



Diário Oficial de Bauru

ANO XX - Edição 2.548

www.bauru.sp.gov.br

TERÇA, 16 DE JUNHO DE 2.015

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PODER EXECUTIVO

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça
Prefeito Municipal

Seção I Gabinete do Prefeito

Arnaldo Ribeiro
Chefe de Gabinete

LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 6.686, DE 10 DE JUNHO DE 2.015

P. 10.950/15 Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos públicos, mediante Termo de Colaboração, à Entidade do setor privado que especifica, visando o atendimento à Educação Infantil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º

Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos públicos, mediante Termo de Colaboração, à Entidade do setor privado, ligada a Secretaria Municipal da Educação, visando o atendimento à Educação Infantil, nos montantes *per capita* fixados e nos respectivos totais estimados, conforme especificado abaixo:

Finalidade: execução complementar do Programa de Educação Infantil em pré-escola (4 e 5 anos), com transferência *per capita* fixada em R\$ 201,48, conforme quadro abaixo:

SUBVENÇÃO

ENTIDADE	Meta Crianças / Pré- Escola	Valor total estimado / subvenção mês	Valor total estimado / subvenção ano
Creche Comunitária Pingo de Gente – Unidade II	25	R\$ 5.037,00	R\$ 35.259,00
TOTAL ESTIMADO	25	R\$ 5.037,00	R\$ 35.259,00

Finalidade: execução complementar do Programa de Educação Infantil em creche (0 a 3 anos), com transferência *per capita* fixada em R\$ 238,12, conforme quadro abaixo:

SUBVENÇÃO

ENTIDADE	Meta Crianças / Creche	Valor total estimado / subvenção mês	Valor total estimado / subvenção ano
Creche Comunitária Pingo de Gente – Unidade II	50	R\$ 11.906,00	R\$ 83.342,00
TOTAL ESTIMADO	50	R\$ 11.906,00	R\$ 83.342,00

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações previstas na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2.015.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Bauru, 10 de junho de 2.015.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL
MAURÍCIO PONTES PORTO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
VERA MARIZA REGINO CASÉRIO
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 12.794, DE 11 DE JUNHO DE 2.015

Declara "HÓSPEDE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BAURU" MARCOS ANTONIO PEREIRA, presidente nacional do PRB – Partido Republicano Brasileiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, e

Considerando que Marcos Antonio Pereira é bacharel em direito formado pela UNIP, especialista em processo penal pela Universidade Presbiteriana Mackenzie;

Considerando que é presidente nacional do PRB – Partido Republicano Brasileiro desde maio de 2.011,

Considerando que foi diretor administrativo financeiro de dezembro/1.997 a outubro/1.999 da Televisão Record do Rio de Janeiro;

Considerando que foi presidente da Rede Mulher de Televisão e filiais da rede Record de novembro/1.999 a dezembro/2.002, e vice-presidente da Rede Record de Televisão no período de janeiro/2.003 a outubro/2.009;

Considerando que foi membro do júri executivo HULT PRIZE em março/2.014, participou do congresso luso-brasileiro de direito em Lisboa em fevereiro/2.013, do encontro mundial de executivos – HSH Manangement, proferiu diversas palestras jurídicas;

Considerando que é autor do livro "O uso da informação como notícia do crime ambiental", membro fundador da comunidade de juristas de língua portuguesa, membro consultor da comissão especial de gestão das guardas e defesas civis, membro colaborador da comissão especial de direito à adoção da Ordem dos Advogados do Brasil e da comissão de seleção e inscrição da Ordem dos Advogados do Brasil;

Considerando que já recebeu diversas honrarias, dentre elas o Título de Cidadão Sorocabano, Campineiro, Taubateano, Vitoriense, etc;

Considerando por fim que ele estará em Bauru no dia 20/06/15 para participar da reunião regional do PRB.

DECRETA

Artigo único. É declarado hóspede oficial do município de Bauru MARCOS ANTONIO PEREIRA, presidente nacional do PRB – Partido Republicano Brasileiro. Bauru, 11 de junho de 2.015.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

PROJETOS DE LEI

Enviados à Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 55/15

P. 33.821/15 (P. 8.175/13 – DAE) Dispõe sobre a autorização de revisão de fatura de consumo de água e esgoto, no caso de vazamento interno não aparente, no âmbito do Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a revisão de fatura de consumo de água e esgoto, no caso de vazamento interno não aparente.

§ 1º Considera-se vazamento interno não aparente aquele de difícil constatação.

§ 2º A revisão prevista no *caput* deste art. será autorizada mediante requerimento do usuário, que deverá apresentar ao DAE documentos que comprovem a ocorrência e o conserto de vazamento não aparente, a serem definidos pelo DAE em resolução.

§ 3º A revisão prevista no *caput* será limitada à referência do mês da ocorrência do vazamento, podendo ser estendida à referência subsequente caso haja comprovação de alteração decorrente do vazamento.

- § 4º O cálculo relativo à revisão prevista no *caput* será composto dos seguintes itens:
- I – média de consumo dos últimos 12 (doze) meses anteriores a referência a ser revisada, que será tarifado conforme tabela de serviços vigente no DAE;
- II – a diferença entre o valor medido e a média apurada, conforme item I, será multiplicado pelo valor de 1m³ de água, da categoria a que pertencer o imóvel.
- § 5º A revisão da fatura de consumo de água e esgoto dependerá do laudo de vistoria no imóvel, emitido pelo DAE, para comprovação da ocorrência de vazamento não aparente e do respectivo reparo.
- Art. 2º Fica autorizada a aplicação da revisão prevista nesta lei aos processos já protocolados junto ao DAE, no período de 11 de fevereiro de 2.014 até a promulgação desta lei.
- § 1º O prazo para requerer a revisão prevista no *caput* deste artigo, será de 30 (trinta) dias a partir de sua publicação, e dependerá de novo requerimento do usuário para enquadramento nesta lei.
- § 2º Eventuais valores apurados como crédito em favor do requerente, serão compensados em faturas vincendas.
- Art. 3º As despesas decorrentes desta lei, serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente.
- Art. 4º O DAE editará resolução interna, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta lei, regulamentando sua aplicação.
- Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Bauru, ...

=EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS=

11, junho, 2.015

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter a apreciação dessa Augusta Casa, projeto de lei que autoriza a revisão de fatura de consumo de água e esgoto, no caso de vazamento interno não aparente, no âmbito do Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE.

A alteração pretendida visa propor a revisão de fatura de água em decorrência de vazamento interno não aparente, atendendo a um anseio dessa Câmara que ofereceu a Moção de Apelo nº 7/15, no sentido de que o DAE promova a revisão dos valores cobrados em casos de vazamentos internos, passando a cobrar o valor utilitário mínimo da tabela de tarifas para a categoria e não o valor da tabela progressiva, haja vista tratar-se de uma situação inesperada, que pode vir a inviabilizar a saúde financeira do consumidor.

Destarte pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do projeto em questão.

Atenciosas saudações,

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATOS

DISTRATO AO CONTRATO Nº 5.727/09 - PROCESSO Nº 4.124/02 - LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BAURU - **LOCADORES:** RUBENS RAMOS PRADO E CLÁUDIA MARIA FERREIRA CAMOLEZ RAMOS PRADO. – **OBJETO:** : Fica rescindido de comum acordo entre as partes Contratantes, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, o Contrato nº 5.727/09, referente à locação do imóvel situado na Rua Araújo Leite, nº 15-59, Centro, nesta cidade de Bauru/SP, que abrangia a Corregedoria Geral Administrativa - **ASSINATURA:** 08/01/15.

Seção II

Secretarias Municipais

Secretaria das Administrações Regionais

**Levi Momesso
Secretário**

SECRETARIA MUNICIPAL DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

Praça das Cerejeiras, 1-59 2º andar, sala 3
3235-1194 / 3235-1326

Administração Regional Bela Vista

Rua Santos Dumont, 14-43
- F. 3212-7865

Administração Regional Falcão/Industrial

Rua Domingos Bertoni, 7-50
- F. 3218-5013

Departamento Social

Avenida Nuno de Assis, 14-60 – piso térreo

Administração Regional Mary Dota

Av. Cruzeiro do Sul, 27-50
- F. 3203-1890

Administração Regional São Geraldo

Rua Carlos Galiters, quadra 2
- F. 3237-3460

Sub-Prefeitura de Tibiriçá

Rua João Figueira de Mello, quadra 3
- F. 3279-1145

A Prefeitura de Bauru convida você para participar das reuniões do Orçamento Participativo 2015/2016. **Confira o calendário e participe!**

CALENDRÁRIO DE REUNIÕES – OP 2015

REUNIÕES REGIONAIS	DIA	ENDEREÇO
Região Bela Vista / Progresso Vila Quaggio, Jardim Gerson França, Alto Alegre, Jardim Progresso, Cidade Jardim, Jardim Vânia Maria, Parque União, Jardim Coral, Vila Camargo, Jardim Bela Vista, Vila Lemos, Jardim Petrópolis, Parque Roosevelt, Vila Seabra, Vila Bom Jesus, Vila Santa Rosa e adjacentes.	16 de junho Terça-feira 19h00	CSU Bela Vista (Centro Social Urbano) Rua Rui Barbosa, 17-51 - Bela Vista Fone: 3235-1105 / 3203-1890
Região Mary Dota Jardim Araruna, Beija-Flor, Jardim Flórida, Mary Dota, Nobuji Nagasawa, Chácara Gigo, Residencial Nova Flórida, Novo Jardim Pagani, Vila Santa Luzia, Jardim Silvestri, Jardim Chapadão, Parque Giansante, Núcleo Habitacional Isaura Pitta Garms, Chácara São João, Jardim Mendonça, Quinta da Bela Olinda, Núcleo Residencial Perdizes, Núcleo Eldorado, Vila Conceição, Parque Eucaliptos e adjacentes.	17 de junho Quarta-feira 19h00	EMEF Alzira Cardoso Rua Orozimbo Florêncio Figueiredo, 4-45 - Jd. Chapadão Fone: 3235-6980 / 3235-1105
Região São Geraldo / Gasparini / Pousada / Vila Garcia/ TV Parque São Geraldo, Parque Novo São Geraldo, Parque Vista Alegre, Parque São Cristovão, Vila Garcia, Jardim Godoy, Parque Santa Cecília, Jardim TV, Residencial Colina Verde, Índia Vanuire, Vila São Paulo, Núcleo Habitacional Gasparini, Parque City, Núcleo Residencial Nova Bauru, Pousada da Esperança, Pousada da Esperança II, Jardim Ivone, Distrito Industrial III e adjacentes.	18 de junho Quinta-feira 19h00	EMEF Professor José Romão Rua Pedro Castro Pereira, 8-20 – Nova Bauru Fone: 3203-1890 / 3235-1105
Região N. Esperança / Bauru 16 Jardim Eldorado, Fundação Casa Popular Salvador Filardi, Jardim Nova Esperança, Jardim Nova Esperança II, Núcleo Habitacional Edison Francisco da Silva, Parque Val de Palmas e adjacentes.	19 de junho Sexta-feira 19h00	Paróquia Santa Clara de Assis Rua Sarg. Manoel Faria Inojosa, 11-65 – Nova Esperança Fone: 3203-1890 / 3235-1105
Região Independência / Jd. Solange / Terra Branca / Santista Jardim Eugênia, Vila Independência, Vila Santista, Vila São Francisco, Jardim Solange, Jardim Terra Branca, Vila Nova Nipônica, Vila Nova Paulista, Jardim Gaivotas, Vila Ipiranga, Quinta Ranieri, Vila Santa Inês, Parque São João, Vila Maria, Jardim Ana Lúcia e adjacentes.	22 de junho Segunda-feira 19h00	Capela Jesus Trabalhador Rua José Thomaz Ferreira, quadra 3 (esquina com a Rua Argentina, quadra 22) – Jardim Solange Fone: 3203-1890 / 3235-1105
Região Tangarás / Ferradura/ Geisel Vila Aimorés, Bairro Tangarás, Parque Bauru, Jardim Country Club, Distrito Industrial I, Distrito Industrial II, Núcleo Habitacional José Regino, Parque Julio Nóbrega, Parque Industrial Manchester, Jardim Nova Bauru, Otávio Rasi, Núcleo Habitacional Pastor Arlindo Viana, Parque Paulista, Parque Santa Teresinha, Jardim das Orquídeas, Ferradura Mirim, Jardim CECAP, Jardim Bom Samaritano, Jardim Rosas do Sul, Jardim Dona Lili, Residencial Flamboyant, Vila Galvão, Jardim Alvorada, Jardim Olímpico, Jardim Carolina, Vila Coralina, Jardim Colonial, Jardim do Contorno, Jardim Cruzeiro do Sul, Vila Engler, Jardim Auriverde, Núcleo Habitacional Presidente Geisel, Jardim Guadalajara, Jardim Marambá, Jardim Nicéia, Residencial Odete, Parque Paulistano, Jardim Redentor, Parque Camélias, Vila Monlevade, Parque Santa Rita, Jardim Alto Bauru, Vale do Igapó, Vargem Limpa, Jardim Samburá e adjacentes.	23 de junho Terça-feira 19h00	Escola Municipal Dirce Boemer Guedes de Azevedo Rua Antonio Dezembro, 5-15 – Tangarás/Ferradura Fone: 3281-9271 / 3235-1105

<p>Região Jardim Europa / Estoril / Pq das Nações / Vila Serrão / Centro Jardim Paulista, Jardim Samambaia, Tivoli I, Tivoli II, Vilaggio, Villaggio II, Villaggio III, Vila Santa Clara, Vila América, Vila Riachuelo, Parque Panorama, Jardim Imperial, Jardim Aeroporto, Jardim América, Vila Aviação, Vila Serrão, Jardim Estoril, Jardim Europa, Residencial Lago Sul, Jardim Marabá, Jardim Mary, Parque Res. Paineiras, Parque das Nações, Vila Brunhari, Vila Antarctica, Jardim Brasil, Vila Cardia, Higienópolis, Jardim Panorama, Vila Universitária, Jardim Planalto, Jardim Infante Dom Henrique, Vila Regina, Chácara das Flores, Jardim Santana, Vila Samaritana, Vila Flores, Vila Altinópolis, Jardim Nasralla, Jardim Dona Sarah, Jardim Yolanda, Estância Balneária Águas Virtuosas, Vila Perroca e adjacentes.</p>	<p>24 de junho Quarta-feira 19h00</p>	<p>Escola Estadual Prof. Luiz Braga Rua Dr. Fuás de Mato Sabino, 16-56 – Jardim Europa Fone: 3203-1890 / 3235-1105</p>
<p>Região Santa Edwirges / Jaraguá Jardim Andorfato, Núcleo Nove de Julho, Jardim Rosa Branca, Bairro Santa Fé, Núcleo Habitacional Fortunato Rocha Lima, Parque Jaraguá, Parque Santa Edwirges e adjacentes.</p>	<p>25 de junho Quinta-feira 19h00</p>	<p>Escola Estadual Prof. Ayrton Busch Rua Professor Ayrton Busch, 14-41 - Jaraguá Fone: 3238-1117/ 3235-1105</p>
<p>Região Falcão Bosque Saúde, Vila Rocha, Vila Giunta, Vila Jardim Celina, Vila Alto Paraíso, Núcleo Habitacional Joaquim Guilherme, Residencial Jardim Jussara, Vila Nova Celina, Vila Paraíso, Vila Souto, Parque Viaduto, Jardim De Allah, Vila São Sebastião, Vila Santa Filomena, Jardim da Grama, Vila Falcão, Vila Pacífico, Jardim Prudência e adjacentes.</p>	<p>26 de junho Sexta-feira 19h00</p>	<p>Escola Estadual Prof. Luiz Castanho de Almeida Rua Campos Salles, 11-22 - Vila Falcão Fone: 3238-1101 / 3235-1105</p>
<p>Região Tibiriçá / Zona Rural</p>	<p>29 de junho Segunda-feira 19h00</p>	<p>Salão de Festas Capela de São Roque Rod. Marechal Rondon, (SP-300) – Km 360 - Barra Grande Fone: 3235-1105 / 3203-1890</p>
<p>Região Ouro Verde / Ferraz Jardim Ouro Verde, Parque das Andorinhas, Vila Carvalho, Vila Nipônica, Parque dos Sabiás, Vila São João do Ipiranga, Vila Paulista, Jardim Vitória, Jardim Ferraz, Vila Popular e adjacentes.</p>	<p>30 de junho Terça-feira 19h00</p>	<p>Escola Estadual Durval Guedes de Azevedo Rua Marcel Pinto de Oliveira, 4-67 – Jardim Ferraz Fone: 3236-1411 / 3235-1105</p>

Secretaria da Administração

Luiz Célio Bucceroni
Secretário

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

TRANSFERÊNCIA: A partir de 15/06/2015, portaria nº 1.105/2015, transfere, a pedido, a servidora **MARIA LUIZA MULLER FERREIRA**, matrícula nº 30078, RG nº 9827338, Especialista em Construção Civil / Infraestrutura – Engenheiro, da Secretaria Municipal de Obras para a Secretaria Municipal de Planejamento, conforme protocolo/e-doc nº 26.169/2015.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO: Os (as) candidatos (as) relacionados (as) abaixo deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Praça das Cerejeiras 1-59, Vila Noemi, 2º Andar, no dia e horário indicado, com os documentos (**ORIGINAIS**) relacionados no **ANEXO I**.

A Diretora de Departamento de Administração de Pessoal, em conformidade com o disposto no decreto municipal 6664 de 22 de julho de 1993 e, considerando cumpridas todas as medidas que a legislação impõe, expedite.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1106/2015: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL - AUXILIAR DE CRECHE**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2548** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **RITA DE CÁSSIA GOMES BRAGA** portador do RG **29.416.965-9**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **171º** lugar, no concurso público para **AGENTE EDUCACIONAL - AUXILIAR DE CRECHE**, edital nº **04/2012** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 16/06/2015 ÀS 08h00min

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1107/2015: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL - AUXILIAR DE CRECHE**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2548** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **AUREA MARIANO ANUNCIAÇÃO** portador do RG **26.767.235-4**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **172º** lugar, no concurso público para **AGENTE EDUCACIONAL - AUXILIAR DE CRECHE**, edital nº **04/2012** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 16/06/2015 ÀS 09h00min

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1108/2015: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL - AUXILIAR DE CRECHE**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2548** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **CONCEIÇÃO MARIA FERRAZ GRAMINHA** portador do RG **26.708.331-2**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **173º** lugar, no concurso público para **AGENTE EDUCACIONAL - AUXILIAR DE CRECHE**, edital nº **04/2012** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 16/06/2015 ÀS 10h00min

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1109/2015: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2548** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **SELMA CRISTINA DE SOUZA** portador do RG **20.064.742-8**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **123º** lugar, no concurso público para **AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, edital nº **23/2012** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 16/06/2015 ÀS 11h00min

ANEXO I (ORIGINAIS)

1. CTPS (Carteira de Trabalho)
2. Cartão ou Extrato do PIS/PASEP, com Estado Civil atualizado e verificar junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou BANCO DO BRASIL, se existe o cadastro em mais de 01 (um) número de PIS ou PASEP, caso exista dois números deverá solicitar a regularização para um único número. É importante que todos os dados cadastrais do candidato estejam atualizados junto ao órgão responsável do PIS (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) ou PASEP (BANCO DO BRASIL), antes da emissão e apresentação do documento junto ao Recursos Humanos desta Prefeitura, para evitar problemas futuros.
3. Certidão de nascimento atualizada (caso não esteja legível) ou de casamento;
4. Título de eleitor (com estado civil atualizado), com comprovantes da última votação (2014);
5. Comprovação de regularidade com o serviço militar (Reservista e/ou equivalente);
6. RG e CPF (com estado civil atualizado);
7. Atestado de antecedentes criminais (www.ssp.sp.gov.br);
8. **PRÉ-REQUISITO EXIGIDO NO EDITAL DO CONCURSO. (Diplomas e/ou certificados)**
9. Registro e anuidade para os cargos que possuem registros em seus respectivos conselhos;
10. Certidão de nascimento de filhos até 21 anos;
11. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
12. Uma foto 3x4 atualizada;
13. Comprovação de Endereço;
14. Declaração de horário e local de trabalho para os cargos que por Lei cabem à acumulação (para fins de análise do acúmulo e de compatibilidade de horários quando for o caso);
15. Comprovante de Situação Cadastral do CPF (<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>)

PRORROGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados a prorrogação de validade do Concurso Público para o cargo de **TÉCNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO** homologado em 15/07/2013, por mais 02 (dois) anos, a contar de 15/07/2015.

Bauru, 11 de junho de 2015.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

A Comissão Examinadora do Concurso Público aberto para provimento do cargo efetivo de **AUXILIAR EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - AJUDANTE GERAL** (Edital nº 04/2015) informa a decisão proferida da solicitação de condição especial para prestar a prova referente às inscrições dos candidatos:

inscrição nº **0011700046 - INDEFERIDO**

inscrição nº **0011700364 - DEFERIDO**

inscrição nº **0011701082 - DEFERIDO**

inscrição nº **0011701496 - DEFERIDO**

Bauru/SP, 16 de junho de 2015

Comissão Examinadora

Portaria nº 913/2015

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO COMO DEFICIENTE

A Comissão Examinadora do Concurso Público aberto para provimento do cargo efetivo de **AUXILIAR EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - AJUDANTE GERAL** (Edital nº 04/2015) informa a decisão proferida da solicitação de inscrição como deficiente ao candidato:

inscrição nº **0011700046 - INDEFERIDO**

inscrição nº **0011700364 - INDEFERIDO**

inscrição nº **0011700498 - INDEFERIDO**

inscrição nº **0011700718 - INDEFERIDO**

inscrição nº **0011700858 - INDEFERIDO**

inscrição nº **0011700896 - INDEFERIDO**

inscrição nº **0011701058 - INDEFERIDO**

inscrição nº **0011701082 - INDEFERIDO**

inscrição nº **0011701147 - INDEFERIDO**

inscrição nº **0011701305 - INDEFERIDO**

inscrição nº **0011701439 - INDEFERIDO**

inscrição nº **0011701497 - INDEFERIDO**

Bauru/SP, 16 de junho de 2015.

Comissão Examinadora

Portaria nº 913/2015

EDITAL Nº 05/2015
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ASSISTENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – ATENDENTE**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Edson Alcebiades Sposito, Aparecida Inara Damacena, Henrique Pachioni Martins, Saete Xavier São Bernardo, Antonio Carlos Batista Martinez, e sob a coordenação de **Karina Osti** e **Mariana Félix Bueno Belone**, sendo todos os membros nomeados através da Portaria nº **1048/2015**, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **28 (vinte e oito) de julho de 2015**.
- A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
- O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
- A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos ¹	Benefícios ²	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
Assistente em Gestão Administrativa e Serviços – ATENDENTE	04	Ensino Fundamental Completo	R\$ 938,10	R\$ 310,00	40 horas / semanais	R\$ 15,00

Notas:

Vencimentos¹: Referência Salarial C1 / Grade dos Assistentes da Lei Municipal nº 5.975/10.

Benefícios²: Vale Compra (R\$ 310,00) – (Lei Municipal nº 5.323/2005 e Lei Municipal nº 6.663/2015, artigo 10).

Vale transporte (Lei Municipal nº 4.214/1997 – Decreto Municipal nº 11.637/2011 e Decreto Municipal nº 12.449/2014).

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
 - o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.
- ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental,

devido este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente - MEC), e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV, Item 5** deste Edital;

g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.

h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.

i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:

- não tomar posse dentro do prazo legal;
- deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
- tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
- apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios.

4. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **29 (vinte e nove) de junho de 2015 às 20h** do dia **13 (treze) de julho de 2015**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações destes previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “**Cadastro do Candidato**”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATORIOS.

2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **ASSISTENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - ATENDENTE** e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 15,00 (quinze reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

c) O candidato que efetuar o pagamento do **Boleto Bancário** referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6) Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **19h59min. do dia 13 de julho de 2015**, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

2.7) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

2.8) Efetivação da Inscrição: O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.

a) O candidato deve obrigatoriamente imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO)** através da área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207, das 08h às 18h.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso o candidato efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DAS PROVAS:

1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos portadores de necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.2) O laudo médico deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **29 (vinte e nove) de junho de 2015 a 13 (treze) de julho de 2015**.

1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.4) As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial do Município em **23 (vinte e três) de julho de 2015**.

1.5) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail, os seguintes documentos:

1.1) Pessoalmente: A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900 – Bauru/SP, 2º andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como do documento de identificação do acompanhante adulto (Cédula de Identidade RG), **até às 16h do dia 14 (quatorze) de agosto de 2015**.

1.2) Através de e-mail: A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante adulto digitalizado (Cédula de Identidade RG) para o e-mail: rh@bauru.sp.gov.br **até às 16h do dia 14 (quatorze) de agosto de 2015**. A candidata deverá informar seu nome completo, o número de sua Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido nos **itens 1.1 e 1.2**.

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova, cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14 e na Lei Municipal nº 5.215/04 e Decreto Municipal nº 12.585/14, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente Concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo V**

deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.

8. O candidato **deverá declarar, no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

8.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.

9. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos (Modelo: **Anexo IV**), **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **29 (vinte e nove) de junho de 2015 a 13 (treze) de julho de 2015**.

10. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

12. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

13. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

13.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

13.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 12**.

13.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

13.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

13.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

14. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

15. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

16. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

17. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

18. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial do Município em **23 (vinte e três) de julho de 2015**.

19. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE no ano corrente, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo IV**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **29 (vinte e nove) e 30 (trinta) de junho e 01 (um) e 02 (dois) de julho de 2015 das 9h. às 17h.**, juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP. **O candidato deve obrigatoriamente imprimir o PRÉ-COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** através da área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura**, **número do documento** e **carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano**, com **carimbo do setor responsável (original e cópia)**.

6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos indicados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.
7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.
8. As decisões sobre o requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial do Município em **07 (sete) de julho de 2015**.
9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br
10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.8**.
11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

11.1) O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO IX – DA PROVA E RESPECTIVA PONTUAÇÃO:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Prova	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Assistente em Gestão Administrativa e Serviços – ATENDEENTE	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	15	Eliminatório e Classificatório	03 horas
		Língua Portuguesa	08		
		Informática	07		
		Atualidades	05		
		Legislação	05		

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Assistente em Gestão Administrativa e Serviços – ATENDEENTE** será composto por **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:

2.1) **Prova Objetiva:** A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório**, valendo **100 (cem) pontos**, prevista para realizar-se no dia **16 (dezesesseis) de agosto de 2015**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **28 (vinte e oito) de julho de 2015**.
2. Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru.
3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva**.
4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

4.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
6. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
7. Ao adentrar a sala de aplicação o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.
8. O candidato **somente** poderá ausentar-se do local em que será aplicada a prova, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.
9. O horário de início da prova está previsto a partir das 9 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
10. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.
11. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone* etc., bem como relógio de qualquer espécie e óculos escuros.
12. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc, exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.
13. Ao ingressar na sala para realização da prova, todos os candidatos deverão lacrar os seus pertences em saco plástico fornecido pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será eliminado do certame.

13.1) O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

13.2) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos, exceto óculos escuros, caneta

esferográfica, documento de identificação).

13.3) Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.

13.4) O saco plástico tratado no **Item 13** só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Assistente em Gestão Administrativa e Serviços – ATENDEENTE**, terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,50 (dois e meio) pontos** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas**.

3. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.

1.4. O Cartão de Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela coordenação do Concurso.

2.5. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão de resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

6. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

3. **6.1)** for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
4. **6.2)** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
5. **6.3)** recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado, ao final do tempo de prova;
6. **6.4)** Descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

7. O resultado da **Prova Objetiva**, será publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos/portal do candidato do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.

9. As alterações de nome, RG, CPF e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **concursos/portal do candidato** do site: www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Organizadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

10. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

11. Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

12. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva**;
- c) obtiver maior número de acertos nas questões de **Língua Portuguesa da Prova Objetiva**;
- d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Informática da Prova Objetiva**;
- e) tiver maior idade entre os candidatos.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes a qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br (modelo **anexo V**).

1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.

3. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.

4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.

5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:

- a) endereçamento à Comissão Examinadora do certame;
- b) indicação do cargo para o qual o concorreu o Recorrente;
- c) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
- d) qualificação completa do candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);
- e) indicação de seu número de inscrição;
- f) estar devidamente assinado pelo candidato Recorrente.

6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.

9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.

11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

- a) cujo teor despreze a Comissão Examinadora;
- b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
- c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.

13. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br).

14. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br) através da área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XIII**.

CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.

2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:

- a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71);
- b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
- d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
- e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para qual concorreu.

4. O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial do Município de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71.

5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:

- a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento atualizada;
 - b) a apresentação da Cédula de Identidade RG expedida no estado em que residir na data da nomeação;
 - c) se estrangeiro, a comprovação de sua regularidade no país, mediante apresentação do Visto Permanente e a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo;
 - d) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
 - e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside;
 - f) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal;
 - g) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 - h) apresentação de inscrição no Programa de Integração Social – PIS e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
 - i) apresentação de Certidão de Casamento atualizada ou Escritura Pública de União Estável atualizada;
 - j) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
 - k) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
 - l) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo III, Item f** deste edital);
 - m) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;
 - n) a comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de:
 - n.1) certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.
 - n.2) certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devendo estas terem sido expedidas no máximo há 90 (noventa) dias.
 - o) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
 - p) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**.
6. Para **posse** não serão aceitas fotocópias não autenticadas.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.

2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 1.2** do **Capítulo V**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 1048/2015**.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO

ASSISTENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - ATENDENTE

Realizar atendimento ao público. Oferecer informações. Atender ao telefone as chamadas via rádio ou telefone. Realizar ligações em geral, quando solicitado. Notificar familiares da internação ou entrada no pronto socorro, orientar familiares referente a alunos, etc. Prestar orientações ao público em geral. Conduzir público para local apropriado. Conduzir as pessoas para sala de atendimento, exames, sala de aula ou locais diversos. Auxiliar os deficientes a se direcionarem até local indicado. Chamar os profissionais da equipe em caso de necessidade de atendimento imediato. Agendar consultas, exames, provas, compromissos e transporte de pacientes para atendimento em outros serviços públicos. Advertir ao público caso entrem ou circulem em locais específicos aos funcionários ou cometam outras irregularidades (fumar, destruir patrimônio, realizar visitas fora do horário, etc). Entregar crachá de visitante ou paciente na portaria e em setores de atendimento ao usuário. Manter atualizadas listas de telefones e endereços existentes no setor, prestando informações aos usuários internos e externos. Realizar o registro das solicitações de viaturas, nas requisições, nos mapas de ocorrências, como também todas as intercorrências no livro de anotações. Preencher, separar, arquivar fichas, prontuários e documentos em geral, de acordo com a área de atuação. Preencher ficha cadastral (manual ou digital). Realizar cadastros diversos em sistema, quando necessário, fornecendo o número do cadastro ao usuário em atendimento. Solicitar documentos para confirmação dos dados. Preencher os prontuários, dossiês ou processos. Procurar histórico clínico, fichas, pastas ou processos. Separar exames, fichas, pastas ou processos e encaminhar ao profissional que irá realizar o atendimento. Fazer listagens dos pacientes que foram internados, que receberam alta, que serão atendidos, etc. Numerar e recolher as fichas e exames dentro do estabelecimento. Efetuar a recepção e encaminhamento de documentos. Arquivar fichas, exames e documentos. Controlar (receber, anotar e assinar) as solicitações de viagens, providenciando o agendamento do transporte. Liberar e informar os motoristas e equipe da ambulância para remoção dos pacientes, mediante solicitação dos responsáveis.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROVA OBJETIVA:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Bilkstein, Izidoro. Como Falar em Público - Técnicas de Comunicação para Apresentação. São Paulo: Editora Atlas, 2008.
2. Kunsch, Margarida M. Krohling. Relações Públicas e Modernidade: Novos Paradigmas na Comunicação Organizacional. São Paulo: Summus, 2003.
3. Moller, Claus. O Lado Humano da Qualidade: Maximizando a Qualidade de Produtos e Serviços através do Desenvolvimento de Pessoas. São Paulo: Pioneira, 1998.
4. Polito, Reinaldo. Superdicas para Falar Bem em Conversas e Apresentações. São Paulo: Saraiva, 2005.
5. Oliveira, J. B. **Falar Bem é Fácil – Método**. Madras Bussines, 2000.
6. Ferrari, Flávio. Planejamento e Atendimento – A Arte do Guerreiro. São Paulo: Edições Loyola, 1998.
7. Responsabilidade por Vício de Produto ou Serviço. Código Brasileiro de Defesa do Consumidor – Comentado. Ada Pellegrini Grinover, Antônio Herman de Vasconcellos e Benjamin et al, 7ª Edição, Editora Forense Universitária.
8. Citelli, Adilson. Linguagem e Persuasão. São Paulo: Editora Ática, 2001.
9. Camara, Jr. J. M. Manual de Expressão Oral e Escrita. Petrópolis: Vozes, 1977.

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Nova Ortografia: Mudanças no alfabeto; Trema; Mudanças nas regras de acentuação; Usos do hífen.
 2. Classes gramaticais: Substantivo; Artigo; Adjetivo; Numeral; Pronome; Verbo; Advérbio; Preposição; Conjunção; Interjeição.
 3. Sinônimo
 4. Antônimo
 5. Pontuação.
 6. Concordância Verbal
 7. Concordância Nominal
 8. Regência Verbal
 9. Regência Nominal.
 10. Crase.
 11. Elementos da Comunicação; Emissor; Receptor; Canal; Código; Mensagem; Contexto.
 12. Funções da Linguagem: Função Referencial; Função Emotiva; Função Conativa; Função Metalinguística; Função Fática; Função Poética.
 13. Tipos de Linguagem: Linguagem Verbal; Linguagem Não Verbal; Linguagem Culta; Linguagem Formal; Linguagem Coloquial; Linguagem Informal; Linguagem Denotativa; Linguagem Conotativa; Polissemia.
 14. Gêneros textuais: Texto Prescritivo; Texto Injuntivo; Artigo de opinião; Dissertação; Narração; Descrição; Crônica; Notícia; Charge, tira, cartoon e História em quadrinhos.
 15. Leitura e interpretação de diversos tipos de textos: Literários; Não literários.
 16. Aspectos da textualidade: Coerência; Coesão; Informatividade; Conectividade; Continuidade; Progressão.
 17. Vícios de Linguagem: Ambiguidade; Pleonasma; Cacófono; Barbarismo; Gerundismo.
- OBS. Serão exigidos conhecimentos relativos à nova ortografia.**

INFORMÁTICA

1. Conhecimento no sistema operacional Windows 7: Utilização do Windows Explorer (criação/organização de pastas, subpastas e arquivos) e operações de utilização em geral do sistema operacional.
2. Conhecimento no Microsoft Word 2007: Utilização de comandos pela barra de ferramentas e atalhos, formatação de textos, configuração de páginas e recursos diversos do editor de texto.
3. Conhecimento no Microsoft Excel 2007: Utilização de comandos pela barra de ferramentas e atalhos, formatações e manipulação de células e planilhas e recursos diversos do editor de planilhas.
4. Conhecimento em Internet e e-mail: Utilização de um software para envio e recebimento de e-mail, download e uploads de arquivos e utilização em navegadores Web.

ATUALIDADES

Informações relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: economia, meio ambiente, educação, cultura, redes sociais, saúde, ciência, cidadania e tecnologias, veiculadas em 2014 e 2015, no contexto nacional e internacional.

LEGISLAÇÃO

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas alterações. Título III - da Organização do Estado e Capítulo IV - Dos Municípios (arts. 29 e 30) e Capítulo VII - Da Administração Pública, Seção I e II (arts. 37 a 41). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
2. Lei Municipal nº 5.975, de 01 de outubro de 2010. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei5975.pdf
3. Lei Municipal nº 6.005, de 16 de dezembro de 2010. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei6005.pdf
4. Lei Municipal nº 6.423, de 17 de outubro de 2013. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei6423.pdf

ANEXO III**RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____ no concurso público para o cargo de _____ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência: _____

Código CID-10: _____

- **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia
6. tetraparesia
7. triplegia
8. triparesia
9. hemiplegia
10. hemiparesia
11. ostomia
12. amputação ou ausência de membro
13. paralisia cerebral
14. nanismo
15. membros com deformidade congênita ou adquirida

- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

- **Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**

1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
2. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
3. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.
4. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
5. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

- **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho

- **Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;

- **Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).**

Local e Data: _____
 Nome completo do médico/CRM: _____
 Endereço para contato: _____
 Telefone para contato: _____
 Assinatura e carimbo do médico: _____

ANEXO IV**MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para

fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2015.

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V**MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____ (cargo) _____

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2015.

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

ANEXO VI**CRONOGRAMA**

Datas	Eventos
04/06/2015	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
16/06/2015	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
25/06/2015	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
29/06/2015	Abertura Inscrições
13/07/2015	Encerramento Inscrições
28/07/2015	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
06/08/2015	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
13/08/2015	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
16/08/2015	Previsão da Realização Prova Objetiva
18/08/2015	Previsão de Divulgação do Gabarito

Bauru/SP, 04 de junho de 2015.

LUIZ CÉLIO BUCCERONI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA**PALESTRA: "TELECONFERÊNCIA – 8 OU 80 – O AUTOCONHECIMENTO COMO COMPETÊNCIA"**

Serão abordados os seguintes assuntos: Avaliar competências comportamentais tem sido um grande desafio nas organizações. Uma boa avaliação se faz necessária em processos seletivos, de desempenho, assim como na identificação de potenciais talentos. Como é possível tornar essa avaliação o mais objetiva possível? A palestra tratará do COMO devemos proceder para desenvolvermos processos mais eficazes, a importância dos mesmos na gestão da performance de uma empresa, bem como na sustentação de seu diferencial competitivo.

Objetivos:

- Trazer o conceito de competência e competência essencial, bem como a importância de comportamentos chave bem estabelecidos para realizar a mensuração da competência comportamental.
- Trazer os métodos que podemos utilizar para mensurar as competências comportamentais em processos seletivos e de avaliação de desempenho e potencial.
- Realizar uma reflexão crítica acerca de como temos atuado ao utilizar os métodos existentes para mensuração das competências comportamentais.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.

Data e horário: 24/06/2015 – 08h às 12h

Carga horária: 04 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete do Prefeito

Palestrantes (EAD):

Izabela Miotto

Graduada e Mestre em Psicologia pela UNESP de Assis, Pós-graduada em Administração de RH pela FAAP e formação em Coaching pelo ICI (Institute Coaching Integrated), reconhecido pelo ICF. Professora da disciplina Gestão de Talentos do curso de Pós-graduação em Administração de Empresas e da Pós em Gestão de Projetos da FAAP/SP. Titular da cadeira da disciplina Educação, Treinamento e Desenvolvimento da Pós-graduação em Administração de RH da FAAP.

Claudia Serrano

Sócia Diretora da Arquitetura Rh. Graduada em Psicologia Pela Universidade Metodista. Mestre em Administração Pelo Mackenzie. Master em Tecnologia Educacional. Especialização em Psicodrama Pedagógico. Professora dos Cursos de Pós-Graduação em Recursos Humanos, Administração de Empresas e Gestão de Projetos da Faap nos Campi de São Paulo e São José dos Campos. Docente do Curso de mba em Gestão de Sistema de Saúde, Realizado em Parceria da Faap com a Universidade de Wharton. Co-Autora do Livro a Arte de Selecionar Talentos - dvs Editora - 2005.

Inscrições: das 09h do dia 21/05/2015 às 17h00 do dia 23/06/2015, através do site www.bauru.sp.gov.br

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: PALESTRA OFERECIDA NO FORMATO À DISTÂNCIA, SIGNIFICA QUE OS PALESTRANTES NÃO ESTARÃO FISICAMENTE NO LOCAL, MAS A PALESTRA SERÁ PROJETADA NO TELÃO. HAVERÁ EMISSÃO DE CERTIFICADO PELA EGP.

PALESTRA: “QUALIDADE DE VIDA NA 3ª IDADE”

Ementa: O que é considerado Qualidade de Vida na 3ª. Idade? Qual a sua importância para a saúde mental e física. Como promovê-la.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.

Data e horário: 26/06/2015 – 14h

Carga horária: 03 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete do Prefeito

Palestrante: Adélia Ferraz Daher Miranda

Mestre em Distúrbios da Comunicação pela FOB-USP. Graduação em Medicina pela Faculdade de Medicina de Marília-SP (1993). Tem experiência na área de Medicina, com ênfase em Psiquiatria. Residência em Psiquiatria pela Faculdade de Medicina de Marília - (MEC - FUNDAÇÃO) 1994 - 1996. Título de Especialista em Psiquiatria pela Associação Brasileira de Psiquiatria - 1997. Especialização em Didática e Metodologia do Ensino Superior pela Faculdade Anhanguera de Bauru (em andamento).

Inscrições: das 11h00 do dia 19/05/2015 às 12h00 do dia 26/06/2015, através do site www.bauru.sp.gov.br

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.

PALESTRA: “PENSÃO ALIMENTÍCIA E GUARDA COMPARTILHADA”

Ementa: Conceito e cabimento da pensão alimentícia. Espécies de pensão alimentícia e a pensão dos avós. O que é guarda compartilhada? A nova lei de guarda compartilhada.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos de: Assistente Social, Paralegal, Procurador Jurídico e Psicólogo, enquadrados na Lei 5975/10.

Data e horário: 07/07/2015 – 14h

Carga horária: 02 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete do Prefeito

Palestrantes: Sérgio Saliba Murad

Advogado, Professor Universitário, Subcoordenador da Comissão "OAB vai à escola", Mestre em Direito, Corretor e Avaliador de imóveis, Comendador da Câmara Brasileira de Cultura.

Bruna de Paula Polanzan

Advogada, Coordenadora da Comissão "OAB vai à escola", Pós graduada em Direito Previdenciário.

Inscrições: das 14h30 do dia 27/05/2015 às 12h00 do dia 07/07/2015, através do site www.bauru.sp.gov.br

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.

PALESTRA: “DESMISTIFICANDO A ECONOMIA FAMILIAR”

Ementa: Esta palestra tem como objetivo, proporcionar o conhecimento necessário para que as pessoas sejam capazes de planejar a sua vida financeira, organizar seu orçamento familiar e ter uma excelente qualidade de vida.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru.

Data e horário: 15/07/2015 – 09h

Carga horária: 02 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete do Prefeito

Palestrantes: Alessandra Sacomani

Acumula 15 anos de expertise em negócios, atuante na gestão financeira e comercial. Consultora Associada do Instituto LOGodata de Pesquisa Humana e Tecnológica. Conta ainda com bagagem significativa na docência do ensino profissionalizante e do ensino superior. Economista – ITE Bauru com MBA em Gestão Estratégica de Negócios pela Anhanguera Educacional. Pós Graduando em MBA Gestão de Pessoas – Anhanguera Educacional.

Inscrições: das 15h00 do dia 08/06/2015 às 17h00 do dia 14/07/2015, através do site www.bauru.sp.gov.br

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.

PALESTRA: “DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS POR ALIMENTOS”

Ementa: Práticas de fabricação dos alimentos, conservação, classificação dos perigos (biológicos, físicos e químicos). Bactérias desejáveis, indesejáveis e patogênicas, características gerais das bactérias e as doenças transmissíveis por alimentos.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos de: Auxiliar de Cozinha, Biólogo, Cozinheiro, Médico do Trabalho, Médico Veterinário, Nutricionista e Zootecnista, enquadrados na Lei 5975/10.

Data e horário: 29/07/2015 – 14h

Carga horária: 02 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete do Prefeito

Palestrantes: Valéria Medina Camprigher

Formada em Medicina Veterinária pela UNESP de Botucatu. Atuou em clínica e cirurgia de pequenos animais. Cursando mestrado em clínicas veterinárias na UEL – Universidade Estadual de Londrina. Servidora Municipal lotada na Vigilância Sanitária.

Inscrições: das 09h00 do dia 11/06/2015 às 12h00 do dia 29/07/2015, através do site www.bauru.sp.gov.br

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.

Secretaria de Cultura

Elson Reis
Secretário

EXTRATOS

CONTRATO Nº 7.634/15 - PROCESSO Nº 24.459/14 (E-DOC Nº 2.496/15)- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** MÍDIA 3 DISTRIBUIDORA M.A. LTDA - **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE os eletroeletrônicos a seguir: **20 (vinte) MOUSES, 15 (quinze) TECLADOS E 10 (dez) MOUSEPAD**, melhor descritos no Anexo I do Edital nº 356/14 e nos termos de sua proposta anexa ao Processo nº 24.459/2.014. - **PRAZO:** 12 meses – **VALOR TOTAL:** R\$ 395,20 – **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/14. – **PROPOSTANTES:** 01 - **ASSINATURA:** 07/04/15.

Secretaria da Educação

Vera Mariza Regino Casério
Secretária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora da EMEII "Prof" Dalva de Freitas Ferraz Costa" convoca os associados da APM a comparecerem à Assembleia Geral para a eleição e posse dos membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. A primeira chamada será no dia 23 de junho de 2015, terça-feira, às 7h e 30 min, em sua sede, sito à Rua João Borges nº 2-60, Jardim Progresso. Não havendo o comparecimento de mais da metade dos associados, convocamos em segunda chamada às 8h00 no mesmo local e data.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A diretora da EMEI Nivaldo Reis convoca os associados da APM a comparecerem à Assembleia Geral para eleição dos membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. A primeira chamada será no dia 26 de junho de 2015, sexta-feira, às 14h em sua sede, sito à Rua Luiz Bortolheiro Neto, 1-49, Bairro Mutirão Edmundo Coube, CEP:17.031-720. Não havendo o comparecimento de mais da metade dos associados, convocamos em segunda chamada às 14h e 30 minutos no mesmo local e data.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A diretora da EMEI João Maringoni convoca os associados da APM a comparecerem à Assembleia Geral para eleição dos membros da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal. A primeira chamada será no dia 23 de junho de 2015, terça-feira, às 08h, em sua sede, localizada na Rua Padre Nóbrega nº 17-42, Vila Camargo, nesta cidade de Bauru. Não havendo o comparecimento de mais da metade dos associados, convocamos, em segunda chamada, às 08h30min, no mesmo local e data.

EXTRATOS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.042/15 - PROCESSO Nº 10.950/15 - CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BAURU - **PROPOSTANTE:** CRECHE COMUNITÁRIA PINGO DE GENTE - UNIDADE II - **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo a transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de crianças da Educação Infantil não inseridas nas EMEIIS – Escolas Municipais de Educação Infantil Integradas, e de acordo com o Projeto Político Pedagógico – PPP – e o Plano de Trabalho apresentados pela entidade à SME, conforme processo administrativo, nº 10950/2015 - **PRAZO:** 15/06/2015 a 31/12/2015 - **VALOR TOTAL:** R\$ 110.129,50 - **ASSINATURA:** 15/06/15, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Secretaria de Economia e Finanças

Marcos Roberto da Costa Garcia
Secretário

Os pagamentos referente a tributos, tarifas e outros serviços pertencentes a Prefeitura Municipal de Bauru, devem ser feitos exclusivamente através de guias (com código de barras ou GRE) não podendo ser efetuados em hipótese alguma com depósitos em conta corrente, pois não há como identificar o tributo ou outro serviço o qual foi pago, impossibilitando assim sua baixa.

Diretora: Ana Raquel Fernandes

NOTIFICAÇÃO 25/2015

Em cumprimento ao Art.2º da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, ficam notificados todos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, o recebimento dos recursos federais, abaixo discriminados.

08.06.2015	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BASICA	R\$	152.757,33
09.06.2015	ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO MEDIO	R\$	89.164,00
09.06.2015	ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE-ESCOLA	R\$	92.690,00
09.06.2015	ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	202.706,00
09.06.2015	Mais Educação - Fundamental	R\$	6.456,00
09.06.2015	ALIMENTACAO ESCOLAR - AEE	R\$	4.730,00
09.06.2015	ALIMENTACAO ESCOLAR - CRECHE	R\$	116.520,00
09.06.2015	ALIMENTACAO ESCOLAR - EJA	R\$	11.320,80
09.06.2015	PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR MEDIO	R\$	1.689,70
09.06.2015	PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL	R\$	5.208,74
09.06.2015	ISS SIMPLES	R\$	35.911,15
09.06.2015	FUNDEB	R\$	1.232.612,98
10.06.2015	FPM	R\$	1.315.456,87
10.06.2015	FUNDEB	R\$	646.728,64
10.06.2015	ITR	R\$	35,74
10.06.2015	PISO TRANSICAO MEDIA COMPLEXIDADE	R\$	19.500,00
10.06.2015	BENEFICIO DE PREST. CONTINUADA A ESCOLA	R\$	4.600,00
11.06.2015	ISS SIMPLES	R\$	18.261,39

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS IMOBILIÁRIAS
DIRETORA: DANIELA PALMA OURA

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos das cláusulas 14 ou 15 do respectivo Termo de Parcelamento combinado com o Artigo 270 do Decreto Municipal nº 10645/08 ou Artigo 269 do Decreto Municipal nº 11579/11.

Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos termos da legislação vigente.

Proc. 60124/11 – Elias Alves dos Santos;
Proc. 1366/12 – Telma Regina Prado Taba;
Proc. 5038/12 – José Marcos Fernandes Vermejo;
Proc. 9798/14 – Ailton Ricardo da Cruz;
Proc. 43830/13 – Sonia Cristina Soavel Madureira;

Notificamos os contribuintes abaixo relacionados, para que compareçam no POUPA TEMPO, sito à Av. Nações Unidas nº 4-44, esquina com Rua Inconfidência, Centro da Cidade, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação desta, a fim de promoverem a regularização dos Procedimentos Administrativos indicados, sob pena de Cancelamento do parcelamento e cobrança do saldo remanescente com acréscimos legais, nos termos do artigo nº 269 do Decreto Municipal Nº 11.579/11.

Proc. 72227/14 - Evaldo Portoni do Nascimento;
Proc. 54590/13 – Ivete Fátima Favaretto Gomes;
Proc. 37583/14 – João Pereira Ramos;
Proc. 24560/12 – Jovair Maurício Rodrigues;
Proc. 55567/13 – Nicolau Andrejevas;
Proc. 58241/14 – Melina Vargas dos Santos;
Proc. 71843/14 – Zelinda Lisboa da Silva;
Proc. 40127/14 – Flávio Gomes;
Proc. 5136/15 - Wellington Luiz Genaro de Lima.
Proc. 57136/11 – Antonio Sergio Esteves de Souza;
Proc. 26775/14 – América Alves de Oliveira;

PROCESSOS DEFERIDOS:

Proc. 44196/14 - Erivelto Trevisan Seixas;
Proc. 45189/14 - Luiz Carlos Pagani;

PARCIALMENTE DEFERIDOS:

Proc. Prescrição: 7851/2015 – Adeildo José Felix

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS MOBILIÁRIAS
DIRETORA: LISETE PINTO DA FONSECA

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos das cláusulas 14 ou 15 do respectivo Termo de Parcelamento combinado com o Artigo 270 do Decreto Municipal nº 10645/08 ou Artigo 269 do Decreto Municipal nº 11579/11.

Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos termos da legislação vigente.

Proc. 64247/11 – Elvira Aparecida Ottaviani ME.

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETORIA: ANA RAQUEL FERNANDES

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

PROC	FORNECEDOR	DOCUMENTO	VALOR
29393/14	AGLON COM E REPRESENT LTDA	38512	R\$ 419,00
5469/14	AGLON COM E REPRESENT LTDA	38579	R\$ 122,10
13745/14	ALNUTRI ALIMENTOS LTDA	346812	R\$ 22.200,00
74556/14	ANBIOTON IMPORTADORA LTDA	15755	R\$ 144,90
32365/12	APAE BAURU	JUNHO	R\$ 12.500,00
2856/14	ASSOC EMP TRANSP COL URB PAS BAURU	198486-1733	R\$ 174.034,29
45310/10	ASSOC EMP TRANSP COL URB PAS BAURU	198486-1733A	R\$ 5.136,45
46181/14	ASSOC EMP TRANSP COL URB PAS BAURU	102956_57	R\$ 95.088,00
74556/14	ATONS BRASIL DIST PROD HOSPIT LTDA	3930	R\$ 138.000,00
12985/14	BANDOLIN FORN REFEIÇÕES LTDA	2714	R\$ 2.090,00
12985/14	BANDOLIN FORN REFEIÇÕES LTDA	2718	R\$ 627,00
12985/14	BANDOLIN FORN REFEIÇÕES LTDA	2719	R\$ 1.000,00
12985/14	BANDOLIN FORN REFEIÇÕES LTDA	2715	R\$ 2.288,55
12985/14	BANDOLIN FORN REFEIÇÕES LTDA	2715	R\$ 1.045,00
12985/14	BANDOLIN FORN REFEIÇÕES LTDA	2720	R\$ 1.306,25
43997/14	BANDOLIN FORN REFEIÇÕES LTDA	2712	R\$ 59.715,96
43495/14	BAURU COM PEÇAS EIRELI - EPP	4385 A 4405	R\$ 5.545,68
43495/14	BAURU COM PEÇAS EIRELI - EPP	4380 A 4404	R\$ 7.413,80
43495/14	BAURU COM PEÇAS EIRELI - EPP	4379 A 4412	R\$ 25.472,09
43495/14	BAURU COM PEÇAS EIRELI - EPP	4384, 4402	R\$ 4.696,02
43495/14	BAURU COM PEÇAS EIRELI - EPP	4396, 4408	R\$ 2.981,52
37572/14	BELARIS ALIMENTOS LTDA - EPP	8109	R\$ 480,00
44093/14	BH FARMA COMERCIO LTDA - ME	46327	R\$ 9.224,25
26406/14	CARDOSO & CARDOSO COM FRUT LEG	2600	R\$ 51,08
28771/13	CASA DA MERENDA COM ALIM LTDA	10155	R\$ 9.598,10
3904/14	CASA OMNIGRAFICA DE MAQUINAS LTDA	4659	R\$ 150,00

3904/14	CASA OMNIGRAFICA DE MAQUINAS LTDA	4645	R\$ 300,00
3904/14	CASA OMNIGRAFICA DE MAQUINAS LTDA	4650,4651,4652	R\$ 450,00
3904/14	CASA OMNIGRAFICA DE MAQUINAS LTDA	4658	R\$ 150,00
3904/14	CASA OMNIGRAFICA DE MAQUINAS LTDA	4644	R\$ 150,00
3904/14	CASA OMNIGRAFICA DE MAQUINAS LTDA	4649,4654	R\$ 300,00
3904/14	CASA OMNIGRAFICA DE MAQUINAS LTDA	4646	R\$ 600,00
3904/14	CASA OMNIGRAFICA DE MAQUINAS LTDA	4653 A 4657	R\$ 600,00
3904/14	CASA OMNIGRAFICA DE MAQUINAS LTDA	4647	R\$ 4.950,00
3904/14	CASA OMNIGRAFICA DE MAQUINAS LTDA	4643,4648,4660	R\$ 880,00
34056/14	CGS CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA	1487	R\$ 344.815,49
44093/14	CIAMED DIST MEDICAMENTOS LTDA	55122	R\$ 5.550,00
30528/11	CIPS	MAIO	R\$ 10.027,32
53725/13	CITRORIO S J R PRETO LTDA	5683	R\$ 20.032,00
24438/14	CLEUSA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO	6309	R\$ 496,76
5469/14	COMERCIAL CIR RIOCLARENSE LTDA	636889	R\$ 1.416,00
28771/13	COMERCIAL CONCORRENTE EIRELI - EPP	4911,4963	R\$ 18.493,20
8985/15	COMERCIAL DE CAPACETES NAPOLI	171	R\$ 5.085,00
30899/14	COMERCIAL LUX CLEAN LTDA	10064	R\$ 264,00
2828/15	COMPANHIA PTA FORÇA E LUZ	POSTE	R\$ 20.583,34
51112/10	COMUNIDADE BOM PASTOR	MAIO	R\$ 20.612,90
50485/12	COMUNIDADE BOM PASTOR	MAIO	R\$ 10.483,88
24433/14	CONCRE-FACIL PREP ARGAMASSA LTDA	798	R\$ 1.749,04
24433/14	CONCRE-FACIL PREP ARGAMASSA LTDA	746 A 801	R\$ 7.268,62
9540/14	COOP TRAB ASSENT REG PORTO ALEGRE	33733	R\$ 55.522,00
32356/12	COOP AGRIC FAM SOLIDARIOS	193	R\$ 373,36
32356/12	COOP AGRIC FAM SOLIDARIOS	194	R\$ 9.147,68
4653/14	D. COSTA NETO DIST E SERVIÇOS - ME	315	R\$ 17.332,00
32457/14	DENTAL MED SUL ART ODONTOL LTDA	62330	R\$ 191,20
21104/15	DIGITAL SOLUTION COM DES LTDA	363	R\$ 3.600,00
44317/14	DORIGAN IND COM EQUI MUSICAIS LTDA	14	R\$ 5.760,00
13550/14	ECOCIENCIA COM RECIC MAT CONST	1451	R\$ 5.530,00
51112/10	EQUIPE CRISTO VERDADE QUE LIBERTA	MAIO	R\$ 24.258,06
66066/14	F.C.V. IND PLATINENSE EXTINTORES LTDA	6296	R\$ 2.476,80
66066/14	F.C.V. IND PLATINENSE EXTINTORES LTDA	6295	R\$ 4.896,00
16039/14	FORTMIX COM CONCRETO LTDA	6753	R\$ 3.744,00
7550/15	FUND ESTATAL REG DE SAUDE	MAIO	R\$ 212.494,00
73566/14	FUND ESTATAL REG DE SAUDE	MAIO	R\$ 318.740,00
50224/10	FUNDAÇÃO ESPIRITA SEBASTIÃO PAIVA	MAIO	R\$ 798,00
34652/15	FUNDO DE FISC TELECOMUNICAÇÕES	TAXAS	R\$ 348,00
5897/15	FUTURA COM PROD MED E ESPORT LTDA	100903	R\$ 1.464,40
30932/14	IND COM PROD LIMPEZA MACATUBA LTDA	6044	R\$ 670,25
30932/14	IND COM PROD LIMPEZA MACATUBA LTDA	6045	R\$ 367,30
30899/14	IND COM PROD LIMPEZA MACATUBA LTDA	6041	R\$ 119,00
5469/14	INTERLAB FARMACEUTICA LTDA.	57466	R\$ 447,00
27024/14	J. E. RISSI ALIMENTOS EIRELI	10870	R\$ 317,50
43421/14	J. E. RISSI ALIMENTOS EIRELI	10868	R\$ 835,00
19403/14	JBS S/A	25489,25490, 26360	R\$ 46.020,00
19403/14	JBS S/A	26518	R\$ 18.915,00
19403/14	JBS S/A	25482	R\$ 780,00
45011/14	JBS S/A	283938	R\$ 95.076,00
43905/14	JGZANA ALIMENTOS LTDA	3858	R\$ 4.160,00
43905/14	JGZANA ALIMENTOS LTDA	3856	R\$ 13.000,00
30532/11	LEGIAO MIRIM DE BAURU	MAIO	R\$ 633,68
49979/14	LUMAR COM PROD FARMACEUT LTDA	113887	R\$ 76,80
34579/15	MARIO NAOKI ISHIKAWA	MAIO	R\$ 379,17
28771/13	MARKA SERV E COM LTDA	1198	R\$ 667,44
28771/13	MARKA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	1197	R\$ 1.100,00
47838/14	MASIF ART MED HOSPITALARES LTDA	5442	R\$ 2.430,60
26816/14	MOVELARIA DIONIZIO EIRELI ME	29	R\$ 60.682,70
51274/14	NOROESTE COM SUPRIMENTOS LTDA	1736	R\$ 10.240,00
30810/14	PAD SANTA FE COL BAURU LTDA	10183	R\$ 72,99
4859/14	PÃES 5 ESTRELAS DE MARILIA LTDA	1825	R\$ 16,98
5469/14	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	66900	R\$ 37,50
5469/14	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	66898	R\$ 1.034,88
29393/14	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	66896	R\$ 1.950,00
5469/14	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	66897	R\$ 2.470,56
44185/14	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	66901	R\$ 458,35
29393/14	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	66899	R\$ 448,38
74800/14	PRATI, DONADUZZI CIA LTDA	351382	R\$ 5.089,60
35818/14	PRO-RAD CONSULT RADIOPROTEÇÃO S/S	4404, 7566	R\$ 1.128,10
15229/14	PROTECTA SERV CONT PRAGAS LTDA	7297	R\$ 840,00
15229/14	PROTECTA SERV CONT PRAGAS LTDA	7190	R\$ 57.560,32
24460/14	RAPHAEL BERGAMINI PIRES - ME	114 A 118	R\$ 24.350,00
30932/14	S.Y. YUHARA - EPP	4429	R\$ 2.081,00
28771/13	SCHNEIDER COM ATAC PROD ALIMENT LTDA	32962	R\$ 4.893,00
28771/13	SCHNEIDER COM ATAC PROD ALIMENT LTDA	33278	R\$ 1.367,00
74556/14	SOLUMED DIST MEDIC E PROD SAUDE	28448	R\$ 1.371,10
3887/13	SORRI- BAURU	MAIO	R\$ 497.679,71
3887/13	SORRI- BAURU	ABRIL	R\$ 300.218,00
43495/14	V.M.C. LUCIANO PEÇAS - ME	721,731	R\$ 1.777,30
43495/14	V.M.C. LUCIANO PEÇAS - ME	268,276	R\$ 2.079,58
43495/14	V.M.C. LUCIANO PEÇAS - ME	722	R\$ 248,07
43495/14	V.M.C. LUCIANO PEÇAS - ME	267	R\$ 449,09
43495/14	V.M.C. LUCIANO PEÇAS - ME	726	R\$ 2.192,87
43495/14	V.M.C. LUCIANO PEÇAS - ME	271	R\$ 191,35
43495/14	V.M.C. LUCIANO PEÇAS - ME	728,729,730	R\$ 2.135,99

43495/14	V.M.C. LUCIANO PEÇAS - ME	273.274.275	R\$	654,95
63869/14	BOM PASTOR - CRECHE RAINHA DA PAZ	JUNHO	R\$	30.972,11
68641/14	FUNDATO	JUNHO	R\$	16.700,00
68626/14	CEAC	JUNHO	R\$	25.600,00
68691/14	ASSOC BAURUENSE COMB CANCER	JUNHO	R\$	17.744,40
68710/14	LEGIÃO MIRIM	JUNHO	R\$	41.035,00
68706/14	ASSOC AÇÃO EXODO ACAE ALFA SCFVCA	MAIO	R\$	5.408,20
68717/14	ASSOC COM CANA SCFVCA	MAIO	R\$	4.906,55
68632/14	APAE EGRESSOS	MAIO	R\$	191,40
68649/14	APIECE EGRESSOS	MAIO	R\$	1.467,40
68686/14	ASSOC WISE MADNESS	MAIO	R\$	10.817,65
68626/14	CEAC	MAIO	R\$	11.279,96
68633/14	IASCJ FERRADURA SCFVCA	MAIO	R\$	5.987,65
68625/14	AÇÃO COM SÃO FCO ASSIS	MAIO	R\$	10.071,60
68672/14	ASSOC BENEF CRISTÁ	MAIO	R\$	10.000,00
68689/14	ASSOC PROT MAT CRIANÇA	MAIO	R\$	3.804,60
68688/14	ASSOC WISE MADNESS	MAIO	R\$	2.535,80
68627/14	CEAC ACOH INST POP RUA CASA PAS	MAIO	R\$	18.290,00
68671/14	EQUIPE CRISTO VERDADE QUE LIBERTA	MAIO	R\$	10.974,00
68676/14	RASC	MAIO	R\$	2.535,80
68652/14	AELESAB PAS	MAR A MAI	R\$	20.001,60
68684/14	CARITAS DIOC BAURU	MAR A MAI	R\$	30.001,60
68628/14	CASA DO GAROTO	MAR A MAI	R\$	40.003,20
68685/14	CENTRO ASSIST ANIBAL DIFRANCIA	MAR A MAI	R\$	20.001,60
68641/14	FUNDAÇÃO TOLEDO	MAR A MAI	R\$	60.004,80
68633/14	IASCJ FERRADURA PAS	MAR A MAI	R\$	20.001,60
68706/14	ASSOC AÇÃO EXODO ACAE BETA SCFVCA	MAIO	R\$	5.698,62
68683/14	CASA DA ESPERANÇA SCFVCA	MAIO	R\$	5.400,52
68628/14	CASA DO GAROTO SCFVCS	MAIO	R\$	13.958,08
68626/14	CEAC GIRASSOL SCFVCA	MAIO	R\$	6.586,00
68703/14	CIPS SCFVCA	MAIO	R\$	7.145,81
68641/14	FUNDAÇÃO TOLEDO SCFVCA	MAIO	R\$	7.705,62
68625/14	AÇÃO COM SÃO FCO ASSIS	MARÇO	R\$	17.051,07
68689/14	ASSOC PROT MAT CRIANÇA	MARÇO	R\$	12.788,10
68688/14	ASSOC WISE MADNESS	MARÇO	R\$	8.525,53
68676/14	RASC	MARÇO	R\$	8.525,54
68682/14	ASSOC BENEF CRISTÁ SAI IDOSO	MARÇO	R\$	6.000,00
68675/14	VILA VICENTINA SAI IDODO	MARÇO	R\$	3.000,00
68625/14	AÇÃO COM SÃO FCO ASSIS	ABR A JUN	R\$	30.000,00
68682/14	ASSOC BENEF CRISTÁ	ABR A JUN	R\$	60.000,00
68627/14	CEAC ACOH INST POP RUA CASA PAS	ABR A JUN	R\$	30.000,00
68673/14	COM BOM PASTOR CASA PAS	ABR E MAI	R\$	12.166,00
68671/14	EQUIPE CRISTO VERDADE QUE LIBERTA	ABR A JUN	R\$	24.250,02
68648/14	SORRI BAURU SEID	MAR E ABR	R\$	5.635,83
68631/14	APAE SEID	MAR E ABR	R\$	8.228,33

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA
SECRETÁRIO ECONOMIA E FINANÇAS

EXTRATOS

CONTRATO Nº 7.631/15 - PROCESSO Nº 24.459/14 – E-Doc. nº 5.538/15- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** MÍDIA 3 DISTRIBUIDORA M.A. LTDA - **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE os eletroeletrônicos a seguir: 100 (cem) MOUSES, 50 (cinquenta) TECLADOS e 100 (cem) MOUSES PAD, melhor descritos no Anexo I do Edital nº 356/14 e nos termos de sua proposta anexa ao Processo nº 24.459/14. - **PRAZO:** 12 meses – **VALOR TOTAL:** R\$ 2.174,00 – **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/14. – **PROPOSTANTES:** 01 - **ASSINATURA:** 07/04/15.

Secretaria do Meio Ambiente

Lázara Maria Gomes Gazzetta

Secretária

Avenida Alfredo Maia, 1-10 – Vila Falcão – Fone:- 3239-2766 e 3234-6849
Horário De atendimento:- de Segunda à Sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.
INTERNET: E-mail: meioambiente@bauru.sp.gov.br

ARBORIZAÇÃO URBANA

ATENÇÃO

*Para solicitar a substituição/poda procure o Poupa Tempo com comprovante de propriedade do imóvel e documentos pessoais (cópias simples), conforme **Lei nº 4368/99**.

*A substituição de árvore só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial. “Deferido o pedido, o município terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do deferimento no Diário Oficial do Município, para efetivar a supressão da árvore e de 15 (quinze) dias, a partir da supressão, para substituição da mesma, sob pena prevista nesta lei. (NR)” (**Art. Alterado pela Lei nº 4714/01**)

*As despesas com a substituição ficarão a cargo do requerente.

*As mudas das espécies vegetais arbóreas para substituição/habite-se, deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metros (um metro e cinquenta centímetros) e estarem orientadas por tutor e protegidas por gradil (**parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8806/00**).

*A poda de árvore em domínio público somente será permitida seguindo as especificações contidas no **artigo 21 da Lei nº 4368/99** que cita: servidor da prefeitura, Empresas responsáveis pela infra-estrutura urbana, Equipe do Corpo de Bombeiros e Pessoas credenciadas pela SEMMA conforme

INFRACÇÕES

Capítulo II – Das Infrações e das Penas - art. 42 da Lei 4368/99

“Ao infrator serão aplicadas penalidades na seguinte ordem:

I - arrancar mudas de árvores- multa de 40 UFIRs, por muda e replantio;

- II - por infração ao disposto no artigo 30 desta lei- multa de 40 UFIRs;
 III - promover poda drástica em qualquer espécie vegetal de porte arbóreo: multa de 180 UFIRs, por árvore;
 IV - Suprimir ou anelar espécie arbórea sem a devida autorização: multa de 300 UFIRs, por árvore e replantio;
 V - Desrespeitar quaisquer dos artigos referentes ao planejamento de arborização urbana - multa de até 1000 UFIRs e embargo das obras, até que se cumpra com as obrigações imposta na lei;
 VI - Não replantio legalmente exigido - multa de 180 UFIRs por mês de atraso e por árvore.”

ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA

Nas calçadas que dão suporte a rede elétrica deverão ser plantadas mudas de pequeno porte:

Sugestão: caqui do cerrado (*Diospyros hispida*); cerejeira do rio grande (*Eugenia involucrata*); tamanqueiro (*Byrsonima intermedia*); astrapéia (*Dombeya wallichii*), acerola (*Malpighia glabra*), arcaçá (*Psidium cattleianum*), grevilha anã (*Grevillea banksii*), cambui (*Myrciaria tenella*), calicarpa (*Callicarpa reevesii*), pitanga (*Eugenia uniflora*); mulungu do litoral (*Erythrina speciosa*); neve da montanha (*Euphorbia leucocephala*); urucum (*Bixa orellana*); flamboyant mirim (*Caesalpinia pulcherrima*), escova de garrafa (*Callistemon sp.*), siraricito (*Cajoba sphenocarpa*), nêspera (*Eriobotrya japonica*), calabura (*Muntingia calabura*), ipê branco (*Tabebuia rosea-alba*), Calliandra (*Calliandra houstoniana*), jabuticaba (*Myrciaria cauliflora*), uvaia (*Eugenia pyriformis*), Amora (*Morus nigra*), Jambo branco (*Syzygium aqueum*), Pau-santo (*Kielmeyera coriácea*), Folha de Serra (*Oureatea spectabilis*), Romã (*Punica granatum*), Cerejeira (*Prunus campanulata*), Pequeno Barbatimão (*Stryphnodendron adstringens*, *S. polyphyllum*), Cerejeira ornamental (*Prunus serrulata*), Gabiroba (*Campomanesia xanthocarpa*).

Nas calçadas opostas a rede elétrica ou possuírem fiação compacta deverão ser plantadas mudas de médio porte:

Sugestão: jacarandá mimoso (*Jacaranda mimosifolia*), quaresmeira (*Tibouchina granulosa*), pata-de-vaca (*Bauhinia sp.*), louro pardo (*Cordia trichotoma*); alecrim de campinas (*Holocalyx balansae*); pau terra (*Qualea grandiflora*; *Qualea parviflora*); amendoim falso (*Acosmium subelegans*); caviuna do cerrado (*Dalbergia miscolobium*); amendoim do campo (*Platypodium elegans*), bico de pato (*Machaerium aculeatum*); barbatimão (*Stryphnodendron rotundifolium*), candeia (*Piptocarpha rotundifolia*); falso barbatimão (*Dimorphandra mollis*); jacarandá do campo (*Machaerium acutifolium*); aldrago (*Pterocarpus violaceus*), olho de dragão (*Adenanthera pavonina*), pequi (*Caryocarpus brasilienses*), aroeira pimenteira (*Schinus terebinthifolia*), sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*), chuva de ouro (*Cassia fistula*), pau Brasil (*Caesalpinia echinata*), ipê amarelo do cerrado (*Tabebuia aurea*); ipê amarelo (*Tabebuia chrysotricha*), grumixama (*Eugenia brasiliensis*), magnólia branca (*Magnolia grandiflora*), magnólia amarela (*Michelia champaca*), amendoimzeiro (*Platypodium elegans*), fedegoso (*Senna macranthera*), cabreúva (*Myroxylon peruiferum*), lofantera da amazônia (*Lophanthera lactescens*), tipuana (*Tipuana tipu*), resedá gigante (*Lagerstroemia speciosa*), acácia mimosa (*Acacia podalyraefoli*), dedaleiro (*Lafloensia pacari*), tamanqueira (*Pera glabrata*), mirindiba rosa (*Lafloensia glyptocarpa*), melaleuca (*Melaleuca alternifolia*); Mulungu - Coral (*Erythrina verna*), Quereutéria (*Koelreuteria paniculata*), Tamarindo (*Tamarindus indica*), Albizia (*Albizia lebeck*), Chapéu de Sol (*Terminalia catappa*), Alfeneiro (*Ligustrum lucidum*), Saboneteira (*Sapindus saponaria*), Jambo Amarelo (*Syzygium jambos*), Oliveira (*olea europaea*), Amarelinho (*Plathymenia reticulata*), Cedro (*Cedrela fissilis*), Jenipapo (*Genipa americana*), Cambuci (*Campomanesia phaea*), Ipê Felpudo (*Zeyheria tuberculosa*).

PEDIDO DE ADOÇÃO DE PRACAS E ÁREAS VERDES

Interessado: Addad Volpe Administração Imóveis Ltda

Protocolo: 32340/2015

Área de adoção: Triângulo localizado no início da Avenida Afonso José

Aiello com a Avenida Getúlio Vargas.

DZB - DEPARTAMENTO ZOOBOTÂNICO

COMUNICADOS

A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste comunicar e solicitar aos municípios abaixo relacionados o **comprometimento a esta Secretaria, sito a Avenida Alfredo Maia, nº 1-10 – Vila Falcão, no horário compreendido das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação deste**, para tratar dos assuntos descritos.

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

NOME	ENDEREÇO	PROCESSO
JOSÉ RICARDO DOS SANTOS ALVES	RUA LAURINDO PALARO, Nº 1-165, NOVA BAURU	71046/2014
FERNANDO PEREIRA SANTOS	AVENIDA OCTÁVIO MANGABEIRA, Nº 3-5, VILA CORALINA	72787/2013
GUILHERME PIRES PIOLA	RUA BENEDITO DA SILVA, Nº 2-5, PARQUE BAURU	65309/2014
MARIA APARECIDA MONTESINO CAVALIM	END. NOT: RUA FRANCISCO LEMOS DE ALMEIDA, Nº 4-83, SANTA ROSA END. OCOR.: RUA CONSTITUIÇÃO, Nº 5-9, VILA SANTO ANTONIO	5666/2014
MARIA DE LURDES SILVA GUERRA	END. NOT: RUA DONA SARAH, Nº 1-87, VILA UNIVERSITÁRIA END. OCOR.: RUA AZARIAS LEITE QT. 18 LT. 19,20,21 E 27, VILA SAMARITANA	29370/2013
ANTONIO DEMERVAL BELGO	RUA 13 DE MAIO, Nº 23-63, JARDIM ESTORIL	28544/2014
JOÃO DE FREITAS JUNIOR	END. NOT: ALAMEDA DOS CRISANTEMOS, Nº 1-100, PARQUE VISTA ALEGRE END. OCOR.: RUA ALAGOAS, Nº 9-40, PARQUE SÃO JORGE	4726/2014
CELSO BISPO DOS SANTOS	RUA FELICISSIMO ANTONIO PEREIRA, Nº 9-29, VILA SÃO FRANCISCO	6879/2014
SILVIO JOSÉ REQUENA	RUA MARIO GONZAGA JUNQUEIRA, Nº 11-91, VILA ALTO PARAÍSO	46841/2014
JOSÉ CARLOS BERTOCHI	RUA SÃO BARTOLOMEU, Nº 1-33, JARDIM REDENTOR	4610/2014

RACHEL OLIVEIRA	END. NOT: RUA HENRIQUE SAVI, Nº 4-70, APTO 41-B END. OCOR.: RUA NIO MIYASHIRO, Nº 6-63, JARDIM ALVORADA	72792/2013
JOÃO LEMES DE MORAES	RUA GAUDENCIO PIOLA, Nº 5-76, VILA SÃO PAULO	69387/2013
JOSÉ ALCANTARA MARANGON JUNIOR	AVENIDA JURANDIR BUENO, Nº 1-39, PARQUE UNIÃO	30001/2014
MARIA ELIZABET PALHARES PENNA NUNES DA CUNHA	RUA ALFREDO RUIZ, Nº 17-26, JARDIM ESTORIL	28529/2014
VLADIMIR XAVIER DOS SANTOS	RUA CELIO DAIBEM, Nº 14-28, VILA NOVA SANTA CLARA	45365/2014
ELOIL JOÃO GUARIDO RIBEIRO	END. NOT: ALAMEDA VIOLETA, Nº 2-07, PARQUE SUMARÉ END. OCOR.: ANTONIO ESPÍRITO SANTO, Nº 5-18, VILA PARAÍSO	40344/2014
CAIO MARCIO DE CARVALHO VANNINI	RUA ORLANDO CARDOSO, Nº 2-15, JARDIM ESTORIL	28633/2014
MARIA JESUS TEIXEIRA	END. NOT: RUI BARBOSA, Nº 2-68, APTO Nº 73 7º ANDAR, VL. SÃO JOÃO END. OCOR.: AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, Nº 1-50, CENTRO	5609/2014
CLAUDIO SILVESTRI	RUA CONEUNDES ANTONIO DE BRITO, Nº 2-120, JARDIM SILVESTRI II	47741/2014
RENATO CORREA DE CAMPOS LEITE	RUA GUSTAVO SOARES SCHROEDER, Nº 1-39, CONJ. HAB. BAURU XXII	4626/2014
NOEMIA LUIZ DOS SANTOS	RUA SARGENTO JOSÉ MENDES LEAL, Nº 9-66, VILA NOVA ESPERANÇA	30119/2014
JOSÉ RUFFATO	RUA THEREZA VERZA MADI, Nº 2-19, VILA MARIA	18401/2014
IZALTINA MUNIZ	RUA SILVERIO SPINELLI, Nº 2-65, VILA ROCHA	17735/2014
SHIRLEY BATISTA PIRES DE FREITAS	RUA SENHORINHA FELICIA APARECIDA, Nº 1-48, MUT. DARCY CEZAR IMPROTA	59929/2013

REITERAÇÃO DE PROCESSOS DE SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES:

PROCESSO(S) DEFERIDO(S): VÁLIDA COMO AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORE(S), APÓS 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS:

PROTOCOLO: 13431/2011

INTERESSADA: Sílvia Eunice de Souza

ENDEREÇO: Rua Marçal de Arruda Campos, nº 2-53, Jardim Petrópolis

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Ipê localizado ao centro do imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

DARA - DEPARTAMENTO DE AÇÕES E RECURSOS AMBIENTAIS

COMUNICADO 180/15 PROCESSO 12950/15

MARCINHO COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, através do Departamento de Ações e Recursos Ambientais informa que a notificação nº 4763/15 e advertência nº 7465/15, não foram atendidas até a presente data.

Portanto, aguardaremos o prazo de 10 dias a contar do recebimento deste, para que Vossa Senhoria apresente o Certificado de Licenciamento Integrado, ou que se manifeste, sob pena de sanções administrativas cabíveis, informamos ainda que após este prazo será lavrado auto de infração por falta de licenciamento ambiental.

AUTO DE INFRAÇÃO 249/15 – PROCESSO 10066/06

EMPRESA: TONIEL ANTONIO FRANCISCO

Após esgotadas todas as medidas administrativas conforme constam no Processo 10066/06 e tendo em vista que a empresa recusa-se a efetuar o solicitado, (Licenciamento Ambiental/ Renovação da Licença Ambiental), infringindo assim o disposto na Lei Federal 9605/98, artigo 60, “Construir, reformar, ampliar, instalar, ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regularmente pertinentes”.

Informamos que Vossa Senhoria poderá protocolar recurso no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data da primeira publicação (16/06/15), após este prazo o processo será encaminhado a Dívida Ativa.

AUTO DE INFRAÇÃO 259/15 – PROCESSO 13090/15

EMPRESA: CLAUDIO FONTES MOTTA DO AMARAL CARDOSO – ME

Após esgotadas todas as medidas administrativas conforme constam no Processo 13090/15 e tendo em vista que a empresa recusa-se a efetuar o solicitado, (Licenciamento Ambiental/ Renovação da Licença Ambiental), infringindo assim o disposto na Lei Federal 9605/98, artigo 60, “Construir, reformar, ampliar, instalar, ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regularmente pertinentes”.

Informamos que Vossa Senhoria poderá protocolar recurso no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data da primeira publicação (16/06/15), após este prazo o processo será encaminhado a Dívida Ativa.

AUTO DE INFRAÇÃO 261/15 - PROCESSO 28598/15

EMPRESA: SACA ENTULHOS LTDA ME

SACA ENTULHOS LTDA ME, transportou caçamba em 05/05/15 sem controle de transporte de resíduos (CTR), infringindo assim o disposto no Decreto Municipal 11689/2011, artigo 39 §5º, Inciso II – fazer deslocamento de resíduos sem o respectivo documento de controle de transporte de Resíduos CTR) quando transportarem mais de 1 m³ ou 1,5 toneladas de resíduos da construção civil.

Informamos que Vossa Senhoria poderá protocolar recurso no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data da primeira publicação (16/06/15), após este prazo o processo será encaminhado a Dívida Ativa.

COMUNICADOS

COMUNICADO 190/15

MARLI FERREIRA DOS SANTOS SILVA – ME - PROCESSO 69278/15

AV. DO HIPÓDROMO, 5-9 - CEP: 17032-620 - VILA CAROLINA- BAURU/SP

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, através do Departamento de Ações e Recursos Ambientais, informa que a notificação e advertência não foram atendidas até a presente data.

Portanto será concedido um prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta, para apresentação do Certificado de Licenciamento Integrado, sob pena de sanções administrativas cabíveis e multa no valor de R\$500,00 (quinhentos reais).

COMUNICADO:

LANDEL ADMINISTRAÇÃO DE BENS LIMITADA EPP – PROCESSO 34497/15

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, através do Departamento de Ações e Recursos Ambientais, informa que o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, apresentado no processo 34497/15, atende aos requisitos do Decreto 11689/11.

COMUNICADO:

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, através do Departamento de Ações e Recursos Ambientais ao Senhor Daniel de Carvalho Manzutti que até a data de 12/06/15 não foi apresentado o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil referente à Declaração de RCC – processo 38986/14, o referido processo será enviado ao arquivo geral após sua publicação em 16/06/15 – 23/06/15 e 30/06/15.

Secretaria de Obras

Sidnei Rodrigues
Secretário

EXTRATOS

CONTRATO Nº 7.682/15 - PROCESSO Nº 45.746/14- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - CONTRATADA: IEME BRASIL ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA - OBJETO: Constitui objeto do presente a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva para a realização do ensaio para verificação de capacidade de tráfego do viaduto de interligação da Vila Falcão com o Jardim Bela Vista, atendendo ao trem-tipo da classe 45, em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela Secretaria Municipal de Obras. - PRAZO: 06 meses – VALOR TOTAL: R\$ 109.500,00 – MODALIDADE: Tomada de Preços nº 001/15. – PROPONENTES: 02 - ASSINATURA: 02/06/15, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Secretaria de Planejamento

Antonio Grillo Neto
Secretário

EDITAL

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

AUTO DE INFRAÇÃO 12237

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, às 15:20 Hs., à RUA JOSE ABRACOS SANTINHOS (3/0195/012), 4-35, JD CRUZEIRO DO SUL, verificando que, o Sr. JOAO AVELINO DOS SANTOS NETO, mesmo após ciência, dada através do ofício lei 5825/09 nº 876/14, de que deveria providenciar a construção do passeio público, no imóvel citado acima, a notificação não foi atendida, persistindo na infração. Infringindo assim, o disposto no Artigo 1º da Lei 5825/2009 dando cumprimento ao artigo 15º, b) da Lei 5825/2009 lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos). (AR não recebido).

AUTO DE INFRAÇÃO 12129

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, à RUA MARCONDES SALGADO (3/0385/004), 11-30, CHACARA DAS FLORES, verificando que, o Sr. WALDIR FERRAZ GARMES, mesmo após ciência, dada através da notificação nº 9.698, de que deveria apresentar o PROJETO APROVADO, da ampliação realizada no imóvel acima, a notificação não foi atendida, persistindo na infração. Infringindo assim, o disposto no Artigo 248º da Lei 1929/75 e Art. 1º da Lei 2371/82 dando cumprimento ao artigo 109º da Lei 1929/75 lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 700,79 (setecentos reais e setenta e nove centavos). (AR não recebido).

AUTO DE INFRAÇÃO 12363

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, à RUA RIO BRANCO (2/0185/018), 21-72, VL AMERICA, verificando que, o Senhor JOAO BORGES DE VASCONCELLOS, mesmo após ciência, dada através do Ofício Lei 5825/09 Nº 1222/14, de que deveria providenciar o reerguimento das

guias, no imóvel citado acima, a notificação não foi atendida, persistindo na infração. Infringindo assim, o disposto no Artigo 14º da Lei 5825/2009 dando cumprimento ao artigo 15º, b) da Lei 5825/2009 lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos). (Recebido por AR)

AUTO DE INFRAÇÃO 12262

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze às 11:31hs., à RUA OLAVO MOURA (3/0418/021), 6-65, JD CAROLINA, verificando que, a Senhora MARIA DE LOURDES BELMIRO, mesmo após ciência, dada através do Ofício Lei 5825/09 Nº 1369/14, de que deveria desobstruir o passeio público (remoção de material reciclável), no imóvel citado acima, a notificação não foi atendida, persistindo na infração. Infringindo assim, o disposto no Artigo 5º da Lei 5825/2009 dando cumprimento ao artigo 15º, b) da Lei 5825/2009 lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos). (AR não recebido).

AUTO DE INFRAÇÃO 12362

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, à RUA RIO BRANCO (2/0197/016), 21-17, VL AMERICA, verificando que, o Senhor ADALBERTO CARLOS GALICIA, mesmo após ciência, dada através do Ofício Lei 5825/09 Nº 1196/14, de que deveria providenciar o reerguimento das guias, no imóvel citado acima, a notificação não foi atendida, persistindo na infração. Infringindo assim, o disposto no Artigo 14º da Lei 5825/2009 dando cumprimento ao artigo 15º, b) da Lei 5825/2009 lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos). (Recebido por AR)

AUTO DE INFRAÇÃO 12212

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, às 11:13Hs., à RUA RIO BRANCO (1/0022/019), 6-31/39, CENTRO, verificando que, a Senhora CELIA MARIA AIELLO NEME, mesmo após ciência, dada através do Ofício Lei 5825/09 Nº 1297/14, de que deveria providenciar o reerguimento das guias, no imóvel citado acima, a notificação não foi atendida, persistindo na infração. Infringindo assim, o disposto no Artigo 14º da Lei 5825/2009 dando cumprimento ao artigo 15º, b) da Lei 5825/2009 lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos). (Recebido por AR)

AUTO DE INFRAÇÃO 12429

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, às 16:45 Hs., à RUA ORLANDA LAURA JUSTO MARTINS (2/1048/007), RESIDENCIAL VILLAGGIO II, verificando que, a Sra. SILVIA HELENA DE CARVALHO SALES PERES, mesmo após ciência, dada através da Notificação nº 8.546, de que deveria regularizar o imóvel citado acima (apresentar o Projeto Aprovado), no prazo de doze meses, a notificação não foi atendida, persistindo na infração. Infringindo assim, o disposto no Artigo 1º da Lei 6152/11 dando cumprimento ao artigo 11 da Lei 6152/11 lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). (AR não recebido).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 301/15, a Senhora MARIA APARECIDA ANASTACIO, RUA LUIZ SILVESTRE NETTO, 2-35, JD SILVESTRE, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado na AVENIDA FRANCISCO SILVESTRI, JD SILVESTRE, cadastrado na P.M.B. 4/2392/016, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos). (AR não recebido).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 3177/14, o Senhor APARECIDO DE JESUS SIQUEIRA, RUA FRANCISCO MALANDRINO, 2-78, CONJ. HAB. MARY DOTA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA ALEXANDRE TERCIOTTI, JD SILVESTRE II, cadastrado na P.M.B. 4/2387/019, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos) (AR não recebido).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 669/15, o Senhor SYLVIO RIZZO, RUA JOSE CESTARI, 101, CENTRO, BARRA BONITA - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA PROF. AURO CUSTODIO ALVES, VL MARAJOARA, cadastrado na P.M.B. 4/1007/008, onde

consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (AR não recebido).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 622/15, o Senhor ANTONIO LUIZ COUTINHO, ALAMEDA NEPTUNO, 10-55, PQ. STA. EDWIRGES, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA LUIZ SILVESTRE NETTO, JD SILVESTRE, cadastrado na P.M.B. 4/2311/045, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (AR não recebido).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 621/15, o Senhor ANTONIO LUIZ COUTINHO, ALAMEDA NEPTUNO, 10-55, PQ. STA. EDWIRGES, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA LUIZ SILVESTRE NETTO, JD SILVESTRE, cadastrado na P.M.B. 4/2311/010, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (AR não recebido).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 2486/14, o Senhor ROGERIO ANTONIO MOLINA ONORATO, RUA PIAUI, 5-24, VL CARDIA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA VICENTE FERNANDES SAN ROMAO, JD SILVESTRE, cadastrado na P.M.B. 4/2314/003, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos) (AR não recebido).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 683/15, o Senhor MARCOS RODRIGUES FERRAZ, PRAÇA DOM PEDRO II, CAIXA POSTAL 439, CENTRO, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado na AVENIDA JOSE HENRIQUE FERRAZ, JD FERRAZ, cadastrado na P.M.B. 5/1003/003, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 681/15, o Senhor MARCOS RODRIGUES FERRAZ, PRAÇA DOM PEDRO II, CAIXA POSTAL 439, CENTRO, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado na AVENIDA JOSE HENRIQUE FERRAZ, JD FERRAZ, cadastrado na P.M.B. 5/1003/001, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR).

prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA RIO BRILHANTE, QT. 3, VL AIMORES, cadastrado na P.M.B. 3/3454/008, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 2577/14, o Senhor RICARDO ASSIS NOGUEIRA, RUA EQUADOR, 4-65, JD TERRA BRANCA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA ELZA MADUREIRA CARDOSO, QUINTA DA BELA OLINDA, cadastrado na P.M.B. 4/1583/002, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos) (Recebido por AR).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 2519/14, o Senhor JOAO VIANA NETO, RUA PRIMEIRO DE MAIO, 5-56, JD MARAVILHA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA FLORINDA FERREIRA RABELLO, JD SILVESTRE, cadastrado na P.M.B. 4/2317/014, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos) (AR não recebido).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 151/15, o Senhor MIGUEL JANDUCCI DAS NEVES, RUA JOSE RODRIGUES CORDEIRO, 8-17, TANGARAS, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA RIO DOURADOS, QT. 3, VL AIMORES, cadastrado na P.M.B. 3/3454/013, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 150/15, o Senhor MIGUEL JANDUCCI DAS NEVES, RUA JOSE RODRIGUES CORDEIRO, 8-17, TANGARAS, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA RIO DOURADOS, QT. 3, VL AIMORES, cadastrado na P.M.B. 3/3454/012, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 608/15, o(a) Senhor(a) MARCELI SANT ANA JACOMO CORREA, RUA GUILHERME TELLI, 5-29, JD JACYRA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA FORTUNATO RESTA, 2-72, VL GIUNTA, cadastrado na P.M.B. 5/0146/011, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá

ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 523/15, o Senhor FELICIO AMADI, AVENIDA PINHEIRO MACHADO, 11-03, JD ROSA BRANCA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA SALVADOR FILARDI, VL IND., cadastrado na P.M.B. 5/0070/001, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 2220/14, o Sr. GINO PAULUCCI JUNIOR, RUA PAES LEME, 6-04, VL DAS FLORES, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel, quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado. § 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas., para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias ou apresente autorização para o rebaixamento, no imóvel situado na RUA ARAUJO LEITE, 9-40, CENTRO, cadastrado na P.M.B. 1/0015/012, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos) (Recebido por AR).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 2662/14, o Sr. GINO PAULUCCI JUNIOR, RUA PAES LEME, 6-04, VL DAS FLORES, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 5º da Lei Municipal nº 5825/09 É proibido nos passeios, canteiros, jardins, vias, áreas e logradouros públicos, exceto nos casos em que exista uma legislação específica autorizando, ou um alvará expresso e circunstanciado, de uso temporário, a obstrução através da exposição ou depósito de animais, mercadorias, objetos, mostruários, materiais de construção, entulhos, terra e resíduos de qualquer natureza, a colocação de cartazes, faixas, placas e assemelhados, pouco importando as dimensões do mesmo, bem como executar atividades que possam derramar óleo, gordura, graxa, tinta, líquidos de tinturarias, nata de cal ou de cimento, preparar concreto ou argamassa, lavar ou reparar veículos ou qualquer tipo de equipamento, bem como outras situações assemelhadas às descritas acima. § 2º Constitui-se como obstrução do passeio ou logradouro público, a colocação de materiais, objetos fixos ou móveis, de qualquer tamanho, tipo ou espécie, que impeça total ou parcialmente, ainda que por um curto período de tempo, o trânsito de pedestres, de carrinhos de bebê ou assemelhados, e de pessoas portadoras de deficiência física., para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da publicação deste documento, providencie a desobstrução do passeio público (remoção de cimento na guia), referente ao imóvel situado na RUA ARAUJO LEITE, 9-40, CENTRO, cadastrado na P.M.B. 1/0015/012, onde consta Vossa Senhoria como responsável. Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos) (Recebido por AR).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 2663/14, o Sr. GINO PAULUCCI JUNIOR, RUA PAES LEME, 6-04, VL DAS FLORES, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA ARAUJO LEITE, 9-40, CENTRO, cadastrado na P.M.B. 1/0015/012, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos) (Recebido por AR).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 3023/14, o Sr. JUVENAL COLONHEZI, RUA GALVAO DE CASTRO, 13-40, AP. 64, BL E, VL CORALINA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro

metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel, quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado. § 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias no raio, no imóvel situado na RUA PE. FRANCISCO VAN DER MAAS, 11-44, JD CONTORNO, cadastrado na P.M.B. 3/0930/004, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos) (Recebido por AR).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 3028/14, o Sr. RONALDO LUCHESI, RUA NILO PECANHA, 3-52, VL SOUTO, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA PE. FRANCISCO VAN DER MAAS, QT. 11, JD CONTORNO, cadastrado na P.M.B. 3/0931/016, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos) (Recebido por AR).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 3317/14, a empresa INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL, AVENIDA RODRIGUES ALVES, 33-18, VL CARDIA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público, referente ao imóvel situado na AVENIDA RODRIGUES ALVES, 33-18, cadastrado na P.M.B. 3/0289/015, onde consta esta empresa como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos) (AR não recebido).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 797/15, a Senhora ANA INACIO DA SILVA, RUA ANTONIO FRANCISCO DAVATZ, 8, CENTRO, PIRATININGA - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA ANGELO MORAES, 4-128, JD BRASILIA, cadastrado na P.M.B. 5/0136/019, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 3046/14, a Senhora MARIANA ZAITUN GOMES VENTURA, RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 9-55, ALTO HIGIENOPOLIS, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público (inclinação superior a 2%), referente ao imóvel situado na RUA FRANCISCO ALVES, 2-47, JD MARISE, cadastrado na P.M.B. 4/0700/008, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos) (Recebido por AR).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 637/15, a Senhora MONICA BERTOLI DE SOUZA, RUA LOURENCO CAPRIOLLI, 1-42, JD OLIMPICO, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais

normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público (inclinação superior a 2%), referente ao imóvel situado na RUA LOURENCO CAPRIOLLI, 1-42, JD OLIMPICO, cadastrado na P.M.B. 3/0746/002, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 271/15, o Sr. ANDRE LUIZ ORLATO, RUA ADANTE GIGO, 8-76, JD CAROLINA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público, referente ao imóvel situado na AVENIDA DO HIPODROMO, QT. 4, VL CAROLINA, cadastrado na P.M.B. 3/0428/025, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (AR não recebido).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 564/15, o Sr. LUIZ HENRIQUE BONGIOVANI, RUA VALDEMIR NUNES MEDEIROS, 4-50, NUC. HAB. ELDORADO, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público (inclinação superior a 2%), referente ao imóvel situado na RUA VALDEMIR NUNES MEDEIROS, 4-50, NUC. HAB. ELDORADO, cadastrado na P.M.B. 4/0907/001, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 728/15, a empresa MRM EMPREENDIMENTOS LTDA, AVENIDA REPUBLICA, 2355, MARIANA, MARILIA - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público, referente ao imóvel situado na AVENIDA DQ. DE CAXIAS, 22-50 e pela face da RUA PIAUI, cadastrado na P.M.B. 3/0096/001, onde consta esta empresa como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 853/15, a empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, AVENIDA CEL. SILVA TELES, 977, 3º ANDAR, CAMBUI, CAMPINAS - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público (inclinação superior a 2%), referente ao imóvel situado na AVENIDA NACOES UNIDAS, 14-20, VL SANTO ANTONIO, cadastrado na P.M.B. 3/0281/013, onde consta esta empresa como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 1553/14, o Sr. OSWALDO DE OLIVEIRA, RUA AMADEU SANGIOVANI, 8-47, JD DONA SARAH, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA CAP. MARIO ROSSI, JD PETROPOLIS, cadastrado na P.M.B. 4/1365/015, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída

a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos) (AR não recebido).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 547/15, o Sr. DANIEL NOGUEIRA, RUA ALTO JURUA, 31-28, VL LEMOS, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA ALTO JURUA, 31-28, VL LEMOS, cadastrado na P.M.B. 4/1063/002, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 641/15, o Sr. JOSE MOREIRA MAGALHAES, RUA MARIA DA GRACA BUENO MARTINS, 1-29, JD CAROLINA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA MARIA DA GRACA BUENO MARTINS, 1-29, JD CAROLINA, cadastrado na P.M.B. 3/0462/024, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 1530/14, o Sr. CLAUDIO POSTIGO, RUA CEL. LEITE, 583, CENTRO, BOREBI - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA AGOSTINHO FORNETTI, 5-05, JD CORAL, cadastrado na P.M.B. 4/1009/001, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos) (Recebido por AR).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 730/15, a empresa MRM EMPREENDIMENTOS LTDA, AVENIDA REPUBLICA, 2355, MARIANA, MARILIA - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 5º da Lei Municipal nº 5825/09 É proibido nos passeios, canteiros, jardins, vias, áreas e logradouros públicos, exceto nos casos em que exista uma legislação específica autorizando, ou um alvará expresso e circunstanciado, de uso temporário, a obstrução através da exposição ou depósito de animais, mercadorias, objetos, mostruários, materiais de construção, entulhos, terra e resíduos de qualquer natureza, a colocação de cartazes, faixas, placas e assemelhados, pouco importando as dimensões do mesmo, bem como executar atividades que possam derramar óleo, gordura, graxa, tinta, líquidos de tinturarias, nata de cal ou de cimento, preparar concreto ou argamassa, lavar ou reparar veículos ou qualquer tipo de equipamento, bem como outras situações assemelhadas às descritas acima. § 2º Constitui-se como obstrução do passeio ou logradouro público, a colocação de materiais, objetos fixos ou móveis, de qualquer tamanho, tipo ou espécie, que impeça total ou parcialmente, ainda que por um curto período de tempo, o trânsito de pedestres, de carrinhos de bebê ou assemelhados, e de pessoas portadoras de deficiência física., para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da publicação deste documento, providencie a desobstrução do passeio, referente ao imóvel situado na AVENIDA DQ. DE CAXIAS, 22-50, cadastrado na P.M.B. 3/0096/001, onde consta esta empresa como responsável. Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 854/15, a empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, AVENIDA CEL. SILVA TELES, 977, 3º ANDAR, CAMPBUI, CAMPINAS - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel, quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado. § 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas., para que no prazo de 30

(trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias no raio, no imóvel situado na AVENIDA NACOES UNIDAS, 14-20, VL SANTO ANTONIO, cadastrado na P.M.B. 3/0281/013, onde consta esta empresa como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 2186/14, o Sr. ANTONIO CARLOS PICCINO, RUA ENG. SAINT MARTIN, 19-65, VL STA TEREZA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel, quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado. § 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas., para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias ou apresente autorização para o rebaixamento, no imóvel situado na RUA ENG. SAINT MARTIN, 19-65, VL STA TEREZA, cadastrado na P.M.B. 2/0235/006, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos) (Recebido por AR).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 2709/14, a Sra. NILZA GUIMARAES DE SOUZA MIAKI, ALAMEDA AMOR PERFEITO, 7-40, MADUREIRA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel, quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado. § 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias ou apresente autorização para o rebaixamento, no imóvel situado na RUA YOLANDA DA SILVA GAMBA, 2-38, J SAMBURA, cadastrado na P.M.B. 3/0908/006, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos) (AR não recebido).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 2371/82; Lei 1929/75 Nº 20/15, o Senhor SERGIO RUY VIDOTTO, RUA RODOLFO GRIGOLON, 432, CENTRO, TIETE SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 2371/82 (A execução de projetos de construção, reforma ou ampliação de edifícios e de instalações complementar dependerá sempre de aprovação pela Prefeitura, consoante as disposições dos Títulos seguintes, obedecidas as normas federais e estaduais relativas à matéria.), e no Artigo 248º da Lei Municipal nº 1929/75 (Nenhuma construção, reconstrução, reforma, demolição ou obra de qualquer natureza poderá ser iniciada sem prévio pedido de licença à Prefeitura e pagamento da taxa devida.), informamos que estamos NOTIFICANDO Vossa Senhoria, bem como qualquer responsável legal, para que no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação desta notificação, apresente o PROJETO APROVADO, de toda área construída, referente no imóvel situado na RUA PROF. ANTONIO REIS FILHO, VL AVIACAO, cadastro Municipal 2/0767/008, onde figura como responsável o presente notificado. O não atendimento desta determinação explícita implicará a aplicação da penalidade de multa, conforme determina o Artigo 109º da Lei 1929/75, no valor de R\$ 746,76 (setecentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos). (Recebido por AR).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Nº 64/15, a Sra. ANGELA MARIA URIAS MARQUES, RUA DOS COMERCIARIOS, 05-143, NUCLEO HAB. EDSON BASTOS GASPARINI BAURU SP, do indeferimento da prorrogação de prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para atender notificação nº 49/14, sendo concedido prazo de 15 (quinze) dias, devendo providenciar o Projeto aprovado. (Recebido por AR).

Secretaria de Saúde

José Fernando Casquel Monti
Secretário

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL SMS Nº 02/2015

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Saúde, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade **“Provas”**, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **TÉCNICO EM SAÚDE/TÉCNICO DE HIGIENIZAÇÃO DENTÁRIA** descrito

no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou os que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores) pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Nildecil Leite Melo Zanela; Márcia Oberleitner Lenharo Makhoul; Daniela Cristina da Silva; Maria Eugênia Guerra Mutro, sob a coordenação de Sueli Yanase, sendo todos os membros nomeados através da Portaria GP nº 33/2015, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, § 1º, inciso V da Lei Municipal nº 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação**, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **18 de agosto de 2015**.
- A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
- O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
- A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES.

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/Pré-requisito	Vencimento ¹	Benefícios ²	Jornada de trabalho ³	V a l o r Inscrição
T é c n i c o em Saúde / Técnico de Higienização Dentária	01	Conclusão do Ensino Médio e do Curso Técnico em Técnico de Higienização Dentária/Técnico em Saúde Bucal, bem como registro no CRO/SP	R\$ 1.500,96	R\$ 310,00	40 horas / semanais	R\$ 20,00

Notas:

Vencimentos¹: Referência Salarial C1/Grade dos Técnicos em Saúde.

Benefícios²: Vale Alimentação (R\$ 310,00) + Vale Transporte (desde que preenchidos os requisitos legais) + Adicional de serviço na importância de 8% (oito por cento) sobre a classe C-1 dos cargos o qual corresponde a cada categoria profissional, aos servidores do Departamento de Urgência e Unidades de Pronto Atendimento DUUPA, que será pago por dia trabalhado àqueles que estiverem em escala normal de trabalho nos dias de feriado e ponto facultativo decretados pelo Município por 12 (doze) horas trabalhadas e de 4% (quatro por cento) sobre a mesma classe aos servidores de 06 (seis) horas por dia trabalhado (Artigo 9º da Lei Municipal 6564/14).

Jornada de Trabalho³: Quando lotado junto aos serviços de atendimento ininterruptos, estará sujeito a jornada especial de 36 horas de trabalho semanais/regime de plantão.

Adicional de Insalubridade/Periculosidade – a concessão ou não dos adicionais de insalubridade ou periculosidade, fica condicionada à produção de laudo do setor técnico responsável, em conformidade com os requisitos dispostos no Decreto Municipal nº 11.396/2010.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
- a.1)** o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.
- ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado, ou Declaração de Conclusão de Curso Técnico de Higienização Dentária/Técnico em Saúde Bucal expedido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente, bem como registro no CRO/

- SP) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no Capítulo XIV, Item 5 deste Edital;
 - g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.
 - h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e nº 5.805/09.
 - i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
 - j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
- O ato de **nomeação** será tornado sem efeito quando o candidato:
 - não tomar posse dentro do prazo legal;
 - deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
 - tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
 - apresentar declarações falsas.
 - A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios.
 - O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
 - Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.
- As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS das 0h (zero hora) do dia 03 (três) de julho de 2015 às 20h (vinte horas), do dia 17 (dezesete) de julho de 2015, (horário de Brasília/DF)**, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

 - 2.1) Escolha do Cargo:** Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.
 - 2.2) Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.
 - 2.3) Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **TÉCNICO EM SAÚDE – TÉCNICO DE HIGIENIZAÇÃO DENTÁRIA** e selecionar “**Fazer Inscrição**”.
 - 2.4) Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.
 - 2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.
 - o **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.
 - Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.
 - o **candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.**
 - Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as 19h59min, do dia 17 (dezesete) de julho de 2015, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.
 - Efetivação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (**mediante login e senha de acesso**) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO, do site www.bauru.sp.gov.br, a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito à restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**
 - o candidato deve obrigatoriamente imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO)** através da área concursos/portal do candidato do site www.bauru.sp.gov.br, após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.
 - caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, através dos telefones (14) 3104-1466 ou 3104-1469, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h30min.
 - O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso o candidato efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.
 - A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a correta transferência de dados do candidato. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.
 - É recomendável que o candidato se certifique que o computador que está utilizando para a inscrição

encontra-se livre de quaisquer vírus ou “malwares”, tendo em vista a existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto, bem como a linha digitável – representação numérica do código de barras –, ocasionando o desvio do pagamento e consequentemente a não quitação da taxa de sua inscrição.

a) O candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição registrados no boleto de pagamento.

b) Todos os boletos para o pagamento da taxa de inscrição gerados no sistema de inscrição em concursos da Prefeitura Municipal de Bauru, contém a linha digitável no formato:

00198.59982 70859.987XXX XXXXX.XXXXXX X XXXXXXXXXXXXXXXX

c) As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do Direito de excluir do certame aquele que não preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos portadores de necessidades especiais temporárias ou permanente poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc.) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.2) O Laudo Médico deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado à Comissão Examinadora do referido concurso, para a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizada na Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-200, devendo ser postada no período de **03 (três) de julho de 2015 a 17 (dezesete) de julho de 2015**.

1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.4) As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da prova, serão publicadas no Diário Oficial do Município em **25 (vinte cinco) de julho de 2015**.

1.5) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, além de informar na inscrição, deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail os seguintes documentos:

1.1) Pessoalmente: A candidata lactante deverá apresentar até o dia **21 (vinte e um) de agosto de 2015**, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h30min. na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizada na Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-200, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado do original e cópia da certidão de nascimento da criança e do documento de identificação do acompanhante adulto (Carteira de Identidade R.G.).

1.2) Através de e-mail: A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante adulto digitalizado (Cédula de Identidade R.G.) para o e-mail: dgtes_saude@bauru.sp.gov.br até o dia **20 (vinte) de agosto de 2015**. A candidata deverá encaminhar o requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição. A candidata deverá até às 16h30min do dia **21 (vinte e um) de agosto de 2015**, confirmar o recebimento do e-mail junto à Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, através do telefone: (14) 3104-1466 ou (14) 3104-1469.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deverá observar o estabelecido nos itens 1.1 e 1.2.

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada, local indicado pela Coordenação Geral e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova, original e cópia da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante que deverá ser apenas um acompanhante.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda de criança.

7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14 e na Lei Municipal nº 5.215/04 e Decreto Municipal nº 12.585/14, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente Concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a deficiência de que é portador.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo V** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.

8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

8.1) Para **efetivar** sua inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.

9. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos (Modelo: **Anexo IV**), **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizada na Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-200, no período de **03 (três) de julho de 2015 a 17 (dezesete) de julho de 2015**.

10. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

12. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

13. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

13.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

13.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 13**.

13.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

13.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminada** do certame.

13.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

14. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na pericia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

15. A não observância pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

16. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

17. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

18. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial do Município em **25 (vinte e cinco) de julho de 2014**.

19. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE no ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo**, deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizada na Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-200, entre os dias 03 (três), 06 (seis) ou 07 (sete) de julho de 2015 **no horário das 9h às 16h (horário de Brasília/DF)**, **documento hábil** a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP, juntamente com a cópia do **Pré-comprovante de inscrição**, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**. O candidato deverá obrigatoriamente imprimir o **PRÉ-COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** através da área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** no site: www.bauru.sp.gov.br

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura do responsável pelo hospital/Banco de Sangue**, **número**

do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia).

6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos designados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

8. As decisões sobre o requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição efetivada serão publicadas no Diário Oficial do Município em **09 (nove) de julho de 2015**.

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município, disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do Capítulo IV, Item 2.7.

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejarem inscrever-se, normalmente, poderá fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

11.1) O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO IX – DA PROVA E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Técnico em Saúde – Técnico de Higienização Dentária	Conhecimentos Específicos	30	100	Eliminatório e classificatório	03 horas
	Legislação SUS	10			

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Técnico em Saúde – Técnico de Higienização Dentária** será composto por Prova Objetiva, nos termos abaixo descritos:

2.1) **Prova Objetiva:** A Prova Objetiva, de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **100 (cem) pontos**, prevista para realizar-se no dia **23 (vinte e três) de agosto de 2015**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60 %** (sessenta por cento) de acerto na Prova Objetiva.

CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação**, no Diário Oficial do Município de Bauru, em **18 (dezoito) de agosto de 2015**.

2. Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva**, na respectiva data, local e horário constante do **Edital de Convocação**, publicado no Diário Oficial de Bauru.

3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva**.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

4.1) **Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.**

5. Os documentos deverão estar em **perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.**

6. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

7. Ao adentrar a sala de aplicação da prova o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.

8. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a prova, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, **acompanhado de um fiscal.**

9. O horário de início da prova está previsto a partir das 9 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

10. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.

11. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos tais como: agenda eletrônica, bip, gravador, *notebook*, netbook, *pager*, *palmtop*, receptor, telefone celular, *walkman*, máquina fotográfica, protetor auricular, *scanner*, MP3, MP4 player, controle de alarme de carro, Ipad, Ipod, Iphone, e etc.; bem como relógios de quaisquer espécies e óculos escuros.

12. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.

13. Ao ingressar na sala para realização da prova, todos os candidatos deverão lacrar os seus pertences em saco plástico fornecido pela Organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie), uma vez que se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será eliminado do certame.

13.1) O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

13.2) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos, exceto óculos escuros, caneta esferográfica azul ou preta, documento de identificação).

13.3) Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.

13.4) O saco plástico tratado no **Item 13** só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Técnico em Saúde – Técnico de Higienização Dentária** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,50 (dois inteiros e cinquenta centésimos) pontos** a cada questão correta. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento) de acerto na Prova Objetiva**.

2. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas**.

3. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

4. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.

5. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão de resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

6. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a realização da(s) prova(s):

a) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da(s) prova(s);

b) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

c) recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado, ao final do tempo de prova;

d) descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

7. O resultado da **Prova Objetiva** será publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos/portal do candidato do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.

9. As alterações de nome, RG, CPF e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **concursos/portal do candidato** do site: www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Organizadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

10. Da divulgação dos Resultados constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

11. Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

12. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) obtiver maior número de acertos obtidos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da **Prova Objetiva**;

c) maior número de acertos obtidos nas questões de Legislação do SUS;

d) tiver a maior idade entre os candidatos.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes a qualquer ato público do Concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br (modelo **anexo V**).

1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.

3. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), na **Secretaria Municipal de Saúde de Bauru – Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde**, localizado à Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-200, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h30min. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.

4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.

5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:

5.1) endereçamento à Comissão Examinadora do certame;

5.2) indicação do cargo para o qual o concorreu o Recorrente;

5.3) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos;

5.4) qualificação completa do candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone(s) para contato);

5.5) indicação de seu número de inscrição.

5.6) e estar devidamente assinado pelo candidato Recorrente.

6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito final divulgado, após decisão de tais recursos.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.

9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.

11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

- 11.1)** cujo teor despreze a Comissão Examinadora;
- 11.2)** que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
- 11.3)** sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- 11.4)** que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.
- 12.** Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
- 13.** Após a publicação do gabarito a prova será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br).
- 14.** Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br) através da área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XIII**.

CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:

- O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente, observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.
- A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:

- O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
- A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.
- Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
 - não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71);
 - não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
 - recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
 - não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
 - for considerado inapto pela perícia médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
- O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial do Município de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71.
- A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
 - a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento atualizada;
 - a apresentação da Cédula de Identidade RG expedida no estado em que residir na data da nomeação;
 - se estrangeiro, a comprovação de sua regularidade no país, mediante apresentação do Visto Permanente e ao parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo;
 - a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
 - a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside;
 - a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal;
 - apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 - apresentação de inscrição no Programa de Integração Social – PIS e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
 - apresentação de Certidão de Casamento atualizada ou Escritura Pública de União Estável atualizada;
 - a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
 - quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
 - a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo III item f** deste edital);
 - a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;
 - a comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de:
 - certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.
 - certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devendo estas terem sido expedidas há no máximo 90 (noventa) dias.
 - à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
 - à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
- Para **posse** não serão aceitas fotocópias não autenticadas.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente à aplicação da prova, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
- O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
- Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde de Bauru, localizada na Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-200, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria GP nº 34/2015**.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO

Organizar atendimento aos pacientes: Fazer triagem, conforme a queixa apresentada pelo paciente

e a urgência da intervenção. Estimar prazos e agendar consultas. Chamar pacientes pela ordem de agendamento e/ou urgência e acomodá-los na sala de espera do Cirurgião Dentista. Organizar prontuários, arquivos, exames (raios-x), levando-os para o Cirurgião Dentista antes de iniciar o tratamento do paciente. Oferecer informações acerca de horários de atendimento. Atender ao telefone. Disponibilizar ficha clínica do paciente quando solicitado pelo Cirurgião Dentista. **Instrumentalizar o Cirurgião Dentista durante o atendimento do paciente:** Ligar compressor antes de iniciar o expediente e desligá-lo após o último atendimento. Realizar a previsão de instrumental e materiais odontológicos, de acordo com a agenda de trabalho. Pegar instrumental odontológico esterilizado, prezando pelo controle de Infecção. Pegar materiais odontológicos e/ou outros materiais quando solicitado. Preparar o paciente para o atendimento. Realizar enxague bucal do paciente durante e após procedimentos quando solicitado. Focar a luz a pedido do Cirurgião Dentista. Disponibilizar bloco de receita e/ou atestado quando solicitado. Manipular os materiais e instrumentais utilizados nos procedimentos odontológicos. Realizar revelação de radiografias. Auxiliar no atendimento ao paciente. Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo Cirurgião Dentista. **Exercer atividades conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança:** Fazer assepsia da sala e operar os equipamentos odontológicos, segundo os princípios de biossegurança. Proceder à limpeza e esterilização de materiais e instrumentais odontológicos. Controlar o prazo de esterilização dos instrumentais, reesterilizando aqueles com prazo de validade expirado. Providenciar o adequado acondicionamento e destino dos lixos dentro do consultório. Acondicionar adequadamente materiais perfuro cortantes para descarte. Controlar o prazo de validade dos materiais odontológicos e de medicamentos. Proceder à conservação e manutenção dos equipamentos odontológicos. Controlar o almoxarifado/controlar o estoque de materiais odontológicos/outras afins. Solicitar compra de novos instrumentais odontológicos, quando necessário. Proceder à limpeza e anti-sepsia do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos. Aplicar métodos preventivos para controle da cárie dentária. Remover suturas. Preparar moldeiras. Confeccionar modelos em gesso. Preparar o paciente antes das tomadas de radiografias, realizando os procedimentos de proteção radiológica. **Identificar necessidades da população e auxiliar a equipe de saúde:** Controlar estatística de atendimentos e dos tipos de procedimentos realizados pelo Cirurgião Dentista. Auxiliar o Cirurgião Dentista no diagnóstico das necessidades e realidades da população a qual atende. Auxiliar no desenvolvimento de projetos de atendimento, conforme a demanda e necessidade do município. Auxiliar na divulgação de programas de orientação e prevenção da população. Colaborar nos programas educativos de saúde bucal. Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos. Educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais. Fazer demonstração de técnica de escovação dental. Registrar procedimentos odontológicos realizados, conforme solicitado pela instituição. **Atribuições executadas sob supervisão do Cirurgião Dentista / Eventualmente auxilia em outras atividades afins.**

ANEXO II

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E LEGISLAÇÃO DO SUS

Conhecimentos Específicos

Referências

- ANUSAVICE, K. J. **Phillips materiais dentários**. 11. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005. 764 p.
- ASSAD, C. et al. Limpeza e desinfecção de superfícies. In: BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Segurança do paciente em serviços de saúde: limpeza e desinfecção de superfícies**. Brasília: Ed. Anvisa, 2010. cap. 7, p. 61-77. Disponível em: <<http://portal.anvisa.gov.br/wps/wcm/connect/4ec6a200474592fa9b32df3fbc4c6735/Manual+Limpeza+e+Desinfeccao+WEB.pdf?MOD=AJPERES>>. Acesso em: 29 maio 2015.
- BRASIL. Lei nº 11.889, de 24 de dezembro de 2008. Regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal - TSB e de Auxiliar em Saúde Bucal - ASB. **Diário Oficial da União [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 26 dez. 2008. Disponível em: <<http://www010.dataprev.gov.br/sislex/paginas/42/2008/11889.htm>>. Acesso em: 01 jun. 2015.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. **Legislação em Vigilância Sanitária**, Brasília, DF, p. 1-25, 2004. Disponível em: <<http://portal.anvisa.gov.br/wps/wcm/connect/10d6dd00474597439fb6df3fbc4c6735/RDC+N%C2%BA+306+DE+7+DE+DEZEMBRO+DE+2004.pdf?MOD=AJPERES>>. Acesso em: 27 maio 2015.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução - RDC nº 15, de 15 de março de 2012. Dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências. **Legislação em Vigilância Sanitária**, Brasília, DF, p. 1-12, 2012. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2012/rdc0015_15_03_2012.html>. Acesso em: 28 maio 2015.
- CAPELOZZA, A. L. A. **Manual técnico de radiologia odontológica**. Goiânia: AB, 2009. 146 p.
- CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA. **Código de ética odontológico**: aprovado pela Resolução CFO-118/2012. Brasília, [2012?]. Disponível em: <http://cfo.org.br/wp-content/uploads/2009/09/codigo_etica.pdf>. Acesso em: 01 jun. 2015.
- LOGUERCIO, A. D.; REIS, A.; NAVARRO, M. F. de L. Cimento de ionômero de vidro convencional. In: REIS, A.; LOGUERCIO, A. D. **Materiais dentários diretos**: dos fundamentos à aplicação clínica. São Paulo: Ed. Santos, 2013. cap. 7, p. 217-251.
- MONDELLI, J. et al. Instrumentos operatórios. In: _____. **Dentística operatória**. 4. ed. São Paulo: Sarvier, 1990. cap. 3, p.25-37.
- PEREIRA, A. C. P. **Tratado de Saúde Coletiva em Odontologia**. 1. ed. Nova Odessa: Napoleão, 2009. 704 p.
- PICOSSE, M. **Anatomia dentária**. 4. ed. rev. ampl. São Paulo: Sarvier, 1990. 216 p.
- RIBEIRO, A. I. **ACD: atendente de consultório dentário**. 1. ed. Curitiba: Maio-Odontex, 2001. 208 p.
- SANTOS, A. A. M. dos; VEROZZI, M.; TEIXEIRA, S. Higienização das mãos. In: BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Serviços odontológicos: prevenção e controle de riscos**. Brasília: Ed. Anvisa, 2006. cap. 6, p. 59-67. Disponível em: <http://www.anvisa.gov.br/servicosaude/manuais/manual_odonto.pdf>. Acesso em: 28 maio 2015.
- Legislação do SUS**
- Conteúdo Programático**
- Políticas de saúde e formação do SUS
 - SUS e suas principais legislações
 - Gestão do SUS e do cuidado em saúde

Bibliografia**1. Políticas de Saúde e Formação do SUS**

CUNHA, J.P.P. et CUNHA R.E. **Sistema Único de Saúde. Princípios** In BRASIL, MULLER NETO, J.S. et SCHRADER, F.T. Curso de Desenvolvimento gerencial do SUS: coletânea de textos, Cuiabá: EdUFMT, 2011 (p. 55 - 68);
Disponível em: <http://200.129.241.70/isc/sistema/arquivos/14101102534253.pdf>
BRASIL. Ministério da Saúde. O SUS de A a Z : garantindo saúde nos municípios / Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde. – 3. ed. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2009. 480 p.
Disponível em: http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/sus_az_garantindo_saude_municipios_3ed_pl.pdf

2. SUS e suas principais legislações

BRASIL, 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 05 de outubro de 1988. Seção II – Da saúde, Capítulo II, Título VIII.
Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm
BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm
BRASIL. **Lei nº 8142** de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm

3. Gestão do SUS e do Cuidado

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2488/GM de 21 de outubro de 2011. Aprova a **Política Nacional de Atenção Básica**, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS).
Disponível em: http://bvsm.sau.gov.br/bvs/saudeflegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html
BRASIL. Ministério da Saúde. **HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização**: A humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. (Série B. Textos Básicos de Saúde)
Disponível em: http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/humanizausus_2004.pdf
BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde** – 3. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2010. 60 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 7)
Disponível em: http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_promocao_saude_3ed.pdf

ANEXO III**RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____ no concurso público para o cargo de _____ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência:

Código CID-10: _____

- **Deficiência física**: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia
6. tetraparesia
7. triplegia
8. triparesia
9. hemiplegia
10. hemiparesia
11. ostomia
12. amputação ou ausência de membro
13. paralisia cerebral
14. nanismo
15. membros com deformidade congênita ou adquirida

- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico)**: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

- **Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico)**:

1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
2. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
3. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° .
4. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
5. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

- **Deficiência Mental**: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação

antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho

- **Deficiência Múltipla**: associação de duas ou mais deficiências;

- **Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS)**.

Local e Data: _____

Nome Completo do médico/CRM: _____

Endereço e telefone para contato: _____

Assinatura do médico e carimbo: _____

ANEXO IV**MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Eu, _____ (nome completo) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2015.

_____ (Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

Telefone contato _____

ANEXO V**MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO**

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____ (cargo)

Eu, _____ (nome completo) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo de _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2015.

_____ (Assinatura do Candidato) _____ (Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

ANEXO VI**CRONOGRAMA**

Datas	Eventos
11/06/2015	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
13/06/2015	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
16/06/2015	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
03/07/2015	Abertura Inscrições
17/07/2015	Encerramento Inscrições
18/08/2015	1º Edital de Convocação para Prova Objetiva
20/08/2015	2º Edital de Convocação para Prova Objetiva
22/08/2015	3º Edital de Convocação para Prova Objetiva
23/08/2015	Previsão da Realização Prova Objetiva
25/08/2015	Previsão Divulgação do Gabarito

Bauru/SP, 11 de Junho de 2015.

Dr. José Fernando Casquel Monti
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

CONCURSO PÚBLICO**EDITAL SMS Nº 01/2015****ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Saúde, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade **“Provas”**, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **TÉCNICO EM SAÚDE/TÉCNICO DE FARMÁCIA** descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou os que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores) pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Ronaldo Pereira; Maria Augusta Carbucci Caldeira; Antonio Luiz Caldas Junior; Elisangela Aparecida Rodrigues Borges; e sob a coordenação de Beatriz Rabello Gobbo e Marcela da Silva Santos Camargo, sendo todos os membros nomeados através da Portaria GP nº 34/2015, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, § 1º, inciso V da Lei Municipal nº 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação**, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **18 de agosto de 2015**.
- A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
- O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
- A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES.

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/Pré-requisito	Vencimento ¹	Benefícios ²	Jornada de trabalho ³	Valor Inscrição
Técnico em Saúde / Técnico de Farmácia	01	Conclusão do Ensino Médio e do Curso Técnico em Técnico de Farmácia	R\$ 1.500,96	R\$ 310,00	40 horas / semanais	R\$ 20,00

Notas:

Vencimentos¹: Referência Salarial C1/Grade dos Técnicos em Saúde.

Benefícios²: Vale Alimentação (R\$ 310,00) + Vale Transporte desde que preenchidos os requisitos legais. Adicional de serviço na importância de 8% (oito por cento) sobre a classe C-1 dos cargos o qual corresponde a cada categoria profissional, aos servidores do Departamento de Urgência e Unidades de Pronto Atendimento DUUPA, que será pago por dia trabalhado àqueles que estiverem em escala normal de trabalho nos dias de feriado e ponto facultativo decretados pelo Município por 12 (doze) horas trabalhadas e de 4% (quatro por cento) sobre a mesma classe aos servidores de 06 (seis) horas por dia trabalhado (Artigo 9º da Lei Municipal 6564/14).

Jornada de Trabalho³: Quando lotado junto aos serviços de atendimento ininterruptos, estará sujeito a jornada especial de 36 horas de trabalho semanais/regime de plantão.

Adicional de Insalubridade/Periculosidade – a concessão ou não dos adicionais de insalubridade ou periculosidade, fica condicionada à produção de laudo do setor técnico responsável, em conformidade com os requisitos dispostos no Decreto Municipal nº 11.396/2010.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
- o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.
- ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado, ou Declaração de Conclusão de Curso Técnico em Farmácia expedido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente ou Diploma, Certificado, ou Declaração de Conclusão de Ensino Superior em Farmácia expedido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no Capítulo XIV, Item 5 deste Edital;
- o candidato que apresentar para fins de ingresso na carreira o Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Ensino Superior na área acima especificada, deverá estar ciente do disposto no artigo 9º, inciso II e artigo 41, § 2º da Lei Municipal nº 5.950, de 02 de agosto de 2.010.
- gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.
- residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e nº 5.805/09.
- não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de

emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de **nomeação** será tornado sem efeito quando o candidato:

2.1) não tomar posse dentro do prazo legal;

2.2) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;

2.3) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

2.4) apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios.

4. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora) do dia 03 (três) de julho de 2015 às 20h (vinte horas), do dia 17 (dezesete) de julho de 2015, (horário de Brasília/DF)**, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

2.1) **Escolha do Cargo:** Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.2) **Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATORIOS.

2.3) **Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **TÉCNICO EM SAÚDE – TÉCNICO DE FARMÁCIA** e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.4) **Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

2.5) **Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**. a) o **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

c) o candidato que efetuar o pagamento do **Boleto Bancário** referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6) Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as 19h59min do dia 17 (dezesete) de julho de 2015, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

2.7) **Efetivação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO, do site www.bauru.sp.gov.br, a efetivação de sua inscrição. A inscrição do candidato somente será válida após a sua **Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito à restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.** a) o candidato deve obrigatoriamente imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) através da área concursos/portal do candidato do site www.bauru.sp.gov.br, após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.**

b) caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, através dos telefones (14) 3104-1466 ou 3104-1469, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h30min.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso o candidato efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a correta transferência de dados do candidato. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

5. É recomendável que o candidato se certifique que o computador que está utilizando para a inscrição encontra-se livre de quaisquer vírus ou “malwares”, tendo em vista a existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto, bem como a linha digitável – representação numérica do código de barras –, ocasionando o desvio do pagamento e consequentemente a não quitação da taxa de sua inscrição.

a) O candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição registrados no boleto de pagamento.

b) Todos os boletos para o pagamento da taxa de inscrição gerados no sistema de inscrição em concursos

da Prefeitura Municipal de Bauru, contém a linha digitável no formato:

00198.59982 70859.987XXX XXXXX.XXXXXX X XXXXXXXXXXXXXXXX

c) As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do Direito de excluir do certame aquele que não preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos portadores de necessidades especiais temporárias ou permanente poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc.) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.2) O Laudo Médico deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado à Comissão Examinadora do referido concurso, para a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizada na Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-200, devendo ser postada no período de **03 (três) de julho de 2015 a 17 (dezesete) de julho de 2015**.

1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.4) As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da prova, serão publicadas no Diário Oficial do Município em **25 (vinte e cinco) de julho de 2015**.

1.5) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, além de informar na inscrição, deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail os seguintes documentos:

1.1) Pessoalmente: A candidata lactante deverá apresentar até o dia **21 (vinte e um) de agosto de 2015**, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h30min. na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizada na Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-200, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado do original e cópia da certidão de nascimento da criança e do documento de identificação do acompanhante adulto (Carteira de Identidade R.G.).

1.2) Através de e-mail: A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante adulto digitalizado (Cédula de Identidade R.G.) para o e-mail: dgtes_saude@bauru.sp.gov.br até o dia **20 (vinte) de agosto de 2015**. A candidata deverá encaminhar o requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição. A candidata deverá até às 16h30min do dia **21 (vinte e um) de agosto de 2015**, confirmar o recebimento do e-mail junto à Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, através do telefone: (14) 3104-1466 ou (14) 3104-1469.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deverá observar o estabelecido nos itens 1.1 e 1.2.

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada, local indicado pela Coordenação Geral e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova, original e cópia da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante que deverá ser apenas um acompanhante.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda de criança.

7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14 e na Lei Municipal nº 5.215/04 e Decreto Municipal nº 12.585/14, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente Concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a deficiência de que é portador.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo V** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.

8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

8.1) Para **efetivar** sua inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.

9. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos (Modelo: **Anexo IV**), **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizada na Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-200, no período de **03 (três) de julho de 2015 a 17 (dezesete) de julho de 2015**.

10. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

12. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

13. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

13.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

13.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 13**.

13.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

13.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

13.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

14. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

15. A não observância pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

16. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

17. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

18. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial do Município em **25 (vinte e cinco) de julho de 2014**.

19. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo**, deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizada na Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-200, entre os dias 03 (três), 06 (seis) ou 07 (sete) de julho de 2015 **no horário das 9h às 16h (horário de Brasília/DF)**, **documento hábil** a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP, juntamente com a cópia do **Pré-comprovante de inscrição**, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**. O candidato deverá obrigatoriamente imprimir o **PRÉ-COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** através da área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** no site: www.bauru.sp.gov.br

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura do responsável pelo hospital/Banco de Sangue**, **número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia)**.

6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos designados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e

que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

8. As decisões sobre o requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição efetivada serão publicadas no Diário Oficial do Município em **09 (nove) de julho de 2015**.

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município, disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do Capítulo IV, Item 2.7.

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejarem inscrever-se, normalmente, poderá fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

11.1) O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO IX – DA PROVA E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1.1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas		Nº	Peso	Caráter	Duração da Prova
			Questões			
Técnico em Saúde – Técnico de Farmácia	P r o v a Objetiva	Conhecimentos Específicos	30	100	Eliminatório e classificatório	03 horas
		Legislação SUS	10			

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Técnico em Saúde – Técnico de Farmácia** será composto por Prova Objetiva, nos termos abaixo descritos:

2.1) Prova Objetiva: A Prova Objetiva, de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **100 (cem) pontos**, prevista para realizar-se no dia **23 (vinte e três) de agosto de 2015**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60 %** (sessenta por cento) de acerto na Prova Objetiva.

CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação**, no Diário Oficial do Município de Bauru, em **18 (dezoito) de agosto de 2015**.

2. Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva**, na respectiva data, local e horário constante do **Edital de Convocação**, publicado no Diário Oficial de Bauru.

3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva**.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

4.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

6. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

7. Ao adentrar a sala de aplicação da prova o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.

8. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a prova, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, **acompanhado de um fiscal**.

9. O horário de início da prova está previsto a partir das 9 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

10. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.

11. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos tais como: agenda eletrônica, bip, gravador, *notebook*, netbook, *pager*, *palmtop*, receptor, telefone celular, *walkman*, máquina fotográfica, protetor auricular, *scanner*, MP3, MP4 player, controle de alarme de carro, Ipad, Ipod, Iphone, e etc.; bem como relógios de quaisquer espécies e óculos escuros.

12. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.

13. Ao ingressar na sala para realização da prova, todos os candidatos deverão lacrar os seus pertences em saco plástico fornecido pela Organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie), uma vez que se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será eliminado do certame.

13.1) O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

13.2) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos, exceto óculos escuros, caneta esferográfica azul ou preta, documento de identificação).

13.3) Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.

13.4) O saco plástico tratado no **Item 13** só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Técnico em Saúde – Técnico de Farmácia** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,50 (dois inteiros e cinquenta centésimos) pontos** a cada questão correta. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por**

cento) de acerto na Prova Objetiva.

2. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas**.

3. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

4. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.

5. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão de resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

6. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a realização da(s) prova(s):

a) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da(s) prova(s);

b) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

c) recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado, ao final do tempo de prova;

d) descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

7. O resultado da **Prova Objetiva** será publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos/portal do candidato do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.

9. As alterações de nome, RG, CPF e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **concursos/portal do candidato** do site: www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Organizadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

10. Da divulgação dos Resultados constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

11. Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

12. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) obtiver maior número de acertos obtidos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da **Prova Objetiva**;

c) maior número de acertos obtidos nas questões de Legislação do SUS;

d) tiver a maior idade entre os candidatos.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes a qualquer ato público do Concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br (modelo **anexo V**).

1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.

3. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), na **Secretaria Municipal de Saúde de Bauru – Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde**, localizado à Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-200, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h30min. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.

4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.

5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:

5.1) endereçamento à Comissão Examinadora do certame;

5.2) indicação do cargo para o qual o concorreu o Recorrente;

5.3) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos;

5.4) qualificação completa do candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone(s) para contato);

5.5) indicação de seu número de inscrição.

5.6) e estar devidamente assinado pelo candidato Recorrente.

6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito final divulgado, após decisão de tais recursos.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.

9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.

11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

11.1) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;

11.2) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;

11.3) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;

11.4) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.

13. Após a publicação do gabarito a prova será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br).

14. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br) através da área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XIII**.

CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente, observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.
2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.
3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
 - 3.1) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71);
 - 3.2) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
 - 3.3) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
 - 3.4) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
 - 3.5) for considerado inapto pela perícia médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
4. O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial do Município de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71.
5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
 - 5.1) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento atualizada;
 - 5.2) a apresentação da Cédula de Identidade RG expedida no estado em que residir na data da nomeação;
 - 5.3) se estrangeiro, a comprovação de sua regularidade no país, mediante apresentação do Visto Permanente e ao parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo;
 - 5.4) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
 - 5.5) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside;
 - 5.6) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal;
 - 5.7) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 - 5.8) apresentação de inscrição no Programa de Integração Social – PIS e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
 - 5.9) apresentação de Certidão de Casamento atualizada ou Escritura Pública de União Estável atualizada;
 - 5.10) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
 - 5.11) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
 - 5.12) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo III item f** deste edital);
 - 5.13) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;
 - 5.14) a comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de:
 - a) certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.
 - b) certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devendo estas terem sido expedidas há no máximo 90 (noventa) dias.
 - 5.15) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
 - 5.16) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
6. Para **posse** não serão aceitas fotocópias não autenticadas.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente à aplicação da prova, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde de Bauru, localizada na Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-200, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria GP nº 34/2015**.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO

Sob supervisão e orientação do Farmacêutico, auxiliar no serviço de recebimento, armazenagem, transporte e distribuição de medicamento e insumos que requeiram condições especiais de conservação, em conformidade com a legislação vigente. Receber criteriosamente os medicamentos, conferindo-os com os comprovantes de entrega. Conferir embalagens. Registrar entrada e saída de estoques. Separar medicamentos. Dispor produtos farmacêuticos de forma adequada, conforme as normas de armazenamento e características próprias de sensibilidade ao calor, luz e umidade. Repor estoques de medicamentos. Controlar prazos de validade. Relacionar produtos vencidos. Solicitar trocas de produtos. Documentar dispensação de medicamentos. Efetuar contatos com fabricantes e distribuidores. Efetuar recebimento de receita médica e submetê-la ao Farmacêutico, quando necessário, para que este proceda às orientações necessárias para o seu aviação e dispensação. Sob supervisão e orientação do Farmacêutico, auxiliar

nas atividades administrativas e na dispensação de medicamentos e insumos. Identificar medicamentos, suas doses, vias de administração e as formas farmacêuticas. Auxiliar o Farmacêutico nas atividades administrativas e na dispensação de medicamentos e insumos. Orientar usuários sobre o uso correto, reações adversas e conservação dos medicamentos. Informar aos usuários a importância da higiene e do cumprimento das proposições das campanhas de saúde pública. Participar de campanhas sanitárias e auxiliar em casos de calamidade pública. Colaborar na execução do controle de qualidade dos medicamentos nos seus aspectos macro e microscópicos. Relacionar os nomes comerciais com os nomes genéricos dos medicamentos, para recebê-los, ordená-los, armazená-los ou distribuí-los. Manter o local de trabalho em condições de higiene e de organização para o perfeito funcionamento do estabelecimento. Cumprir com as determinações legais, assim como, regimento, instruções, ordens e rotinas de serviço, emitidas pelo Farmacêutico

ANEXO II

Conhecimentos Específicos e Legislação do SUS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Lei 5991/73 - Dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências. Disponível em: http://www.cff.org.br/userfiles/file/educacao_farmacautica/Comissao_Ensino/Outras%20Legislacoes/Lein5991_1973.pdf

Lei 6360 de 23 de setembro 1976 - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6360.htm

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18666cons.htm

Portaria 344/98 - Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Disponível em: http://www.anvisa.gov.br/hotsite/talidomida/legis/Portaria_344_98.pdf

Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999 - Altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências. Disponível em: <http://www.cff.org.br/userfiles/file/leis/9787.pdf>

PORTARIA Nº 3.916, DE 30 DE OUTUBRO DE 1998 - Política Nacional de Medicamentos. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvms/saudelegis/gm/1998/prt3916_30_10_1998.html

RESOLUÇÃO Nº 338, DE 06 DE MAIO DE 2004 - Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvms/saudelegis/cns/2004/res0338_06_05_2004.html

Farmacopéia Brasileira 5ª Edição - 2010 - volume 1. Disponível em: http://www.anvisa.gov.br/hotsite/cd_farmacopeia/index.htm

RDC Nº 20, DE 5 DE MAIO DE 2011 - Dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/wps/wcm/connect/4d67008046834fb98a629e99223cd76e/RDC+20+2011.pdf?MOD=AJPERES>

RDC Nº 6, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014 - Dispõe sobre a atualização do Anexo I, Listas de Substâncias Entorpecentes, Psicotrópicas, Precursoras e Outras sob Controle Especial, da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998 e dá outras providências. Disponível em: http://www.cvs.saude.sp.gov.br/up/U_RDC-ANVISA-06_180214.pdf

PORTARIA Nº 533, DE 28 DE MARÇO DE 2012 - Estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvms/saudelegis/gm/2012/prt0533_28_03_2012.html

RENAME 2014 - Relação Nacional de Medicamentos Essenciais. Disponível em: <http://conitec.gov.br/index.php/renome13>

Cartilha de Saúde Pública – CRF-SP Cartilha de Comissão de Farmácia – CRF-SP. Disponível em: <http://portal.crfsp.org.br/publicacoes-2/cartilhas-por-area.html>

DESTRUTI, A. B. ET AL. **Cálculos e Conceitos em Farmacologia** 4ª Ed. São Paulo, SENAC, 2002.

DESTRUTI, A. B. ET AL. **Introdução à Farmacologia** 5ª Ed. São Paulo, SENAC, 2003.

SHELLLACK, Gustav. **Farmacologia Uma Abordagem Didática**, versão brasileira: Patrícia Domingues Ribas – São Paulo – SP: Editora Fundamento Educacional, 2005.

LEGISLAÇÃO DO SUS

Conteúdo Programático

4. Políticas de saúde e formação do SUS
5. SUS e suas principais legislações
6. Gestão do SUS e do cuidado em saúde

Bibliografia

1. Políticas de Saúde e Formação do SUS

CUNHA, J.P.P. et CUNHA R.E. **Sistema Único de Saúde. Princípios** In BRASIL, MULLER NETO, J.S. et SCHRADER, F.T. Curso de Desenvolvimento gerencial do SUS: coletânea de textos, Cuiabá: EdUFMT, 2011 (p. 55 - 68); Disponível em: <http://200.129.241.70/isc/sistema/arquivos/14101102534253.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. O SUS de A a Z : garantindo saúde nos municípios / Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde. – 3. ed. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2009. 480 p.

Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvms/publicacoes/sus_az_garantindo_saude_municipios_3ed_p1.pdf

2. SUS e suas principais legislações

BRASIL, 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 05 de outubro de 1988. Seção II – Da saúde, Capítulo II, Título VIII.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm

BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm

BRASIL. **Lei nº 8142** de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm

3. Gestão do SUS e do Cuidado

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2488/GM de 21 de outubro de 2011. Aprova a **Política Nacional de Atenção Básica**, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html

BRASIL. Ministério da Saúde. **HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização**: A humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde** – 3. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2010. 60 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 7) Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_promocao_saude_3ed.pdf

ANEXO III**RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____ no concurso público para o cargo de _____ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência:

Código CID-10: _____

- **Deficiência física**: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
16. monoparesia
17. tetraplegia
18. tetraparesia
19. triplegia
20. triparesia
21. hemiplegia
22. hemiparesia
23. ostomia
24. amputação ou ausência de membro
25. paralisia cerebral
26. nanismo
27. membros com deformidade congênita ou adquirida

- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico)**: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

- **Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico)**:

6. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
7. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
8. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.
9. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
10. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

- **Deficiência Mental**: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

9. comunicação
10. cuidado pessoal
11. habilidades sociais
12. utilização dos recursos da comunidade
13. saúde e segurança
14. habilidades acadêmicas
15. lazer
16. trabalho

- **Deficiência Múltipla**: associação de duas ou mais deficiências;

- **Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).**

Local e Data: _____

Nome Completo do médico/CRM: _____

Endereço e telefone para contato: _____

Assinatura do médico e carimbo: _____

ANEXO IV**MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2015.

_____ (Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

Telefone contato _____

ANEXO V**MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO**

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____ (cargo)

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo de _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2015.

_____ (Assinatura do Candidato) _____ (Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

ANEXO VI**CRONOGRAMA**

Datas	Eventos
11/06/2015	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
13/06/2015	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
16/06/2015	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
03/07/2015	Abertura Inscrições
17/07/2015	Encerramento Inscrições
18/08/2015	1º Edital de Convocação para Prova Objetiva
20/08/2015	2º Edital de Convocação para Prova Objetiva
22/08/2015	3º Edital de Convocação para Prova Objetiva
23/08/2015	Previsão da Realização Prova Objetiva
25/08/2015	Previsão Divulgação do Gabarito

Bauru/SP, 11 de Junho de 2015.

Dr. José Fernando Casquel Monti

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BAURU: definiu os seguintes processos de solicitação de licença de funcionamento

Licenças deferidas de 02/06/2015 a 03/06/2015

No. Protocolo: 18604/2015	Data de Protocolo: 24/03/2015
No. CEVS: 350600301-863-002053-1-1	Data de Vencimento: 02/06/2016
Razão Social: HUMBERTO PIMENTEL COSTA	
CNPJ/CPF: 03634868449	
Endereço: RUA RIO BRANCO, 13-83 -COMPLEMENTO: SALA 13 - 2º ANDAR	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	

No. Protocolo: 29911/2015	Data de Protocolo: 13/05/2015
No. CEVS: 350600301-863-001724-1-3	Data de Vencimento: 02/06/2016
Razão Social: GUSTAVO HIDEKI KAWANAMI	
CNPJ/CPF: 22671019807	
Endereço: RUA CAPITÃO JOÃO ANTONIO, 4-81 -BAIRRO: CENTRO	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA	

No. Protocolo: 29858/2015	Data de Protocolo: 13/05/2015
No. CEVS: 350600301-863-000211-1-3	Data de Vencimento: 02/06/2016
Razão Social: REGINA ELVIRA SANTINHO PINHEIRO	
CNPJ/CPF: 98312715800	
Endereço: RUA RIO BRANCO,13-83 - BAIRRO: CENTRO	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA	

No. Protocolo: 18421/2015	Data de Protocolo: 24/03/2015
No. CEVS: 350600301-863-000863-1-2	Data de Vencimento: 02/06/2016
Razão Social: JULIANA DE BARROS CRUZ	
CNPJ/CPF: 22538072816	
Endereço: RUA GUILHERME DE ALMEIDA, 6-37 -BAIRRO: VILA CIDADE UNIVERSITÁRIA	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA	

No. Protocolo: 22883/2014	Data de Protocolo: 16/04/2014
No. CEVS: 350600301-863-001109-1-4	Data de Vencimento: 02/06/2016
Razão Social: CARMEN LÚCIA JACOMELLI SOBRAL	
CNPJ/CPF: 76942252700	
Endereço: RUA VIRGILIO MALTA, 20-80 -BAIRRO: VILA MESQUITA	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	

No. Protocolo: 68345/2014	Data de Protocolo: 25/11/2014
No. CEVS: 350600301-863-001575-1-1	Data de Vencimento: 02/06/2016
Razão Social: MIRIAM TOBIAS AIELLO	
CNPJ/CPF: 25166108825	
Endereço: RUA GUILHERME DE ALMEIDA, 6-37 -BAIRRO: VILA CIDADE UNIVERSITÁRIA	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA	

No. Protocolo: 68599/2014	Data de Protocolo: 25/11/2014
No. CEVS: 350600301-863-001093-1-2	Data de Vencimento: 03/06/2016
Razão Social: INSTITUTO OFTALMOLOGICO FUKUO YANAGUIHARA LTDA	
CNPJ/CPF: 10.427.975/0001-54	
Endereço: RUA ARAÚJO LEITE, 24-64 -BAIRRO: VILA SANTA TEREZA	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/01 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	

No. Protocolo: 51098/2014	Data de Protocolo: 15/09/2014
No. CEVS: 350600301-863-000049-1-0	Data de Vencimento: 03/06/2016
Razão Social: CLÍNICA DE DISTURBIOS DO SONO LTDA	
CNPJ/CPF: 04.439.160/0001-92	
Endereço: RUA ALBINO TAMBARA, 5-18 -BAIRRO: VILA CIDADE UNIVERSITARIA	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	

No. Protocolo: 32666/2014	Data de Protocolo: 05/06/2014
No. CEVS: 350600301-863-001451-1-4	Data de Vencimento: 03/06/2016
Razão Social: JOÃO PAULO ISSA	
CNPJ/CPF: 03715729830	
Endereço: RUA AZARIAS LEITE, 14-60 -BAIRRO: VILA MESQUITA	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	

No. Protocolo: 31487/2015	Data de Protocolo: 20/05/2015
No. CEVS: 350600301-863-001188-1-8	Data de Vencimento: 03/06/2016
Razão Social: MOTOMI SHIROTA	
CNPJ/CPF: 42206421100	
Endereço: RUA TREZE DE MAIO, 17-28 -BAIRRO: VILA NOEMY	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	

No. Protocolo: 32949/2015	Data de Protocolo: 27/05/2015
No. CEVS: 350600301-863-000992-1-0	Data de Vencimento: 03/06/2016
Razão Social: GUILHERME PUPO FERREIRA ALVES	
CNPJ/CPF: 01545625808	
Endereço: RUA TREZE DE MAIO, 15-41 -BAIRRO: VILA NOEMY	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA	

No. Protocolo: 32740/2015	Data de Protocolo: 27/05/2015
No. CEVS: 350600301-863-000123-1-9	Data de Vencimento: 03/06/2016
Razão Social: ESTEVAM LOZANO CRUZ	
CNPJ/CPF: 70729697800	
Endereço: RUA RIO BRANCO, 13-83 -BAIRRO: CENTRO	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	

No. Protocolo: 31694/2015	Data de Protocolo: 21/05/2015
No. CEVS: 350600301-863-000210-1-6	Data de Vencimento: 03/06/2016
Razão Social: CARLOS EDUARDO CURY	
CNPJ/CPF: 43675026868	
Endereço: RUA MACHADO DE ASSIS, 14-65 -BAIRRO: VILA SANTA TEREZA	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA	

No. Protocolo: 32681/2015	Data de Protocolo: 26/05/2015
No. CEVS: 350600301-863-002018-1-2	Data de Vencimento: 03/06/2016
Razão Social: RITA DE CÁSSIA PUPO GONÇALVES LOPES	
CNPJ/CPF: 06229117835	
Endereço: RUA TREZE DE MAIO, 15-41 -BAIRRO: VILA NOEMY	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/01 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	

No. Protocolo: 32889/2015	Data de Protocolo: 27/05/2015
No. CEVS: 350600301-863-000363-1-5	Data de Vencimento: 03/06/2016
Razão Social: ANDRÉ LUIS OLIVEIRA BRUNO	
CNPJ/CPF: 16178877811	
Endereço: RUA AZARIAS LEITE, 20-120 -BAIRRO: VILA MESQUITA	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	

No. Protocolo: 32950/2015	Data de Protocolo: 27/05/2015
No. CEVS: 350600301-863-000647-1-8	Data de Vencimento: 03/06/2016
Razão Social: NORTON RIBEIRO	
CNPJ/CPF: 48513296600	
Endereço: RUA TREZE DE MAIO, 15-41 -BAIRRO: VILA NOEMY	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	

No. Processo: 31483/2015	Data de Protocolo: 20/05/2015
No. CEVS: 350600301-863-000963-1-8	Data de Vencimento: 03/06/2016
Razão Social: MARCELO MASSAO KANAMURA	
CNPJ/CPF: 09755572899	
Endereço: RUA TREZE DE MAIO, 17-28 -BAIRRO: VILA NOEMY	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	

No. Processo: 32679/2015	Data de Protocolo: 26/05/2015
--------------------------	-------------------------------

No. CEVS: 350600301-863-000988-1-7	Data de Vencimento: 03/06/2016
Razão Social: JOSÉ LUIZ RIBEIRO	
CNPJ/CPF: 03443041833	
Endereço: RUA TREZE DE MAIO, 15-41 -BAIRRO: VILA NOEMY	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA	

No. Processo: 31701/2015	Data de Protocolo: 21/05/2015
No. CEVS: 350600301-863-001702-1-6	Data de Vencimento: 03/06/2016
Razão Social: LAURO DE FRANCO SEDA JUNIOR	
CNPJ/CPF: 03152256701	
Endereço: RUA MACHADO DE ASSIS, 14-65 -BAIRRO: VILA SANTA TEREZA	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	

No. Processo: 29136/2015	Data de Protocolo: 18/03/2015
No. CEVS: 350600301-750-000223-1-4	Data de Vencimento: 03/06/2016
Razão Social: PATRICIA MAREGA ODA	
CNPJ/CPF: 31777853842	
Endereço: RUA GOMES BARRIEL, 2-15 -BAIRRO: JARDIM SOLANGE	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 7500-1/00 ATIVIDADES VETERINARIAS	

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BAURU deferiu os seguintes processos de solicitação de licença de funcionamento:

Licenças deferidas de 08 a 12 de Junho de 2015

No. Protocolo: 7583/2015	Data do Protocolo: 04/02/2015
No. CEVS: 350600301-477-000216-1-0	Data de Vencimento: 13/05/2016
Razão Social: FLORA HOMEOPATICA BAURU LTDA - ME	
CNPJ/CPF: 60.095.254/0001-62	
Endereço: RUA BATISTA DE CARVALHO Nº 7-7	
CNAE: 4771-7/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	

No. Protocolo: 66747/2014	Data do Protocolo: 06/01/2016
No. CEVS: 350600301-477-000706-1-0	Data de Vencimento: 06/01/2016
Razão Social: CENTRO AUDITIVO OESTE PAULISTA LTDA	
CNPJ/CPF: 09.662.836/0002-07	
Endereço: ALAMEDA DR OCTAVIO PINHEIRO BRISOLLA Nº 11-09	
CNAE: 4773-3/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS	

No. Protocolo: 0116/2015P 2ª VIA	Data do Protocolo: 11/06/2015
No. CEVS: 350600301-477-000714-1-2	Data de Vencimento: 11/08/2015
Razão Social: LUZ & ROCHA DROGARIA LTDA- ME	
CNPJ/CPF: 16.542.473/0001-50	
Endereço: AV. CASTELO BRANCO Nº 14-41	
CNAE: 4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	

No. Protocolo: 0113/2015P 2ª VIA	Data do Protocolo: 11/06/2015
No. CEVS: 350600301-477-000538-1-3	Data de Vencimento: 10/02/2016
Razão Social: DROGARIA SÃO PAULO S.A.	
CNPJ/CPF: 61.412.110/0257-35	
Endereço: RUA RIO BRANCO Nº 24-45	
CNAE: 4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	

No. Protocolo: 27691/2008 2ª VIA	Data do Protocolo: 12/06/2015
No. CEVS: 350600301-477-000478-1-3	Data de Vencimento: 11/02/2016
Razão Social: YOSHIMURA & SOUZA LTDA - ME	
CNPJ/CPF: 09.555.823/0001-58	
Endereço: RUA RIO BRANCO Nº 20-40 LOJA 07	
CNAE: 4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	

No. Protocolo: 114/15P 2ª VIA	Data do Protocolo: 11/06/2015
No. CEVS: 350600301-477-000921-1-8	Data de Vencimento: 15/05/2016
Razão Social: M.C.X. DE OLIVEIRA - ME	
CNPJ/CPF: 22.239.876/0001-28	
Endereço: RUA CARLOS MARQUES Nº 12-16 JD. BELA VISTA	
CNAE: 4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	

No. Protocolo: 115/15P 2ª VIA	Data do Protocolo: 11/06/2015
No. CEVS: 350600301-477-0004888-1-0	Data de Vencimento: 22/09/2015
Razão Social: S. A. YOSHIMURA & CIA LTDA - ME	
CNPJ/CPF: 00.022.548/0001-32	
Endereço: RUA ALZIRO ZARUR Nº 7-07	
CNAE: 4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	

No. Protocolo: 32006/2015	Data do Protocolo: 22/05/2015
No. CEVS: 350600301-325-000016-1-9	Data de Vencimento: 12/06/2016
Razão Social: INTERMEDICAL COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA - ME	

CNPJ/CPF: 02.470.316/0001-72
Endereço: RUA PRESIDENTE KENNED Nº2-82 CENTRO
CNAE: 3250-7/01 FABRICAÇÃO DE INST. NÃO ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS PARA USO MÉDICO, CIRURGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO

No. Protocolo: 50517/2014	Data do Protocolo: 11/09/2014
No. CEVS: 350600301- 325-000017-1-6	Data de Vencimento: 12/06./2016
Razão Social: EXOPRO INDUSTRIA, COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.	
CNPJ/CPF: 04.463.465/0001-30	
Endereço: RUA HERMINIO PINTO Nº 8-65	
CNAE: 3250-7/05 FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA	

Responsável(s) dos respectivos estabelecimentos acima assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento da licença de funcionamento emitida por esta Vigilância Sanitária.

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO DE: 11/06/2015 a 15/06/2015

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCESSO	INTERESSADO
62514/14	EMIDIO ANTONIO DE MATOS - ME
6171/15	CHB RESTAURANTE LTDA - ME
14338/15	ALAOR AGUIRRA ALVES E CIA LTDA ME
32692/15	DROGAPOVO DROGARIA LTDA ME
24016/15	CITA & CIA DROGARIA LTDA ME
22704/11	ARAUJO & CHIARA - DROGARIA LTDA - ME
12518/15	FARMACENTRO BAURU LTDA
25865/15	MARIN E ZANON LTDA ME
27647/15	DROGARIA MACIEL E PERFEITO LTDA - EPP
11945/14	INTERMEDICAL COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA - ME
27319/14	ARS CURANDI FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME
20101/15	LUIZ MARIO BUENO JUNIOR
1561/15	ANSELMO DALAQUA
30050/15	BISPADO DE BAURU - PARÓQUIA SANTO ANTONIO (EVENTO)
43171/13	MARIA FERNANDA LEMOS DE ALMEIDA MARTHA
39511/13	DARCISIO HORTELAN ANTONIO
3431/13	MARIA RENATA CAPOANI GARCIA
48567/13	VERÔNICA TERESA ZARATE DE ALMEIDA

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
35430/15	JOSÉ RAYS	37098/C-1
35444/15	DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA	37116/C-1
35550/15	FABIO RODRIGUES - ME	30463/E-1
35557/15	M.N.L. DE MATOS	37112/C-1

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCESSO	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
31866/15	SILVIO PEDROSO BAURU - ME	30	037926/C-1

RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCESSO	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
31857/15	V. APARECIDA DA SILVA MUNIZ - ME	120	032302/E-1
32067/15	TARCISO A. RODRIGUES JUNIOR - ME	30	37140/C-1
28139/15	EUZA DA SILVA VIEIRA BAURU - ME	90	037924/C-1

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
31541/15	THEODORA & FARGANIS EMPÓRIO LTDA - ME	037928/C-1

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INUTILIZAÇÃO DE PRODUTOS:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
31541/15	THEODORA & FARGANIS EMPÓRIO LTDA - ME	19727/E-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INUTILIZAÇÃO DE PRODUTOS:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
35444/15	DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA	13413/E-1
35557/15	M.N.L. DE MATOS	10062/E-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE TERMO DE INUTILIZAÇÃO:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
35444/15	DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA	1542/C-1
35557/15	M.N.L. DE MATOS	2027/C-1

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA ALTERADO PARA AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
6171/15	CHB - RESTAURANTE LTDA - ME	17300/E-1

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCESSO	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
27760/15	M.A. PERES MARMITARIA - ME	30	13475/E-1
27784/15	M.A. PERES MARMITARIA - ME	30	13514/E-1

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
15241/15	JAD ZOGHEIB & CIA LTDA	13449/E-1
27776/15	M.A. PERES MARMITARIA - ME	13474/E-1

COMUNICAÇÃO DE TERMO DE LIBERAÇÃO (DESINTERDIÇÃO) DE CLINICA ODONTOLÓGICA:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
15300/15	MARIA HELENI FERNANDES RODRIGUES ME	1314/C-1

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	INTERESSADO
30084/07	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
E.E. PROF. JOSÉ VIRANDA	
ATIVIDADE	SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS
REQUERENTE	YASKARA ASSAD ZORZETTO
CPF	067.449.398-23
CRO/SP	45.924

PROCESSO	INTERESSADO
21576/06	GESILDA CORREIA DE MELO CHIQUITO
ATIVIDADE	SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS
REQUERENTE	GESILDA CORREIA DE MELO CHIQUITO
CPF	148.876.305-49
CRO/SP	31.833

BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	INTERESSADO
44268/14	SOMAVID DROGARIA LTDA
ATIVIDADE	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS.
REQUERENTE	JOSÉ MARIO DE ALMEIDA CINTRA
CPF	092.516.098-96
CRF/SP	17.354

ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES:

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL
21576/06	GESILDA CORREIA DE MELO CHIQUITO
CPF	148.876.305-49
ATIVIDADE	SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS
ENDEREÇO	RUA JOAQUIM DA SILVA MARTHA, 20-82 - VL. CIDADE UNIVERSITÁRIA - BAURU/SP

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
22704/11	ARAUJO & CHIARA - DROGARIA LTDA - ME	13.274.357/0001-00
ATIVIDADE	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS.	
ENDEREÇO	AV. ELIAS MIGUEL MALUF, 9-49 - VL. INDUSTRIAL - BAURU/SP	
CEVS	350600301-477-000659-1-9	

CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO / DESATIVAÇÃO DO CEVS:

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL
21576/06	GESILDA CORREIA DE MELO CHIQUITO
CPF	148.876.305-49
ATIVIDADE	SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS
ENDEREÇO	RUA JOAQUIM DA SILVA MARTHA, 20-82 - VL. CIDADE UNIVERSITÁRIA - BAURU/SP
CEVS	350600301-863-000297-1-8

CANCELAMENTO DE Nº. CEVS DE EQUIPAMENTO:

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	EQUIPAMENTO	Nº DE SÉRIE	MARCA E MODELO	TENSÃO E CORRENTE	CEVS
21576/06	GESILDA CORREIA DE MELO CHIQUITO	RAIOS-X ODONTOLÓGICO	005032	DABI ATLANTE / SPECTRO II	50KVp / 10mA	350600301-863-000298-1-5

CANCELAMENTO DE Nº. CEVS:

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	ATIVIDADE	CEVS
36773/14	VILA VICENTINA - ABRIGO PARA VELHOS	45.023.371/0001-27	SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO	350600301-865-000237-1-0

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	ATIVIDADE	CEVS
36773/14	VILA VICENTINA - ABRIGO PARA VELHOS	45.023.371/0001-27	SERVIÇOS DE ENFERMAGEM	350600301-865-000265-1-4

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
36773/14	VILA VICENTINA - ABRIGO PARA VELHOS	45.023.371/0001-27

ATIVIDADE	SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA
CEVS	350600301-865-000144-1-9

PROCESSO	36773/14
RAZÃO SOCIAL	VILA VICENTINA – ABRIGO PARA VELHOS
CNPJ	45.023.371/0001-27
ATIVIDADE	SERVIÇOS DE PSICOLOGIA
CEVS	350600301-865-000143-1-1

PROCESSO	36773/14
RAZÃO SOCIAL	VILA VICENTINA – ABRIGO PARA VELHOS
CNPJ	45.023.371/0001-27
ATIVIDADE	INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS
CEVS	350600301-871-000003-1-0

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL

SEÇÃO DE CONTROLE DE ZOOSE

NOTIFICAÇÃO

Conforme Art. 1º, inciso I da Lei Municipal nº 5540 de 11 Fevereiro de 2008 e, Artigo 1º da Lei Municipal nº 6367 de 19 de junho de 2013, notificamos os proprietários dos terrenos baldios, para procederem à capinação e limpeza dos mesmos. Face ao exposto, informamos que caso não adote as devidas providencias no prazo legal, implicará na aplicação de multa.

PROPRIETARIO	ENDERECO LOCAL NOTIFICADO	SETOR	QUADRA	LOTE
MATHEUS LOPES	RUA JOAO URIAS BATISTA, QD.03 IMPAR VILA SÃO FRANCISCO	5	0572	002
JOSE ANTONIO MACHADO	RUA BRAZ DI FLORA, QD.17- LADO IMPAR- PARQUE VIADUTO	5	3026	013
PAULO RAPHAEL JUNIOR	RUA SIDNEY DE FREITAS, QD.01- LADO PAR- PARQUE VIADUTO	5	3028	017
MARCO VANDERLEI TEBALDO TURATO	RUA JOAO URIAS BATISTA, QD.03 LADO IMPAR- V. SÃO FRANCISCO	5	0572	003
NILSON DOS SANTOS	RUA LUIZ BORTONE, QD.06- LADO IMPAR- VILA ALTO PARAISO	5	0886	014
ROSA PERES SOARES	RUA LUIZ BORTONE, QD. 07-LADO IMPAR- VILA ALTO PARAISO	5	0887	010
FERNANDA DE ALMEIDA AUGUSTO TONELLI	RUA JUSAKU MATSUMOTO, QD.02 – LADO PAR- JARDIM VANIA MARIA	4	1036	012

NOTIFICAÇÃO

Conforme Art. 1º, inciso I da Lei Municipal nº 5540 de 11 Fevereiro de 2008 e, Artigo 1º da Lei Municipal nº 6367 de 19 de junho de 2013, notificamos os proprietários de imóvel com quintal de residência desocupada ou abandonada, para procederem à capinação e limpeza dos mesmos. Face ao exposto, informamos que caso não adote as devidas providencias no prazo legal, implicará na aplicação de multa.

PROPRIETARIO	ENDERECO LOCAL NOTIFICADO	SETOR	QUADRA	LOTE
ALESSANDRO BELGIORNO	CORTES RUA FLORIANO PEIXOTO 17-109, JARDIM ESTORIL	2	0057	013

SEÇÃO DE AÇÕES DE MEIO AMBIENTE

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCES.	INTERESSADO
18164/15	DAGMAR PIO
37848/13	PETERSON CASSIO PEREZ ME
25225/15	MASAHARU YOSHIDA
1880/15	CLEONICE MARIA GUILHERME
20245/15	ROSIMEIRE APARECIDA MATTOS
40861/11	PETERSON CASSIO PEREZ ME

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
33473/15	DIVA DA SILVA DE MAIO	30	35488/E-1

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
45618/14	COOPERBAU – COOPERATIVA DE RECICLADORES DE RESÍDUOS DE BAURU	16046/E-1

Seção III Editais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/15 – PROCESSO Nº 70.704/14 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU – **CONTRATADA:** M. ZAMBONI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MERCADORIAS EM GERAL – **Objeto:** QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE 41.200 KG DE MOLHO DE TOMATE – **Interessada(s):** Secretarias Municipais da Educação, Bem Estar Social e Depto de Água e Esgoto, cujas especificações estão indicadas nos Anexos I e IV do Edital nº 095/15, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme os termos de sua proposta anexada ao processo administrativo e preço abaixo consignado:

LOTE 01 – MOLHO DE TOMATE

IT	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	ESTIMATIVA ANUAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	Molho de tomate: Demais especificações nos anexos I e IV do Edital 095/2015	41.200 Kg	Qualinutry	R\$ 2,25

PRAZO: 01 ano — **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 033/2015 – **ASSINATURA:** 22/05/2015 – **VALIDADE:** 21/05/2016. Bauru, 15/06/2015 – Ana Paula Marques – Dir. da Div. de Compras e Licitações – SME.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Edital n.º 256/15 – **Processo n.º 29.112/12 – Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 117/15 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP - Objeto:** AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CENOTÉCNICOS PARA CINE TEATRO – **Interessadas:** Secretarias Municipais de Cultura, de Esportes e Lazer e de Bem Estar Social. **Data do Recebimento das propostas: 29/06/15 até às 14H30MIN. Abertura da Sessão: 29/06/15 às 14H30MIN. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 29/06/15 às 16H00MIN.** Informações na Divisão de Licitações, Praça das Cerejeiras n.º 1-59 – 2º andar, Vila Noemy – CEP. 17014-900, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min e fones (14) 3235-1113 ou 3235-1337. O edital está disponível através de **download** gratuito no site **www.bauru.sp.gov.br**, O referido edital também poderá ser acessado através do site **www.licitacoes-e.com.br**, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados. Bauru, 15/06/2015 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

Ata de **Registro de Preços nº 039/2015** – Modalidade: Pregão Eletrônico nº **040/2015** - Processo nº **15.702/2015** – **Objeto:** *Aquisição estimada anual de Móveis Hospitalares* - Proponentes num total de 51 empresas interessadas. **CONTRATANTE:** Município de Bauru – Prazo de **Validade:** 01 (um) ano – Assinatura em **29/05/2015** - Contratada:

CENTRO OESTE HOSPITALAR EIRELI – EPP

HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES EIRELI – EPP

METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP

MEDI-SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME

Bauru, 15/06/2015 -compras_saude@bauru.sp.gov.br

Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor da Divisão Compras e Licitações– S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO-ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **12.856/2015** – **Modalidade:** Pregão Eletrônico SMS nº **94/2015** - por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – **Objeto:** *Aquisição de 100 (cem) bacias plásticas, 200 (duzentos) frascos plásticos gotejadores, 100 (cem) peneiras pesca larvas, 01 (um) microscópio digital portátil e 01(um) micrômetro externo digital. Aberto no dia: 29/05/2015 às 09h.* Notificamos aos interessados no Processo licitatório epigrafado, que o julgamento e a classificação havidos, **foram adjudicados pelo pregoeiro em 09/06/2015 e devidamente Homologado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde em 15/06/2015**, as empresas abaixo:

PATRICIA P. DA SILVA FILETO - ME: Item 01 – *Bacia plástica, capacidade 1 litro, na cor branca; no valor unitário: R\$ 3,90, totalizando: R\$ 390,00;* **Item 02** – *Frasco plástico gotejador, sem lacre, capacidade 100ml, na cor branca leitosa; no valor unitário: R\$ 4,22, totalizando: R\$ 844,00;* **Item 03** - *Peneira pesca larvas, confeccionadas em arame com plástico, e nylon branco, com cabo de 28 cm; no valor unitário: R\$ 7,65, totalizando: R\$ 765,00;* **Item 05** – *MICROMETRO EXTERNO DIGITAL: aparelho para medir a micra de sacos plasticos. Capacidade de 25 - 50mM. Exatidão 0,001mm; no valor unitário: R\$ 470,00, totalizando: R\$ 470,00. Total do item ganho pela empresa: R\$ 470,00.*

LABORSUL COMÉRCIO DE MATERIAIS CIENTÍFICOS LTDA - ME: Item 04 – *Microscópio digital portátil, com interface USB, ampliação em até 200x, resolução 640X840, iluminação por Led branco; no valor unitário: R\$ 775,00 totalizando: R\$ 775,00. Total dos itens ganho pela empresa: R\$ 775,00.*

Bauru, 15/06/2015 - compras_saude@bauru.sp.gov.br

Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO-ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **25.164/2015** – **Modalidade:** Pregão Eletrônico SMS nº **68/2015** - por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – **Objeto:** *Aquisição de suplementos alimentares. Aberto no dia: 10/06/2015 às 09h.* Notificamos aos interessados no Processo licitatório epigrafado, que o julgamento e a classificação havidos, **foram adjudicados pelo pregoeiro em 12/06/2015 e devidamente Homologado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde em 15/06/2015**, às empresas abaixo:

EMPORIO HOSPITALAR COM. DE PROD. CIR. HOSPITALARES LTDA

Item 01 – *Dieta em pó, para crianças maiores de 4 anos e adultos, à base de proteína isolada de soja e caseinato de cálcio - Embalagem de 800grs; à R\$ 58,13 unitário – totalizando R\$ 23.252,00;* **Item 03** – *Fórmula infantil em pó, hipoalergênica, semielementar a base de proteína extensamente hidrolizada, isenta de lactose, galactose, sacarose e glúten - Embalagem de 400g; à R\$ 109,65 unitário – totalizando R\$ 39.474,00;* **Item 06** – *Fórmula Infantil de seguimento para lactentes a partir do 6º mês de idade. Embalagem de 400g; à R\$ 7,97 unitário – totalizando R\$ 6.360,06. Sendo o valor total da empresa de R\$ 69.086,06.*

HUMANA ALIMENTAR – DIST. DE MED. E PROD. NUTRICIONAIS LTDA

Item 02 – *Dieta enteral ou oral, nutricionalmente completo, hipercalórico, normoprotéico, formulado com um mix de proteínas animal e vegetal - Embalagem TETRAPACK DE 1L; à R\$ 20,37 unitário – totalizando R\$ 16.296,00;* **Item 05** – *Mix de simbióticos com fibras e probióticos. Apresentação: Sachês de 06 gramas.; à R\$ 4,03 unitário – totalizando R\$ 2.949,96. Sendo o valor total da empresa de R\$ 19.245,96.*

NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA – EPP

Item 05 – *Leite em pó integral instantâneo - embalagem de 1kg; à R\$ 18,21 unitário – totalizando R\$ 9.105,00. Sendo o valor total da empresa de R\$ 9.105,00.*

Bauru, 15/06/2015 - compras_saude@bauru.sp.gov.br

Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO-ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **24.298/2015** – Modalidade: Pregão Eletrônico SMS nº **061/2015** – Sistema de Registro de Preços nº **058/2015** - por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – Objeto: aquisição estimada anual de vários medicamentos para o Município. Aberto no dia: 22/05/2014 às 08h. Notificamos aos interessados no Processo licitatório epigrafado, que o julgamento e a classificação havidos, foram adjudicados pelo pregoeiro em 03/06/2015 e devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal de Bauru em 09/06/2015 e pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde em 15/06/2015, às empresas abaixo: **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

Item 31 – Frasco contendo Pó para Suspensão Oral de Claritromicina 50mg/ml, com 60ml após reconstituição, à R\$ 46,4966 unitário; Marca: Klaricid/Abbott

ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Item 16 – Ampola de vidro de 1 ml contendo Mononitrato 5 de Isossorbida 10mg, à R\$ 1,6666 unitário; Marca: Coronar/Biolab-Sanus – cx c/ 50 ampolas

Item 26 – Frasco de 200ml de Composto de Ácidos Graxos Essenciais - AGE, à R\$ 4,21 unitário. Marca: Dermex/Kelldrin – cx c/ 12 frascos

Item 38 – Comprimidos Revestidos contendo 50mg de Cloridrato de Sertralina; à R\$ 0,106 unitário; Marca: Assert/Eurofarma – cx c/30 comprimidos

CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item 35 – Comprimidos Revestidos contendo 20mg de Sinvastatina; à R\$ 0,0541 unitário; Marca: Sinvastamed/Cimed – cx c/500 comprimidos

Item 36 – Comprimidos contendo 30mg de Maleato de Enalapril; à R\$ 0,0448 unitário; Marca: Enalamed/Cimed – cx c/500 comprimidos

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA

Item 07 – Ampola de 1 ml contendo 150mcg de Cloridrato de Clonidina; à R\$ 5,68 unitário; Marca: Clonidin/Cristália – cx c/30 ampolas

Item 18 – Tubete de Lidocaína Cloridrato 2% Com Norepinefrina; à R\$ 0,80 unitário; Marca: Xylestesin 2% C/V/Cristalia – cx c/50 tubetes

Item 20 – Tubete de Lidocaína Cloridrato 2% Sem Norepinefrina; à R\$ 0,75 unitário; Marca: Xylestesin 2% S/V/Cristalia – cx c/50 tubetes

Item 22 – Ampola de 10ml contendo 50mg de Nitroglicerina; à R\$ 24,56 unitário; Marca: Tridil/Cristália – cx c/ 10 ampolas

DIMACI/MG MATERIAL CIRURGICO LTDA.

Item 06 – Frasco/ampola contendo 100mg de Cetoprofeno IV (pó Liofilizado para uso parenteral); à R\$ 2,95 unitário; Marca: Artrind/União Química – cx c/50 frasco/ampola

Item 11 – Ampola de 20ml contendo Cloridrato de Dobutamina 250mg; à R\$ 26,87 unitário; Marca: Dobtan/União Química – cx c/01 ampola

FARMACE INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA

Item 03 – Ampola contendo 10ml de Água Destilada; à R\$ 0,1366 unitário. Marca: Farmace – cx c/ 200 ampolas

Item 08 – Ampola de 10 ml contendo Cloreto de Potássio à 19,1%, à R\$ 0,20 unitário; Marca: Farmace – cx c/200 ampolas

Item 10 – Frasco/ampola de 2,5ml contendo 4mg/ml de Fosfato Dissódico de Dexametasona; à R\$ 0,75 unitário; Marca: Farmace – cx c/100 ampolas

Item 13 – Ampola de 10ml contendo Glicose à 25%; à R\$ 0,196 unitário; Marca: Farmace – cx c/200 ampolas

Item 14 – Ampola de 10ml contendo Glicose à 50%; à R\$ 0,22 unitário; Marca: Farmace – cx c/200 ampolas

Item 24 – Ampola de vidro de 2ml contendo 25 mg/ml de Ranitidina Solução Injetável; à R\$ 0,45 unitário; Marca: Farmace – cx c/100 ampolas

Item 25 – Ampola de vidro de 5ml contendo 100 mg/ml de Ácido Ascórbico (Vitamina C); à R\$ 0,50 unitário; Marca: Farmace – cx c/100 ampolas

FARMA VISION DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

Item 05 – Frasco/ampola contendo 1g de Ceftriaxona IV + Ampola Diluente; à R\$ 4,00 unitário; Marca: Celltriaxon/Agila – cx c/ 100 frasco/ampola

Item 12 – Seringa Preenchida para uso contendo 0,4ml de Enoxaparina 40mg; à R\$ 12,777 unitário; Marca: Cutenox/Biochimico – cx c/ 10 seringas

Item 15 – Frasco/ampola contendo Succinato Sódico de Hidrocortisona, correspondente à 100mg + Ampola Diluente; à R\$ 3,00 unitário; Marca: Androcortil/Teuto – cx c/ 50 frasco/ampola

NATULAB LABORATORIO S.A

Item 27 – Frasco de 100ml contendo Solução de 3mg/ml de Cloridrato de Ambroxol; à R\$ 1,078 unitário; Marca: Bronqtrat/Natulab – cx c/ 50 frascos

Item 32 – Frasco de 30 ml contendo Solução de Cloreto de Benzalcônio 0,1mg/ml em Soro Fisiológico; à R\$ 0,478 unitário; Marca: Nasojel/Natulab - cx c/ 100 frascos

Item 33 – Frasco de 100 ml contendo Solução de 0,4mg/ml de Maleato de Dexclorfeniramina; à R\$ 0,818 unitário; Marca: Polaradex/Natulab – cx c/ 50

ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item 29 – Frasco contendo 200 doses de Solução Spray Inalatório para uso Oral contendo 50 mcg de Dipropionato de Beclometasona; à R\$ 25,48 unitário; Marca: Clenil HFA/Chiesi – cx c/01 frasco de 200 doses

PRINCIPAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

Item 37 – Comprimidos contendo 5mg de Maleato de Enalapril, à R\$ 0,0462 unitário; Marca: Renopril/Belfar – cx c/30 comprimidos

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

Item 34 – Frasco de 150ml contendo 62mg/ml Suspensão de Hidróxido de Alumínio; à R\$ 1,7777 unitário; Marca: Hidroxil/Mariol

SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item 01 – Ampola de Vidro contendo 6mg de Adenosina; à R\$ 7,8492 unitário; Marca: Genérico/Hipolabor – cx c/50 ampolas

Item 02 – Ampola contendo 5ml de Água Destilada; à R\$ 0,1483 unitário; Marca: Isofarma – cx /200 ampolas

Item 04 – Frasco de 01 litro contendo Água destilada Estérel; à R\$ 3,5066 unitário; Marca: Equiplex – cx c/12 frascos

Item 09 – Ampola de 10ml contendo Cloreto de Sódio à 20%; à R\$ 0,1993 unitário; Marca: Isofarma – cx c/200 ampolas

Item 19 – Frasco/ampola de 20ml contendo Cloridrato de Lidocaína à 20% Sem Vaso Constritor; à R\$ 2,1233 unitário; Marca: Genérico/Hipolabor – cx c/25 frascos/ampolas

Item 23 – Ampola de 4ml de Solução Concentrada para Infusão IV de mg/ml de Norepinefrina; à R\$ 3,7401 unitário; Marca: Hyponor/Hypofarma – cx c/50 ampolas

Item 28 – Frasco de 75 a 100ml de Suspensão Oral contendo 5ml-250mg de Amoxicilina com 62,5 mg de Clavulanato; à R\$ 6,5833 unitário; Marca: Genérico/Sandoz – cx c/01 frasco de 75ml

Item 30 – Frasco de 60ml contendo Pó para Preparo de Suspensão à 50mg/ml de Cefalexina; à R\$ 2,9458 unitário; Marca: Genérico/Teuto – cx c/50 frascos

UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A

Item 17 – Ampola de vidro de 2ml contendo 0,4mg/ml de Lanactosideo (Deslanósido); à R\$ 1,04 unitário; Marca: Deslanol/União Química – cx c/50 ampolas

Item 21 – Ampola contendo Medroxiprogesterona, Acetato 150mg/ml; à R\$ 8,40 unitário; Marca: Demedrox/União Química – cx c/01 ampola

Bauru, 16/06/2015 - compras_saude@bauru.sp.gov.br

Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

AVISO DE CONVOCAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **24.298/2015** – Modalidade: Pregão Eletrônico SMS nº **61/2015** – Sistema de Registro de Preço nº **58/2015** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – Objeto: aquisição estimada anual de vários medicamentos para o Município. Ficam convocadas as empresas relacionadas, através de seu representante credenciado no processo em epígrafe, para assinatura do Contrato, dentro do prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data desta publicação.

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA****CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA****CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA****DIMACI/MG MATERIAL CIRURGICO LTDA.****FARMACE INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA****FARMA VISION DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP****NATULAB LABORATORIO S.A****ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA****PRINCIPAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP****PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA****SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA****UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A**

Bauru, 15/06/2015 - compras_bauru@saude.sp.gov.br

Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor da Divisão Compras e Licitações- S.M.S

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO-ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **21.577/2015** – Modalidade: Pregão Eletrônico SMS nº **054/2015** – Sistema de Registro de Preços nº **52/2015** - por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – Objeto: aquisição estimada anual de vários medicamentos para o Município. Aberto no dia: 11/05/2015 às 09h. Notificamos aos interessados no Processo licitatório epigrafado, que o julgamento e a classificação havidos, foram adjudicados pelo pregoeiro em 09/06/2015 e devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal de Bauru em 12/06/2015 e pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde em 15/06/2015, às empresas abaixo: **ANBIOTON IMPORTADORA LTDA.**

Item 10 – Comprimidos contendo bupropiona, cloridrato 150mg, à R\$ 0,415 unitário; Marca: E.M.S. Bupium – caixa com 30 unidades;

ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Item 06 – Frasco de 5 ml contendo Solução Oftálmica de Tropicamida a 1%, à R\$ 8,654 unitário; Marca: Ciclomidrin/Latinofarma;

Item 18 – Frasco de 20ml contendo solução de 40mg/ml de cloridrato de Levomepromazina, à R\$ 5,85 unitário. Marca: Cristalia/Levozine 4% – cx c/ 10 frascos;

BH FARMA COMERCIO LTDA.

Item 07 – Cápsula gelatinosa contendo 250 mg de Ácido Valpróico, à R\$ 0,1742 unitário; Marca: Abbott/Depakene – caixa com 50 capsulas;

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Item 29 – Bismaga com 10 gramas contendo 50mg por grama de creme de Aciclovir; à R\$ 1,75 unitário; Marca: Prati Donaduzzi/Genérico;

Item 33 – Bismaga 45 g contendo 50 mg de Tiabendazol por grama de creme, à R\$ 4,35 unitário; Marca: Belfar/Genérico;

Item 36 – Cartela com 21 comprimidos contendo 0,15 mg de Levonorgestrel e 0,03 mg de Etinilestradiol, à R\$ 0,525 cartela; Marca: Mabra;

CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Item 27 – Ampola de 2 ml contendo 50 mg/ml de Cloridrato de Tramadol; à R\$ 0,8187 unitário; Marca: Teuto/Genérico – caixa com 60 ampolas;

CM HOSPITALAR LTDA.

Item 19 – Cápsulas de liberação modificada contendo 20mg de cloridrato de metilfenidato LA, à R\$ 5,347 unitário; Marca: Novartis/Ritalina LA – caixa com 30 cápsulas;

Item 20 – Cápsulas contendo 54 mg de metilfenidato, à R\$ 8,55 unitário; Marca: Janssen-Cilag/Concerta – caixa com 30 cápsulas;

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.

Item 08 – Comprimido contendo 2mg se cloridrato de biperideno, envelopados, à R\$ 0,17 unitário; Marca: Cristalia/Cinetol – caixa com 200 comprimidos;

Item 09 – Ampola de vidro de 1ml contendo 5mg/ml de lactato de Biperideno, à R\$ 1,53 unitário; Marca: Cristalia/Cinetol – caixa com 50 ampolas;

Item 12 – Comprimido contendo 25mg de Clorpromazina, à R\$ 0,175 unitário; Marca: Cristalia/Longactil – caixa com 200 comprimidos;

Item 13 – Frasco de 20ml contendo solução de 40mg/ml de fenobarbital, à R\$ 2,80 unitário; Marca: Cristalia/Fenocris – caixa com 10 comprimidos;

Item 14 – Ampola de vidro de 5ml contendo de Flumazenil, à R\$ 21,20 unitário; Marca: Cristalia/Flumazil – caixa com 05 ampolas;

Item 15 – Comprimido contendo 25mg de cloridrato de imipramina, à R\$ 0,17 unitário; Marca: Cristalia/Imipra – caixa com 200 comprimidos;

Item 16 – Comprimido contendo 100mg de Maleato de Levomepromazina, à R\$ 0,5625 unitário; Marca: Cristalia/Levozine – caixa com 200 comprimidos;

Item 17 – Comprimido Contendo 25mg De Maleato De Levomepromazina, à R\$ 0,2437 unitário; Marca: Cristalia/Levozine – caixa com 200 comprimidos;

Item 21 – Comprimidos contendo 5 Mg de Nitrazepan, à R\$ 0,079 unitário; Marca: Cristalia/Nitrapan – caixa com 200 comprimidos;

Item 25 – Frasco/ampola de Solução Injetável contendo 01 gr de Tiopental Sódico, à R\$ 22,20 unitário; Marca: Cristalia/Thiopentax – caixa com 25 frascos;

DHOSP – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMP. E EXP. LTDA.

Item 24 – Frasco de 10 ml contendo Solução Oftálmica de Tetracaina, Fenilefrina e Ácido Bórico, à R\$ 6,08 unitário; Marca: Allergan/Anestésico;

DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Item 34 – Bismaga 3,5 gramas contendo 10.000 UI de Acetato de Retinol, 25 mg de Aminoácidos, 5 mg de Metionina e 5 mg de Cloranfenicol por grama de creme, à R\$ 6,9283 unitário; Marca: Latinfarma/Regencel 3,5g;

HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOPS HOSPITALARES LTDA.

Item 22 – Comprimidos contendo 25 mg de Cloridrato de Nortriptilina, à R\$ 0,244 unitário; Marca: Eurofarma/Genérico – caixa com 30 cápsulas;

IAG PHARMA DISTRIBUIDORA LTDA.

Item 30 – Bismaga 20 g contendo 10 mg de Clotrimazol por grama de creme, à R\$ 1,87 unitário; Marca: Abc/Kley hertz;

INTERLAB FARMACEUTICA LTDA.

Item 28 – ZUCLOPENTIXOL, ACUPHASE INJETÁVEL 50MG - IML, à R\$ 25,10 unitário; Marca: Lundbeck/ Clopixol Acuphase;

LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

Item 11 – Ampola de Vidro de 5ml contendo 5mg/ml de clorpromazina, à R\$ 0,9984 unitário; Marca: Hypofarma/Genérico – caixa com 50 ampolas;

Item 35 – Comprimidos contendo 2 mg de Maleato de Dexclorfeniramina, à R\$ 0,0538 unitário; Marca: Geolab/Hystin – caixa com 500 comprimidos;

Item 37 – Cartela com 2 comprimidos contendo Levonorgestrel 0,75 mg, à R\$ 3,99 cartela; Marca: UQFN/Pilem;

MARCOFARMA DISTR. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA.

Item 35 – Bismaga contendo 5.000 UI de Palmitato de Retinol, 900 UI de Colecalciferol e 150 mg de Óxido de Zinco por grama de creme, à R\$ 1,99 unitário; Marca: Sobral/ Theoderm Baby;

PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA.

Item 03 – Frasco de 100 ml com sistema de infusão fechado, contendo 5 mg/ml de Metronidazol, à R\$ 1,9938 unitário; Marca: Isofarma/Genérico – caixa com 40 frascos;

Item 05 – Frasco de 30 ml contendo Solução de Sulfato Ferroso Correspondente a 25 mg de Ferro Elementar, à R\$ 0,8615 unitário; Marca: Natulab/Masferol – caixa com 100 frascos;

UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A

Item 26 – Drágeas contendo 100 mg de Cloridrato de Tioridazina, à R\$ 0,636 unitário; Marca: União Química/Unitidazin – caixa com 20 comprimidos;

Bauru, 15/06/2015 - compras_saude@bauru.sp.gov.br

Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

AVISO DE CONVOCAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **21.577/2015** – Modalidade: Pregão Eletrônico SMS nº **054/2015** – Sistema de Registro de Preço nº **52/2015** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – Objeto: aquisição estimada anual de vários medicamentos para o Município. Ficam convocadas as empresas relacionadas, através de seu representante credenciado no processo em epígrafe, para assinatura do Contrato, dentro do prazo de **cinco (05) dias úteis a contar da data desta publicação.**

ANBIOTON IMPORTADORA LTDA.

ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

BH FARMA COMERCIO LTDA.

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CM HOSPITALAR LTDA.

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.

DHOSP – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMP. E EXP. LTDA.

DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOPS HOSPITALARES LTDA.

IAG PHARMA DISTRIBUIDORA LTDA.

INTERLAB FARMACEUTICA LTDA.

LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

MARCOFARMA DISTR. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA.

PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA.

UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A

Bauru, 15/06/2015 - compras_bauru@saude.sp.gov.br

Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor da Divisão de Compras e Licitações- S.M.S

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO-ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **22.856/2015** – Modalidade: Pregão Eletrônico SMS nº **67/2015** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – Objeto: aquisição de 200 (duzentas) unidades de lanterna de LED recarregáveis. Aberto no dia: 28/05/2015 às 09h. Notificamos aos interessados no Processo licitatório epigrafado, que o julgamento e a classificação havidos, foram adjudicados pelo pregoeiro em 10/06/2015 e devidamente homologado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde em 15/06/2015, à empresa abaixo:

COMERCIAL CONCORRENTE EIRELI EPP

Item 01 – Unidade de lanterna de LED recarregável luminosidade 200.000 lumens; à R\$ 41,50 unitário – totalizando R\$ 8.300,00. Sendo o valor total da empresa de R\$ 8.300,00.

Bauru, 15/06/2015 - compras_saude@bauru.sp.gov.br

Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS VIGENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atendendo o disposto no art. 15, § 2º da Lei Federal nº 8666/93, disponibilizamos abaixo, as Atas de Registro de Preço vigentes desta Secretaria:

ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ESTIMADA ANUAL DE 154 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO) BOTAS, PARA O MUNICÍPIO. – PROCESSO Nº. 27.413/14 – PE 89/14 – RP 116/14

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PALMILHADOS BOOTS IND. E COM. LTDA

ITEM 01 – Bota de cano longo na cor preta, confeccionada em couro 100% legítimo com Brasão do SAMU - Tamanho n.º 34, à R\$ 199,14 unitário, Marca: PALMILHADO BOOTS;

ITEM 02 – Bota de cano longo na cor preta, confeccionada em couro 100% legítimo com Brasão do SAMU - Tamanho n.º 35, à R\$ 199,14 unitário, Marca: PALMILHADO BOOTS;

ITEM 03 – Bota de cano longo na cor preta, confeccionada em couro 100% legítimo com Brasão do SAMU - Tamanho n.º 36, à R\$ 199,14 unitário, Marca: PALMILHADO BOOTS;

ITEM 04 – Bota de cano longo na cor preta, confeccionada em couro 100% legítimo com Brasão do SAMU - Tamanho n.º 37, à R\$ 199,14 unitário, Marca: PALMILHADO BOOTS;

ITEM 05 – Bota de cano longo na cor preta, confeccionada em couro 100% legítimo com Brasão do SAMU - Tamanho n.º 38, à R\$ 199,14 unitário, Marca: PALMILHADO BOOTS;

ITEM 06 – Bota de cano longo na cor preta, confeccionada em couro 100% legítimo com Brasão do SAMU - Tamanho n.º 39, à R\$ 199,14 unitário, Marca: PALMILHADO BOOTS;

ITEM 07 – Bota de cano longo na cor preta, confeccionada em couro 100% legítimo com Brasão do SAMU - Tamanho n.º 40, à R\$ 199,14 unitário, Marca: PALMILHADO BOOTS;

ITEM 08 – Bota de cano longo na cor preta, confeccionada em couro 100% legítimo com Brasão do SAMU - Tamanho n.º 41, à R\$ 199,14 unitário, Marca: PALMILHADO BOOTS;

ITEM 09 – Bota de cano longo na cor preta, confeccionada em couro 100% legítimo com Brasão do SAMU - Tamanho n.º 42, à R\$ 199,14 unitário, Marca: PALMILHADO BOOTS;

ITEM 10 – Bota de cano longo na cor preta, confeccionada em couro 100% legítimo com Brasão do SAMU - Tamanho n.º 43, à R\$ 199,14 unitário, Marca: PALMILHADO BOOTS;

ITEM 11 – Bota de cano longo na cor preta, confeccionada em couro 100% legítimo com Brasão do SAMU - Tamanho n.º 44, à R\$ 199,14 unitário, Marca: PALMILHADO BOOTS;

ITEM 12 – Bota de cano longo na cor preta, confeccionada em couro 100% legítimo com Brasão do SAMU - Tamanho n.º 45, à R\$ 199,14 unitário, Marca: PALMILHADO BOOTS;

Bauru, 15/06/2015 - compras_saude@bauru.sp.gov.br

Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

Seção IV

Autarquias e Empresa Pública

COHAB - Companhia de Habitação Popular de Bauru

Edison Bastos Gasparini Júnior
Diretor Presidente

Horário de atendimento: 8h - 12h das 14h - 18h

Endereço: Avenida Nações Unidas 30-31

Telefone Geral: 3235-9222

CEP: 17011-105

- 1 - **Diretoria** - 3235-9225 e 3235-9226
- 2 - **Divisão de Arrecadação e Cobrança** - 3235-9211 e 3235-9223.
- 3 - **Divisão Jurídico Contencioso** - 3235-9209 e 3235-9210.
- 4 - **Divisão de Contratos e Transferência** - 3235-9205 e 3235-9212.
- 5 - **Divisão de FCVS** - 3235-9206 e 3235-9221.
- 6 - **Divisão de Recursos Humanos** - 3235-9208
- 7 - **CPD** - 3235-9216 e 3235-9218.
- 8 - **Compras** - 3235-9217.
- 9 - **Portaria** - 3235-9213.
- 10 - **Fax** - 3235-9202 e 3235-9224
- 11 - **Divisão de Contabilidade** - 3235-9207 e 3235-9219.

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB BAURU, torna pública a contratação da empresa PRODAMA - COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA – ME sob a forma direta, tendo como objeto a prestação de serviços de processamento de dados para fornecimento e manutenção do software aplicativo de manutenção e atualização do software para “Administração de pessoal/RH” nos seguintes módulos: Folha de Pagamento e Relatório de Ponto Eletrônico – decorrente do procedimento licitatório de carta convite nº 03/2015, processo administrativo PI nº 118/2015, fundamentação no art. 24, V da Lei 8666/93.

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB BAURU

CNPJ 45.010.071/0001-03

Torna público que no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015** (PI – 751, 14/04/2015), que visa a contratação de um CANAL WK, que forneça a Atualização Agregada Mensal do Sistema Radar Empresarial, módulos: Contábil, Conciliação, Compras, Estoque, Financeiro, FE-Adto. Viagens, GED, IRPJ-LALUR e Radar RVI NF-e, com 15 Terminais de Acessos Simultâneos, produtos cujos direitos de propriedade intelectual e

autoria encontram-se em nome de WK WK Sistemas de Computação Ltda, e MT Fiscal e MT Patrimonial para até 15 mil itens, produtos cujos direitos de propriedade intelectual e autoria encontram-se em nome da MICROTON INFORMÁTICA LTDA, sessão realizada em 29/05/2015, **sagrou-se vencedora a empresa ON LINE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – EPP**, ao preço mensal de R\$ 3.969,10, para quem, ato contínuo, foi **adjudicado** o objeto do certame. Em 12/06/2015, o **Sr. Diretor Presidente homologou** o processo licitatório.

Bauru, 12 de junho de 2015. Cleber Speri – Membro CPLJ

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB BAURU

CNPJ 45.010.071/0001-03

Torna pública a abertura de licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2015 – MENOR PREÇO (PI – 1037, 21/05/2015)**, para contratação de empresa especializada em **prestação de serviços de assistência à saúde** dos funcionários e Diretores da COHAB BAURU, bem como, aos seus respectivos dependentes. **Local:** www.licitacoes-e.com.br. **Recebimento da Proposta:** a partir das 9h do dia 29/06/2015 até as 9h do dia 30/06/2015. **Abertura da Sessão:** 30/06/2015 - Horário: 9:00h. **Início da Disputa de Preços:** 30/06/2015 - Horário: 09h30min. **Edital disponível em** www.licitacoes-e.com.br e www.cohabbauru.com.br; link: “editais e publicações”.

Contato/esclarecimentos: 14.3235.9209/10; **e-mail:** licitacao@cohabbauru.com.br. **Cleber Speri** – Membro da CPLJ. **Endereço da sede da COHAB BAURU:** Avenida Nações Unidas, 30-31, Jardim Panorama, CEP 17011-105, Bauru/SP.

PORTARIA Nº 21/2015

EDISON BASTOS GASPARIINI JÚNIOR, Diretor Presidente da **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO que o artigo 119 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que as sociedades de economia mista, empresas e fundações públicas e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados ou Municípios deverão editar regulamentos próprios a respeito de compras, contratos ou licitações.

CONSIDERANDO que a regulamentação promovida pela COHAB BAURU data de agosto de 1996, encontrando-se, hoje, desatualizada, diante das alterações de competências e Divisões promovidas no âmbito interno da Cia.

RESOLVE

Revogar toda normatização até então existente, relativa a licitações e contratos, que sejam conflitantes com esta Portaria, para passar a vigorar, a partir da publicação desta, no âmbito interno da COHAB BAURU, a normatização abaixo apresentada, que deverá ser cumprida integralmente pela Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, bem como, por todos aqueles envolvidos em tais procedimentos.

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º As contratações de obras, serviços, compras e alienações da COHAB BAURU serão necessariamente precedidas de licitação obedecidas às disposições deste Regulamento.

Art. 2º A licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a COHAB BAURU e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e os que lhe são correlatos, inadmitindo-se critérios que frustrem seu caráter competitivo.

Art. 3º A licitação não será sigilosa, sendo acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º Para os fins deste Regulamento, considera-se:

I - OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA - toda construção, reforma, recuperação, ampliação e demais atividades que envolvam as atribuições privativas dos profissionais da área de engenharia e arquitetura;

II - DEMAIS SERVIÇOS - aqueles não compreendidos no inciso I deste artigo;

III - COMPRA - toda aquisição remunerada de bem, para fornecimento de uma só vez ou parceladamente;

IV - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - colegiado, permanente ou especial, composto de pelo menos 3 (três) integrantes, formalmente designados, com a função, dentre outras, de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações;

V - HOMOLOGAÇÃO - o ato pelo qual a autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos praticados pela comissão, ratifica o resultado da licitação;

VI - ADJUDICAÇÃO - o ato pelo qual a autoridade competente atribui ao interessado o direito de executar o objeto a ser contratado;

VII - REGISTRO DE PREÇO – procedimento, precedido de concorrência ou de pregão, que tem por objetivo cadastrar o menor preço de bens ou serviços definidos no inciso II deste artigo, para os quantitativos, prazos e condições previstos no instrumento convocatório, viabilizando a possibilidade de sua aquisição na medida das necessidades, sem que esse registro importe direito subjetivo do contratado de exigir a aquisição dos quantitativos previstos.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR PRESIDENTE E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO

Art. 5º Ao Diretor Presidente compete:

I – Autorizar a abertura de qualquer processo licitatório;

II – Homologar o processo licitatório;

III – Decidir os recursos interpostos;

IV – Ratificar dispensa ou inexigibilidade de licitação;

V – Autorizar a despesa e celebrar o contrato;

VI – Determinar quaisquer diligências necessárias até a conclusão do processo licitatório;

VII – Anular ou revogar licitação;

VIII – Aplicar as penalidades previstas na lei;

IX – Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento;

X - Declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Art. 6º A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles funcionários qualificados pertencentes aos quadros permanentes da COHAB BAURU.

Art. 7º A investidura dos membros da Comissão Permanente não excederá a 01 (um) ano, vedada a

recondução da totalidade de seus membros no período subsequente.

Art. 8º Para cada pregão, caberá ao Diretor Presidente nomear o Pregoeiro, que deverá ser funcionário com curso de qualificação próprio para o exercício dessa função.

Art. 9º Compete à Comissão Permanente de Licitação e Julgamento:

I - elaborar editais;

II - habilitar ou inhabilitar licitante; julgar as propostas; decidir sobre pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, e anular ou revogar, em sede de reexame recursal, ato quando a ilegalidade atinge o julgamento por ela proferido.

III - promover a publicação de todos os atos inerentes a sua competência;

IV – promover diligências em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução;

V – manifestar-se sobre recursos interpostos, mantendo ou reconsiderando sua decisão, submetendo-a ao Diretor Presidente se mantida a decisão;

VI – encaminhar o processo ao Diretor Presidente, após a conclusão da licitação, para homologação, anulação ou revogação da licitação;

VII – cumprir integralmente os ditames contidos na lei 8.666/93 e suas alterações, bem como, todas as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para tanto, mantendo-se atualizada de suas normativas e participando, sempre que possível, de seus eventos;

VIII – proceder ao exame das habilitações nas licitações, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei 8.666/93;

IX – atentar para os ditames contidos no artigo 40 da Lei 8.666/93, relativamente aos requisitos que devam constar obrigatoriamente nos editais;

X – manter registros cadastrais para efeito de habilitação, válidos por 01 (um) ano, e fazer a divulgação dos mesmos, para efeito de recadastramento;

XI – manter em arquivo próprio todos os documentos e processos relativos às licitações.

Art. 10. Os membros da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento serão remunerados por cada sessão de licitação ou reunião que realizarem, com 1/10 do valor do salário mínimo nacional, limitado o pagamento ao valor mensal de 01 (um) salário mínimo.

CAPÍTULO IV

DAS MODALIDADES, LIMITES DE VALORES, LOCAIS DE DIVULGAÇÃO DOS EDITAIS E PRAZOS DE PUBLICAÇÃO

Art.11. São modalidades de licitação:

I - CONCORRÊNCIA - modalidade de licitação na qual será admitida a participação de qualquer interessado que, na fase inicial de habilitação, comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no instrumento convocatório para a execução de seu objeto;

II - CONVITE - modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, escolhidos e convidados em número mínimo de 03 (três), cujo instrumento convocatório será afixado em local apropriado, com a finalidade de possibilitar a participação de outros interessados;

III - CONCURSO - modalidade de licitação entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores;

IV - LEILÃO - modalidade de licitação entre quaisquer interessados, para a venda de bens, a quem oferecer maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação;

V - PREGÃO – modalidade de licitação entre quaisquer interessados para aquisição de bens e serviços, qualquer que seja o valor estimado da contratação, realizada em sessão pública, podendo ser presencial, com propostas impressas e lances verbais, ou no ambiente Internet, com propostas e lances eletrônicos, vedada a sua utilização para contratação de obras e serviços de engenharia.

VI - TOMADA DE PREÇOS - é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

§1º A validade da licitação não ficará comprometida nos seguintes casos:

I - na modalidade convite:

a) pela não apresentação de no mínimo 03 (três) propostas;

b) pela impossibilidade de se convidar o número mínimo previsto para a modalidade em face da inexistência de possíveis interessados na praça, desde que assim devidamente certificado nos autos do processo licitatório.

II - na modalidade pregão, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta.

§2º A hipótese do inciso I, “b”, do parágrafo anterior deverá, para ter validade, ser justificada pelo Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Apoio, inclusive quanto ao preço. Na hipótese do inciso II do parágrafo anterior, a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento deverá verificar a conformidade da proposta vencedora com o valor de referência fixado no edital.

Art. 12. São limites para as dispensas e para as modalidades de licitação:

I – para obras e serviços de engenharia:

a) DISPENSA: até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

b) CONVITE: até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

c) TOMADA DE PREÇOS: até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

d) CONCORRÊNCIA: acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

II – para compras e demais serviços:

a) DISPENSA: até R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais);

b) CONVITE: até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

c) TOMADA DE PREÇOS: até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);

d) CONCORRÊNCIA: acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);

e) PREGÃO: sem limite de valor.

III – para as alienações de bens, sempre precedidas de avaliação:

a) DISPENSA: até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

b) CONCORRÊNCIA: sem limite de valor;

c) LEILÃO: sem limite de valor.

Art. 13. O parcelamento de obras, serviços e compras não ensejará a dispensa de licitação por valor, exceto quando o somatório das parcelas não ultrapassar o limite estabelecido nos incisos I, alínea "a" e II, alínea "a" do artigo precedente, nem descaracterizará a modalidade de licitação pertinente.

Art. 14. Constituem tipos de licitação, exceto na modalidade concurso:

I - a de menor preço: quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço;

II - a de melhor técnica;

III - a de técnica e preço: será utilizada preferencialmente para contratações que envolvam natureza intelectual ou nas quais o fator preço não seja exclusivamente relevante, e, neste caso, desde que justificado tecnicamente.;

IV - a de maior lance ou oferta: nos casos de alienação de bens ou concessão de direito real de uso.

Art. 15. Os avisos contendo os resumos dos editais deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:

I - no Diário Oficial do Estado;

II - em jornal diário de grande circulação no Estado;

III - se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

§ 1º O aviso publicado conterá a indicação do local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação.

§2º O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será:

I - quarenta e cinco dias para:

a) concurso;

b) concorrência, quando o contrato a ser celebrado contemplar o regime de empreitada integral ou quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço";

II - trinta dias para:

a) concorrência, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior;

b) tomada de preços, quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço";

III - quinze dias para a tomada de preços, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior, ou leilão;

IV - cinco dias úteis para convite;

V - oito dias úteis para pregão, seja eletrônico ou presencial.

CAPÍTULO V

DOS CASOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE

Art. 16. A licitação poderá ser dispensada:

I - nas contratações até os valores previstos nos incisos I, alínea "a", e II, alínea "a", ambos do art. 12;

II - nas alienações de bens até o valor previsto no inciso III, alínea "a", do art. 12;

III - nas demais hipóteses do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Art. 17. A licitação será inexigível quando houver inviabilidade de competição, em especial, nas hipóteses do artigo 25 da Lei 8.666/93.

Parágrafo único - A doação de bens somente poderá ser feita para instituições que tenham finalidade social.

Art. 18. As dispensas, salvo os casos previstos nos incisos I e II do art. 9º, ou as situações de inexigibilidade, serão circunstanciadamente justificadas pelo Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Apoio, com a ratificação do Diretor Presidente da COHAB BAURU.

Parágrafo único. Nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade deverá ser exigida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, coerente com o objeto da contratação.

CAPÍTULO VI

DA HABILITAÇÃO

Art. 19. Os documentos exigidos para a habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, pelo Pregoeiro ou pelos demais membros da Comissão. A qualquer momento e para todos os casos, os originais deverão ser apresentados quando solicitados.

§1º Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data da entrega, sendo que será confirmada na Internet a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

§2º Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes, expedidas sem prazo de validade, serão consideradas válidas desde que expedidas no máximo a 90 (noventa) dias inclusive, se outro prazo o edital não prever, anteriores à data designada para entrega.

§3º Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de impedimento do órgão emissor, devidamente comprovado, o interessado poderá apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, de que está regular com o referido órgão e que, findo o impedimento, compromete-se a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

§4º Se a licitante/interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

CAPÍTULO VII

DOS PROCEDIMENTOS E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Art. 20. O procedimento da licitação será iniciado com a solicitação formal da contratação, na qual serão definidos o objeto, a estimativa de seu valor e os recursos para atender à despesa, com a conseqüente autorização, e à qual serão juntados oportunamente todos os documentos pertinentes, a partir do instrumento convocatório, até o ato final de adjudicação.

§ 1º Na definição do objeto não será admitida a indicação de características e especificações exclusivas ou marcas, salvo se justificada e ratificada pela autoridade competente.

§ 2º Na contratação de obras e serviços de engenharia, o objeto deverá ser especificado com base em projeto que contenha o conjunto de elementos necessários, suficientes e adequados para caracterizar a obra ou o serviço ou o complexo de obras ou serviços.

Art. 21. O procedimento licitatório será afeto à Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, observando-se, com exceção do pregão, às seguintes fases:

I - abertura, em dia e hora previamente designados, dos envelopes que contenham a documentação relativa à habilitação das licitantes, com devolução aos inabilitados, de suas propostas fechadas de maneira inviolável, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

II - abertura, em dia e hora previamente designados, dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, verificando-se sua conformidade com os requisitos do edital, desclassificando-se aquelas que não o tenham atendido;

III - julgamento das propostas classificadas, com a escolha daquela mais vantajosa para a COHAB BAURU, segundo os critérios estabelecidos no instrumento convocatório;

IV - encaminhamento das conclusões da Comissão de Licitação ao Diretor Presidente da COHAB BAURU para a devida homologação do resultado do julgamento e adjudicação do objeto à licitante vencedora;

V - comunicação do resultado conforme estabelecido no instrumento convocatório.

Art. 22. As decisões referentes à habilitação, aos julgamentos e aos recursos serão comunicadas diretamente às licitantes e lavradas em ata, se presentes seus prepostos no ato em que for adotada a decisão, ou através do e-mail informado na proposta ou, ainda, por publicação no Diário Oficial do Município de Bauru.

Parágrafo único. No pregão eletrônico, as licitantes serão consideradas comunicadas das decisões a partir do momento em que vierem a ser disponibilizadas no sistema eletrônico.

Art. 23. A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, bem como, os responsáveis pela contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação, poderão, a qualquer momento, certificar-se no Site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo se a empresa interessada se encontra ou não apenada (<http://www4.tce.sp.gov.br/consulta-apedados>).

Seção I

Do Pregão Presencial

Art. 24. O pregoeiro será formalmente designado e integrará a comissão de licitação, se já não for um de seus membros.

Art. 25. No julgamento do pregão será adotado o critério de menor preço, observadas as demais condições definidas no instrumento convocatório.

Parágrafo único - O pregão também poderá ser utilizado para a contratação de empresa que ofereça o maior desconto na fatura, como nos casos em que se busca a contratação de empresa especializada no fornecimento de vale alimentação, ou para a busca da maior vantagem econômica, como nos casos em que se busca a contratação de instituição financeira para gerenciamento da folha de pagamento e receita da COHAB BAURU.

Art. 26. O julgamento do pregão presencial observará o seguinte procedimento:

I - abertura dos envelopes contendo as propostas de preço das licitantes, dentro dos quais deverá constar a prova de sua representação ou instrumento de procuração que autorize seu preposto a participar do pregão, desclassificando-se aquelas que não atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório;

II - classificação para a fase de lances verbais da proposta de menor preço e daquelas que não excedam a 10% (dez por cento) de seu valor;

III - quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no inciso anterior, serão classificadas, sempre que atenda às demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subseqüentes;

IV - a classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais;

V - as propostas que, em razão dos critérios definidos nos incisos II e III deste artigo, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do certame;

VI - da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

VII - a Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;

VIII - da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

IX - realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se:

a) o pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

b) havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;

c) somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;

d) não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

X - o pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço;

XI - a Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação da licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o menor preço;

XII - sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório caberá à Comissão de Licitação autorizar o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório;

XIII - declarada a licitante vencedora, a Comissão de Licitação adjudicará o objeto do certame à vencedora e encaminhará o processo ao Diretor Presidente para a homologação.

Seção II

Do Pregão Eletrônico

Art. 27. Aplicam-se ao Pregão Eletrônico as disposições dos artigos 24 e 25.

Art. 28. O julgamento do pregão eletrônico observará o seguinte procedimento:

I - credenciamento prévio das licitantes junto ao provedor do sistema eletrônico indicado no instrumento convocatório;

II - acesso das licitantes ao sistema eletrônico, mediante a utilização de chaves de identidade e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor quando do credenciamento;

III - encaminhamento das propostas de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando os prazos, condições e especificações estabelecidos pelo instrumento convocatório;

IV - o instrumento convocatório poderá estabelecer que somente serão classificadas para a fase de lances a proposta de menor preço e as propostas que não excedam a 10% (dez por cento) do seu valor, aplicando-se os critérios previstos nos incisos II, III e V do art. 26;

V - a Comissão de Licitação analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes;

VI - da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico;

VII - a Comissão de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em

tempo real pelas licitantes;

VIII – da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

IX – iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado;

X – todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelas licitantes;

XI – na hipótese de haver lances iguais prevalecerá, como de menor valor, o lance que tiver sido primeiramente registrado;

XII – por iniciativa do pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances;

XIII – ordenados os lances em forma crescente de preço, o pregoeiro determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar, que encaminhe os documentos necessários à comprovação de sua habilitação, nos prazos, condições e especificações estabelecidos pelo instrumento convocatório;

XIV – sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão de Licitação autorizar o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório;

XV – declarada a licitante vencedora, a Comissão de Licitação adjudicará o objeto do certame à vencedora e encaminhará o processo ao Diretor Presidente para a homologação.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS E SANÇÕES

Art. 29. Dos atos praticados pela COHAB BAURU em decorrência da lei de licitações cabem:

I - Recurso, no prazo de 05 dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração da decisão que declarou o interessado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

IV – Os prazos previstos nos incisos I e II serão de 02 (dois) dias úteis, no caso de carta convite.

Art. 30. A intimação dos atos que ensejam os recursos, representação ou pedido de reconsideração, bem como seu processamento, estão regulados nos §§1º ao 6º do artigo 109 da Lei 8.666/93.

Art. 31. Caberá ao Diretor Presidente da COHAB BAURU apreciar a representação de que trata o artigo 29, II.

Art. 32. O edital de licitação deverá prever pena de multa, que poderá ser em valor fixo ou em percentual sobre o valor do lance vencedor, bem como, a declaração de impedimento para licitar ou contratar com a COHAB BAURU por prazo não superior a 02 anos, assegurada a ampla defesa no prazo de 05 dias úteis, para os seguintes atos praticados por licitantes, a título exemplificativo:

- I - Cometer fraude fiscal;
- II - Apresentar documento falso;
- III - Fizer declaração falsa;
- IV - Comportar-se de modo inidôneo;
- V - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- VI - Não manter a proposta;
- VII - Não assinar o contrato no prazo estabelecido.

Parágrafo único – As sanções a que se refere o *caput* serão aplicadas pela Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

Art. 33. Caberá ao Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Apoio declarar a rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93, bem como, aplicar as penas de advertência, suspensão temporária de licitar ou contratar com a COHAB BAURU e multa, garantida a prévia defesa no prazo de 05 dias úteis, pela inexecução total ou parcial do contrato.

Art. 34. O Chefe de Recursos Humanos e Apoio poderá representar ao Diretor Presidente parte em contrato administrativo, para fins de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. Caso acolhida a representação, será oportunizada a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, sendo que da decisão do Diretor Presidente somente é cabível o pedido de reconsideração, de que trata o artigo 29, III.

Art. 35. Dos atos da Comissão de Licitação e do Chefe de Recursos Humanos e Apoio, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor Presidente da COHAB BAURU, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão, considerada irrecorrível, ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

Art. 36. As decisões tomadas pela Comissão de Licitação, Chefe de Recursos Humanos e Diretor Presidente serão comunicadas diretamente às licitantes ou interessadas e lavradas em ata, se presentes seus prepostos no ato em que for adotada a decisão, ou através do e-mail informado pela licitante ou interessada, ou, ainda, por publicação no Diário Oficial do Município de Bauru.

Parágrafo único - No pregão eletrônico, as licitantes serão consideradas comunicadas das decisões a partir do momento em que as mesmas vierem a ser disponibilizadas no sistema eletrônico.

Art. 37. O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Art. 38. Os recursos terão efeito suspensivo.

Art. 39. Na contagem dos prazos se excluirá o dia do início e se incluirá o dia do vencimento.

CAPÍTULO IX

DOS CONTRATOS

Art. 40. O edital de licitação deverá estabelecer o prazo para a devolução do contrato devidamente assinado, acompanhado do Termo de Ciência e de Notificação exigido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 41. Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar o contrato ou deixar de fazê-lo no prazo mencionado no edital, a COHAB BAURU poderá optar pela convocação das demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação e, ainda, aplicar-lhe as sanções que serão previstas no edital.

Art. 42. Se decorrente de processo licitatório, farão parte integrante do Contrato, todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pela COHAB BAURU, bem como, as condições estabelecidas no Edital.

Art. 43. É vedada a transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a empresa contratada cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

CAPÍTULO X

DO REGISTRO DE PREÇO

Art. 44. O registro de preço, sempre precedido de concorrência ou de pregão, poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

- I – quando for mais conveniente que a aquisição demande entrega ou fornecimento parcelado;
- II – quando, pelas características do bem ou do serviço, houver necessidade de aquisições freqüentes;
- III – quando não for possível estabelecer, previamente, o quantitativo exato para o atendimento das necessidades.

Art. 45. A vigência do registro de preço, limitada a 12 meses, deverá estar prevista no instrumento convocatório, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

Art. 46. Homologado o procedimento licitatório, a licitante que ofertou o preço a ser registrado será convocada, primeiramente, para assinar a Ata de Registro de Preços.

Art. 47. O registro de preço não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado, de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

Art. 48. Ao preço do primeiro colocado, serão convidados a Registrar até mais 02 (duas) Atas, os colocados subsequentes.

Art. 49. A licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

- a) descumprir as condições assumidas no instrumento por ela assinado;
- b) não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- c) quando, justificadamente, não for mais do interesse da COHAB BAURU.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50. Não poderão participar das licitações nem contratar com a COHAB BAURU diretores ou funcionários.

Art. 51. O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Bauru, revogadas as disposições em contrário.

Edison Bastos Gasparini Junior

Diretor Presidente

DAE
Departamento de Água e Esgoto
Giasone Albuquerque Candia
Presidente

E-MAIL DOS DIVERSOS SETORES DO DAE

presidente@daebauru.sp.gov.br
planejamento@daebauru.sp.gov.br
juridico@daebauru.sp.gov.br
financeiro@daebauru.sp.gov.br
administrativo@daebauru.sp.gov.br
tecnica@daebauru.sp.gov.br
producao@daebauru.sp.gov.br
imprensa@daebauru.sp.gov.br
cpd@daebauru.sp.gov.br
compras@daebauru.sp.gov.br
rh@daebauru.sp.gov.br
geo@daebauru.sp.gov.br
gabinete@daebauru.sp.gov.br
dao@daebauru.sp.gov.br
corregedoria@daebauru.sp.gov.br

SERVICO DE RECEITA

PROCESSOS DE ANÁLISE DE CONTA DE ÁGUA

PARCIALMENTE DEFERIDOS:

PROCESSO	INTERESSADO
157/2015	Olivio Antonio Massaki

DEFERIDOS:

PROCESSO	INTERESSADO
170/2015	Jorge Luiz de Oliveira

INDEFERIDOS:

PROCESSO	INTERESSADO
7278/2013	Saulo Luiz Di Falco
955/2014	Francielly Monnalize da Silva
4592/2014	Maria Paloma Pereira de Araujo
4595/2014	Aladino da Silva Mendes Neto
4687/2014	Luciene Galdino Ramiro
4695/2014	Paulo Lopes Cezario
4699/2014	Leila da Silva
4725/2014	Osmira Ismera de Jesus Moreira
5321/2014	Maria Rosa de Almeida Ferreira

61/2015	Wilson Odacil de Freitas
94/2015	Andre Carlos Lourenço
101/2015	Maria Aparecida Barbosa Barreto
111/2015	Marize de Fatima Gonzaga
161/2015	Elizabete Aparecida das Neves
176/2015	Ivone Maria Barbosa
214/2015	Edson Roberto Valle
1650/2015	Maria Joana Leite de Lima
2448/2015	Robson Aparecido da Silva
2449/2015	Aparecida de Jesus do Nascimento
2457/2015	Ricardo Aguilhari
2461/2015	Julio Cesar Catanho da Silva

EDITAL Nº 005/2015
CONCURSO PÚBLICO QUÍMICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA
CARGO: QUÍMICO

A Comissão de Concurso Público do Departamento de Água e Esgoto de Bauru informa que a Prova Objetiva do Concurso Público de **QUÍMICO** será realizada:

DATA: 28 de junho 2015 (domingo)

LOCAL: FATEC – Bauru, Rua Manoel Bento da Cruz, n.º 03-30, Centro, Bauru/SP.

Conforme Capítulo VII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS do Edital n.º 005/2015:

- O candidato deverá apresentar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos (08h30min) do horário previsto para seu início, munido de documento de identificação original (R.G.), comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha;

- A prova terá início às 09h00min e término às 12h00min, ou seja terá a duração de 03 (três) horas;- OS PORTÕES SERÃO ABERTOS ÀS 08H15MIN E FECHADOS ÀS 08H45MIN, não sendo permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatos no local da realização de prova após este horário;

- Ressaltamos o item 14.5.8 do Capítulo VII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS, do Edital n.º 005/2015:

“Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala, ao encerrarem suas provas objetiva e prática, não poderão se retirar até que o último candidato termine, ou que se esgote o tempo máximo da Prova, para acompanharem o procedimento de lacração do envelope com as provas”.

SALA 011 – 2.º ANDAR

Inscricao	Nome Candidato	CPF
9164924	ADRIANO DE SOUZA PESSOA	321.743.078-63
9164848	ADRIANO FERREIRA DA CUNHA	828.893.506-06
9165015	ALAN GUSTAVO DA COSTA FELIX	299.988.218-19
9164913	ALESSANDRO DARÉ OLIVA	180.803.978-56
9165204	ALESSANDRO PEDRO	150.841.768-78
9164733	ALEXANDRE CAZETTO PARDIM	328.425.748-93
9165059	ALEXSANDRO DOS SANTOS	258.547.168-36
9164742	ALINE CRISTINA NUNES DA ROCHA	274.948.578-93
9164854	ALISSON DE MORAIS	394.521.118-28
9165188	ALLAN SILVA ARAÚJO	326.222.028-06
9165103	AMANDA ARAUJO DOMINGUES	401.512.838-93
9165176	AMANDA BRAGA TEIXEIRA PRESOTTO	213.641.478-07
9165134	AMANDA CHIUZOLI SILVA	364.512.848-40
9164930	AMANDA COSMO DE ALMEIDA	420.607.728-26
9165280	AMANDA MEDEIROS ORCIOLI	056.740.899-06
9165220	AMANDA NEGREIROS PINHEIRO	013.993.125-29
9164943	ANA CAROLINA DE SOUZA	344.460.468-88
9165076	ANA LUIZA MIRANDA GRACON	398.941.318-08
9165225	ANDERSON ARANTES DO NASCIMENTO	387.511.698-43
9164823	ANDERSON DA SILVA	221.209.258-01
9164904	ANDERSON YUKIO AOYAGI	248.993.148-25
9164844	ANDRÉ LUIS SOARES YAMAMOTO	417.274.858-90
9164771	ANDREA CRISTINA MARTINI DA SILVA	321.094.728-71
9165275	ANDREA PEREIRA CASTELHANO	322.858.728-28
9164804	ANGÉLICA PENITENTI DE MARTIN	400.640.288-01
9165116	BEATRIZ AMBROZINI	290.390.448-05
9165108	BRUNA PASTRELLO	377.391.308-77
9164735	BRUNO ALVIM CHRISOSTOMO	400.393.858-50
9165259	BRUNO BARRETO DA CUNHA HOLANDA	380.909.698-95
9165199	BRUNO HENRIQUE DE FREITAS	369.147.878-67
9165181	BRUNO MANDUCA	365.327.838-46
9165014	BRUNO MARCEL LOPES	330.973.228-25
9164744	CAIO OLIVEIRA HAYASAKA	321.604.348-76
9165036	CAMILA FARINHA VALEZI	395.738.618-79
9164721	CAMILA STEFANIE MOYA	365.323.378-03
9164887	CAMILLA ZANATTA GONÇALVES	303.642.438-56
9165164	CARLA DRIELY CARVALHO DE LELIS	341.947.948-42
9165208	CARLOS ALBERTO TRIGOLO	219.788.728-95
9165214	CAROLINE M TAMASHIRO	409.940.448-01
9165227	CÁSSIO JOSÉ PAGLIUSO	122.376.508-37
9165013	CINTHIA ZIEBERT WEBER	226.462.018-85
9165083	CINTIA FRANCO RODRIGUES MENDONÇA	367.276.218-02
9165032	CLAUDOMIRO PINTO BARBOSA	145.395.388-45
9164796	CLEITON MARCONI PIRES	391.532.438-89
9165224	CRISTIANA BOMBARDA DE ANDRADE	156.159.638-83
9164942	CRISTIANE DA CUNHA SALATA	158.208.898-51
9165154	CRISTIANE DE MELO FERNANDES	369.164.098-27
9164852	CRISTIANO RICARDO MATEUS	272.809.988-01

9165089	CYNTHIA AMÁLIA CARDOSO SANTOS	285.813.948-25
9164878	DAIANE TOGNON DA SILVA	374.782.958-94

SALA 012 – 2.º ANDAR

Inscricao	Nome Candidato	CPF
9164778	DANIEL DO AMARAL ARMATE	306.719.568-09
9165271	DANIEL GALVÃO DE MOURA SOARES	390.158.798-50
9165266	DANIEL OBERLEITNER PEQUENEZA	329.847.008-21
9164727	DANIEL RODRIGUES DA SILVA	352.958.498-30
9164883	DEBORA NALIATI DE VASCONCELOS	384.349.838-50
9164932	DIEGO	405.268.248-32
9164807	DIEGO CABRAL ROSSI	345.737.578-05
9165192	ECILAINE ANDRÉIA DE MORAES PERES	215.385.268-40
9165221	ÉDER RAMOS PAGANINI	395.383.568-88
9165252	EDSON ROBEL TONIN	001.578.958-66
9164851	ELIENI GUEDES PINHEIRO	343.748.378-17
9165020	ELISA GARDINALI TEIXEIRA	408.250.138-01
9164846	ELISABETE MIRANDA DA SILVA	176.920.798-89
9164929	EMERSON LUIZ DE PAULA	338.318.168-59
9164747	EMILIO CARLOS GALHARDO	145.969.558-59
9164839	FABRÍCIA FERNANDA CESAR	214.930.358-27
9164768	FABRÍCIO RUIZ	278.021.008-79
9164752	FAYENE ZEFERINO RIBEIRO DE SOUZA	033.474.329-08
9165073	FELIPE AUGUSTO DOS SANTOS MULARI	415.741.788-73
9165060	FELIPE GUERRA FREDDI	327.627.068-40
9164819	FERNANDA MIATELO PETRACONI	368.830.818-28
9165264	FERNANDA SILVESTRIN MATSUNAKA	347.577.138-19
9165078	FERNANDO ARRUDA BARBOSA JUNIOR	353.793.988-47
9165048	FERNANDO CARRERO MINIELLO	387.515.588-23
9165267	FERNANDO JOSÉ ZURLO JUNIOR	396.769.468-26
9165120	FERNANDO PEREIRA DE GODOI	310.602.218-37
9164874	FILIFE ALVES DE OLIVEIRA	403.863.558-94
9165185	FLAVIA MEIRA COTRIM	370.401.108-81
9164809	FRANCIELLE BORTOLOTI	378.670.548-80
9164975	FRANCIENNI HOJAS LEITE	388.322.048-51
9164977	GABRIELA BRASIL ROMÃO	365.874.398-02
9164972	GABRIELA ROMERO SALGADO	418.053.458-42
9165058	GIOVANA ANGEL SCRIPTORE MONTEIRO	387.155.648-35
9164939	GIOVANA BRINO QUAGGIO	374.435.498-90
9165119	GRAZIELE CRISTINA GODINHO	361.635.008-57
9165127	GUILHERME SILVA TORREZAN	410.266.198-07
9165210	GUSTAVO MARTINS ALVES DE ALMEIDA	347.103.318-12
9164739	HERBERT DUCHATSCH JOHANSEN	329.319.238-69
9164961	HIAGO FERREIRA LARAYA	412.908.218-36
9164875	HORTÊNSIA SETTE GRIPP	031.506.911-25

SALA 013 – 2.º ANDAR

Inscricao	Nome Candidato	CPF
9165012	ISABELLA STUANI TREVISI	410.299.628-12
9164826	ISMAEL FIACADORI	380.882.878-12
9165081	IVO RUDOLF WEHR	118.018.137-95
9165011	JÉSSICA DA SILVA BONIFÁCIO	424.590.768-19
9164732	JOAO HENRIQUE ALVES GRAVA MOLINA	256.718.468-62
9164799	JOSÉ ANTONIO FAIDIGA DE OLIVEIRA	339.790.468-42
9165109	JOSÉ HENRIQUE LÁZARO DE CARVALHO	404.741.568-50
9164989	JOSUÉ SILVA DOS SANTOS	399.145.868-30
9165080	JULIANA REGHINE SOUZA	392.637.328-84
9165082	JULIANA ZAMBONATO	407.778.408-55
9165047	KAREN JÉSSICA VIEIRA SANTOS	404.683.818-30
9165163	KARINA BARREZZI	364.280.368-78
9164745	KARINA ULIAN MARCATO	387.565.708-05
9164748	LARISSA DE OLIVEIRA FRANÇOZO	370.475.168-59
9164985	LEONARDO ALMEIDA BARIZON	317.840.848-75
9165077	LEONARDO PAULO RIBEIRO DA SILVA	339.336.448-01
9165198	LIVIA FERNANDA BARBOSA FERREIRA	418.564.798-03
9164772	LUCAS CANIATI ESCALIANTE	395.237.098-36
9164889	LUCAS PETIT DE ARAGÃO	354.699.538-40
9164791	LUIS HENRIQUE ZACARI RODRIGUES ROSA	368.021.598-30
9164749	LUIZ ALFREDO SANTAROSA	215.721.048-21
9165088	LYCIO SHINJI WATANABE	361.422.618-29
9164884	MANOEL VICTOR FRUTUOSO BARRIONUEVO	342.506.958-67
9165053	MARCELO LEONEL CAETANO	337.560.758-00
9165131	MARCELO YOSHIO HARADA	083.766.368-71
9165167	MÁRCIA SANAE WATANABE	338.730.448-03
9165054	MARGARETH DANIELLE GARCIA GOMES	225.928.538-47
9165049	MARIANNA TOGNON DOS SANTOS	402.724.808-27
9165130	MARIO HIROCHI SITANAKA	024.722.048-50
9164810	MATHEUS HENRIQUE OMITO DORO	321.304.378-85
9165055	MAYARA	084.802.639-03
9164984	MAYARA FERNANDES LOUREIRO DA SILVA	395.446.048-39
9165158	MICHELE DE LIMA SOUZA	044.825.089-69
9165118	MICHELE FERNANDA SOUZA DUTRA	437.063.108-48

9164856	MICHELE LOPEZ DE ANDRADE	335.494.828-09
9164765	MILCA MARTINS LOPES	384.233.808-23
9164994	MILENA BARBOSA DA CONCEIÇÃO	401.609.818-16
9165001	MIRIAM GOIS SILVA FERREIRA	336.187.598-60
9165235	NATALIA VERONA	357.054.928-39
9164751	PÂMELA DE LIMA NATAL	356.138.478-19

SALA 014 – 2.º ANDAR

Inscrição	Nome Candidato	CPF
9165093	PAULO HENRIQUE LEUTEVILER PEREIRA	306.431.488-25
9164995	PAULO ROBERTO SOUZA BISPO	356.371.534-34
9164815	PEDRO FLORIANO NETO	289.651.898-37
9165143	PEDRO GUSTAVO DE SOUZA RODRIGUES	224.348.168-51
9164800	PEDRO HENRIQUE DE HARO MORENO	368.842.918-42
9165000	PEDRO IVO ISÁ BARRENHA	382.286.728-45
9164822	RAFAEL FERRAZ DE ARRUDA	221.235.098-84
9165179	RAFAEL LIMA BRANDÃO DA SILVA	222.000.748-08
9164861	RAFAEL ZIVIANI	254.844.538-01
9165085	RAPHAEL MOTA GARRIDO	395.985.368-82
9165255	RAQUEL RODRIGUES THOMAZ ONO	302.152.658-66
9165213	RENATA AFONSO	310.944.338-45
9165026	RENATA MACHADO VERGILIO	390.759.998-52
9165035	RENATA WATANABE PRADO	387.680.528-71
9164936	RENATO DA SILVA TOLOTTO	169.104.808-99
9165138	RICARDO DA SILVA TEIXEIRA	338.769.258-78
9164871	RICARDO KITA NOMIYAMA	370.189.528-75
9165196	RODRIGO	401.857.228-06
9165182	RODRIGO MUNHOZ LIMA	396.438.768-10
9164820	ROSANA APARECIDA RAMALHO	344.289.888-93
9165212	SABRINA AFONSO	310.960.478-70
9165008	SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA	216.293.948-74
9165166	SÉRGIO LUCAS FERREIRA	287.936.808-13
9164840	SUELLEN FRANCINE ALVARES BRANCO	400.026.018-93
9165133	SUZANE CRISTINA FIDELIS	388.063.878-04
9165200	TALITHA OLIVEIRA GERMINIANO	086.398.369-30
9164776	TAMIRIS	366.901.818-20
9165097	THAIS ADRIANNE SILVA CUNHA	333.402.498-90
9164891	THAIS BEZERRA DE ARAUJO	403.746.688-09
9165285	THIAGO RAFAEL DE SOUSA	337.999.198-80
9165006	TIAGO LUIS DA SILVA	331.159.568-86
9165128	VAGNER JOSE DANIEL	288.153.288-82
9164777	VALERIO CESCHINI	053.444.188-25
9165194	VANESSA DE FÁTIMA SILVA	383.499.428-60
9165197	VINICIUS BERTUZZO LIMA	326.474.478-37
9165156	WILLIAN ELISEU DA SILVA	229.411.468-06
9164794	WILLIAN HENRIQUE DOS SANTOS	228.515.318-08
9164933	WILSON FERNANDES JUNIOR	369.451.398-16
9164954	YURI RENAN BOVOLENTA	375.616.758-52

Bauru, 11 de junho de 2015
A COMISSÃO

CONCURSO PÚBLICO 2015 – EDITAL 003/2015
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA
CARGO: MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS

A Comissão de Concurso Público do Departamento de Água e Esgoto de Bauru informa que a Prova Objetiva do Concurso Público de Mecânico de Manutenção de Bombas será realizada:

DATA: 28 de junho 2015 (domingo)

LOCAL: FATEC – Bauru, Rua Manoel Bento da Cruz, n.º 03-30, Centro, Bauru/SP

Conforme **Capítulo VII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS** do Edital n.º 003/2015:

- O candidato deverá apresentar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos (08h30min) do horário previsto para seu início, munido de documento de identificação original (R.G.), comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha;
- A prova terá início às 09h00min e término às 12h00min, ou seja terá a duração de 03 (três) horas;
- OS PORTÕES SERÃO ABERTOS ÀS 08H15MIN E FECHADOS ÀS 08H45MIN, não sendo permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatos no local da realização de prova após este horário;
- Ressaltamos o item 14.5.8 do **Capítulo VII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS**, do Edital n.º 003/2015: “Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala, ao encerrarem suas provas objetiva e prática, não poderão se retirar até que o último candidato termine, ou que se esgote o tempo máximo da Prova, para acompanharem o procedimento de lacração do envelope com as provas”.

SALA 008 – 2.º ANDAR

9165106	AGUIMAR AP. RODRIGUES SANTOS	190.895.238-55
9164938	ALAN OLMEDO	397.473.388-40
9165038	ANDRE HENRIQUE DA SILVA	399.610.378-63
9164813	ANTONIO APARECIDO ARAUJO	961.336.278-91
9165294	ANTONIO SIDNEI RODRIGUES JUNIOR	087.833.648-62
9165218	CARLOS SADAO KATAFUTI	251.788.478-14
9165265	CLAUDIO ROBERTO ARMELIN	275.603.578-57

9165276	CLAYTON	348.253.338-50
9165137	DANILO SILVA SANTOS DE OLIVEIRA	378.615.008-70
9164921	DIEGO MENDES TIRITAN	366.827.618-80
9165217	EDUARDO BUENO CARDOSO	254.980.758-80
9165110	EDVALDO RODRIGUES	084.635.808-58
9164766	EDUARDO SANTOS SILVA	337.727.748-06
9165102	ELIAS DE JESUS CUNHA	298.475.318-62
9165126	FABIANO JOSE AGULHARI	259.083.998-76
9164948	FABIANO MARTINS DA SILVA	119.790.098-56
9164886	FELIPE AP. ROSALIN MARTINS	423.365.068-07
9165117	FELIPE TADEU TEIXEIRA FERNANDES	393.266.938-05
9165263	FERNANDO JOSÉ DE SOUSA	373.946.508-55
9164821	FINEY HENRIQUE SOUZA	054.895.368-61
9164757	FRANCISCO LUCIVALDO F. DE SOUSA	350.070.338-04
9165115	GABRIEL DA SILVA TELES	342.215.328-40
9165025	GILMAR DONIZETE MAZZO	222.314.918-93
9164845	GUSTAVO MASSAMI TAKEDA	421.251.498-26
9164945	HECTOR FRANCISCO DE SOUZA	391.253.688-00
9164882	HENRIQUE DUARTE SANCHES	304.896.868-77
9164834	INALDO MAZETTO LOPES	334.980.058-04
9164710	ISAAC JOSÉ GARCIA	381.818.898-00
9164827	JANDER BASILIO COSTA	276.612.668-65
9165098	JEFERSON PEREIRA KOBOSIGHAWA	424.717.808-30
9164960	JESSÉ HIPÓLITO	080.123.589-80
9165132	JOEL DE JESUS RIBEIRO	260.175.538-52
9165017	JOSÉ CARLOS ALVES	058.383.318-79

SALA 009 – 2.º ANDAR

9164888	JOSUE SEBASTIAO A. DE CARVALHO	275.896.738-38
9165191	JULIANO DE AZEVEDO GAVIOLLI	364.056.288-76
9165257	KELVIN LUCAS DE BRITO	404.157.368-89
9164833	LAERCIO DE CARVALHO CHRISTINO LAERCIO DO GUINCHO	015.719.168-06
9164837	LEONARDO SANTOS	319.010.148-51
9165211	LÍVIO MARCOS JOSUÉ	145.951.018-64
9164850	LUCAS GABRIEL	412.799.008-22
9164892	LUCIANO ROMANATO	248.060.108-04
9165206	LUIS PAULO MARCONDES M. LOPES	372.044.298-50
9165205	LUIZ FELIPE FERREIRA	337.725.638-56
9164762	MARCIO ROGERIO DA S. NASCIMENTO	170.409.398-86
9164880	MATEUS VINICIUS ALVES	459.254.478-16
9165029	MICHAEL LUCAS DE SOUZA AMARAL	377.584.578-00
9165021	NATALE MODESTO ORLANDI	339.742.858-06
9165129	NATHAN VINICIUS SANTOS	436.960.638-19
9164951	OGILIO FIDELIS DA SILVA JUNIOR	068.068.398-43
9164906	PAULO SERGIO ANDREJEVAS	125.207.758-07
9164808	PORCYUS	322.545.868-66
9164949	RAFAEL ROCHA	350.937.878-41
9165107	RAPHAEL TESSAROLLI CRUZ	391.779.308-35
9164973	RENATO GOLÇALVES CORNELIO	137.195.988-96
9164805	RICARDO ALVES CORDEIRO	327.945.758-05
9164767	ROGÉRIO LEONEL DOS SANTOS	212.901.828-92
9164738	RUBENS MOLEIRO	317.394.848-35
9165016	SAMUEL DE SOUZA MEIRA	358.929.448-59
9164836	THIAGO JOSE DA SILVA	333.545.288-77
9164876	THIAGO TRINDADE VEGA	399.421.658-35
9165189	VALDECI DE SOUSA PEREIRA JUNIOR	411.226.818-10
9165041	VALDINEI ALMEIDA SILVA	283.675.038-30
9164907	VINICIUS GRANZOTI COLA	336.303.748-16
9164725	WELLINGTON ALVES	406.505.738-89
9165168	WILLIAM ELIAS BALBINO	077.838.379-21
9165002	WILLIAN FERREIRA DA SILVA	418.636.348-00

Bauru, 10 de junho de 2015.
A COMISSÃO DE CONCURSO

EDITAL Nº 006/2015 - CONCURSO PÚBLICO
TÉCNICO EM EDUCAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL

A Comissão de Concurso Público do Departamento de Água e Esgoto de Bauru informa que a Prova Objetiva do Concurso Público de **TÉCNICO EM EDUCAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL** será realizada:

DATA: 28 de Junho de 2015 (domingo);

LOCAL: FATEC - FACULDADE DE TECNOLOGIA, sito à Rua Manoel Bento Cruz, n.º 3-30, Centro, Bauru - SP.

Conforme Capítulo VII - DA PRESTAÇÃO DA PROVA do Edital: - O candidato deverá apresentar-se às 8h00min, munido de documento de identificação original (R.G.), comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

- A prova terá início às 9h00min e término às 12h00min, ou seja, TERÁ A DURAÇÃO MÁXIMA DE 3,0 (TRÊS) HORAS. - OS PORTÕES SERÃO FECHADOS ÀS 8h45min, não sendo permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatos no local da realização de prova após este horário.

- Ressaltamos o item 14.5.8 do capítulo VII – DA PRESTAÇÃO DA PROVA: Os (03) três últimos candidatos de cada sala, ao encerrarem sua prova objetiva, não poderão se retirar até que o último candidato termine, ou que se esgote o tempo máximo da Prova, para acompanharem o procedimento de lacração do

envelope com as provas.

Registramos a inclusão da candidata ALLINE VON DREIFUS DE MARCHI SANTOS, CPF n.º 301.678.448-30, em função do deferimento do recurso interposto, correspondente ao indeferimento das inscrições.

1º ANDAR**- SALA 03**

Inscrição	Nome	CPF
9164730	ADRIANA FANTIN AYRES DA SILVA	253.809.868-89
9164964	ADRIANA GARCIA RODRIGUES	332.989.998-06
9164988	AGHATA REGINA DE OLIVEIRA FERREIRA ALVES	341.891.418-79
9164872	ALESSANDRA DE SOUZA PESSOA	354.907.018-70
9165290	ALEXANDRI ORTIGOSA ROMERO	363.102.978-05
9165239	ALINE DE FATIMA DE OLIVEIRA CARDOSO	311.709.418-00
9164870	ALINE FERRAZ GRINGO MORAES	367.063.318-99
9164997	ALISSIA RUIZ FERNANDES	339.602.138-08
9164969	ALLINE MARCHESIN COSTA	390.432.538-80
9165136	ALLINE VON DREIFUS DE MARCHI SANTOS	301.678.448-30
9164925	AMANDA CRUZ NOGUEIRA	396.459.098-30
9165160	ANA CAROLINA PASSI ZAMMATARO	279.803.588-05
9164787	ANA KEILA DO NASCIMENTO	346.224.178-80
9165286	ANA PATRICIA HIROOKA	062.696.199-80
9165251	ANA PAULA DE FREITAS	330.598.658-17
9165249	ANA PAULA FREITAS DOS SANTOS	376.968.928-35
9164901	ANDERSON MAILSON DA SILVA	352.416.038-75
9164910	ANDRÉ FLORES BRAGA	383.967.828-57
9164931	ANDRESSA ALGAYER DA SILVA	062.244.649-52
9165095	ANGELA MARIA ALVES RIBEIRO	170.582.708-05

1º ANDAR**- SALA 04**

Inscrição	Nome	CPF
9165010	ANNA LAURA LEONELLI PIRES DE CAMPOS	405.571.438-61
9164759	ANTONIA JACIARA MENDES DA SILVA	304.570.378-06
9164864	ANTONIO VICENTE MOSCOGLIATO	287.987.608-74
9164786	BEATRIZ FERRARI JUSTULIN	326.598.828-78
9164775	BIANCA FORNETTI CIACCA	385.533.218-51
9164982	BRUNA BEATRIZ DE OLIVEIRA GIMENEZ	399.477.838-71
9164849	BRUNA HELENA DE OLIVEIRA AUGUSTO	226.781.208-80
9164971	BRUNA PONCE LADEIA	392.103.208-32
9165231	BRUNO MUCHERONI PALMA	352.082.278-43
9164761	CARLOS EDUARDO BENTO HONÓRIO	355.011.908-93
9165282	CAROLINA APARECIDA FERREIRA	344.113.948-80
9164769	CLARISSA PEREIRA DA SILVA	375.785.908-12
9164779	DANIEL DO AMARAL ARMATE	306.719.568-09
9165237	DANIEL WILTON CARNEIRO DA SILVA	055.132.697-24
9164993	DANIELA REIS DO AMARAL	339.642.358-57
9165223	DANIELE NALIATI CAMINERO	267.705.068-40
9165024	DANIELLE XAVIER DO NASCIMENTO	321.300.438-36
9165203	DAVID RAFAEL DOS SANTOS	342.897.468-96
9164853	DEBORAH CRISTINA GRANAI	368.495.088-22
9164750	DIOGO GHOSN INÁCIO	398.633.518-81

1º ANDAR**- SALA 05**

Inscrição	Nome	CPF
9164746	ÉDER TAVARES SANTIAGO	311.652.098-45
9165019	EDUARDO FASSINA	180.919.818-64
9164866	ELAINE ALBANO NUNES	286.739.938-65
9165232	ELIELSON BARBOSA CARDOSO	869.514.322-87
9164782	ÉRICA ROBERTA MIGUEL	278.788.208-05
9165051	EVELINNE CASTILHO DE OLIVEIRA	259.544.878-12
9165278	FABIO PEREIRA DE SOUSA	294.892.358-14
9164918	FAIÇALL GAMONAR FARIA	393.398.528-50
9165087	FERNANDA CEZARIO	216.024.838-09
9164911	FLÁVIO ROBERTO CHADDAD	200.706.898-22
9164743	GABRIEL MALINI RODRIGUES	342.955.978-21
9164914	GABRIELA PEREIRA DE SOUZA	378.741.228-01
9164784	GABRIELLE DE ALMEIDA FERREIRA	397.962.428-50
9164953	GIBRAIR PADILHA DOS SANTOS	044.108.009-06
9164996	GIOVANA BASTOS PINHATA	441.789.968-19
9165100	GIOVANA BREDA SANCHEZ	398.468.338-30
9165207	GIOVANNA CAZARIN GONÇALVES	395.395.178-50
9164841	GISLAINE FRANCISCO DA COSTA	170.573.668-84
9165279	GLEICE DOS SANTOS PIZELLI	309.781.938-06
9165254	GLÓRIA MARIA DOS SANTOS	417.576.148-93
9165045	GREICIELLI ANTUNES DA SILVA	453.864.668-79
9165056	GUILHERME CARVALHO LEILA	383.137.088-59
9165248	GUSTAVO MATHEUS	304.631.748-44
9165193	HELDER ALVES BORGES FARIA	304.265.488-50
9164981	HELTON DE FAVARI LEMES	372.805.728-20
9165216	ISABELA CRISTINA TEODORO INÁCIO	418.768.988-52
9165068	JAMILE DANIELE PEREIRA	392.184.888-13
9165281	JANAINA GRAÇA DE OLIVEIRA CARVALHO	369.188.938-74
9164908	JANAINA MUNIZ PICOLO	351.440.188-82

9164978	JAQUELINE FERREIRA	410.800.978-99
9164816	JEFERSON MATEOS CANTATORE KAMIMURA	246.584.508-01
9165171	JENNIFER TEZUKA MACÊDO	335.759.688-10
9165027	JÉSSICA BOTTO PAULIN	217.895.408-10
9164976	JESSIKA MELO ANTIQUERA	397.504.608-20
9165101	JOÃO BATISTA RAMOS	067.761.208-70
9165201	JOSÉ CARLOS BONILHA	020.015.838-42

1º ANDAR**- SALA 06**

Inscrição	Nome	CPF
9164780	JOSÉ NELSON CARVALHO JUNIOR	145.957.848-13
9165169	JOSELI CHRISTINA LEONELLI PEDROSO	262.737.798-13
9165293	JULIANA CACERE GUANDALIN	330.221.308-56
9164754	JULIANA FOGAGNOLI MARANZATTO	278.039.168-56
9164999	JULIANA PRADO MARQUES PALEARI	395.498.968-97
9164741	JULLYELE PLANA BARBOSA	410.138.628-56
9165260	KARINA PETROVICS LIMA	336.944.578-60
9164885	KARINE ROMANO PINHEIRO	380.445.508-52
9164764	KEILA PRISCILA MACEDO RODRIGUES BURHOFF	385.046.808-94
9165099	KEILA PRISCILA VENTURELLI DE SOUZA	301.428.838-16
9164847	LETÍCIA RODRIGUES DE SOUZA PELIÇARI	392.418.578-62
9165219	LISIE VACCARO DE SOUZA	383.814.938-62
9164842	LIVIA MARIA MICHELASSI DA SILVA	391.492.138-22
9164879	LORRAINE SILVA FERREIRA	036.199.241-63
9165018	LUCAS FERREIRA DE PAULA	411.744.558-88
9165091	LUCAS VIEIRA SANTO	394.931.578-06
9165161	LUCIANO PENHA	204.148.518-38
9164895	LUIZ GUILHERME TIRITAN MARTINS	446.051.598-94
9164937	LUIZ GUSTAVO DE ALMEIDA PEDROSO	357.571.878-40
9165105	MAISA JAMPAULI BERNARDES	405.688.508-74
9165233	MARCELA MAXIMINO BENTO E SOUZA	195.475.218-02
9165037	MARCIA CRISTINA GARCIA	110.665.088-36
9164986	MARCO FERNANDO BUTIGNON	057.202.218-24
9165061	MARCOS AUGUSTO GOMYDE	141.221.818-79
9165270	MARIA GIULIA FREDERICO FARINA DE OLIVEIRA	406.998.058-05
9164731	MARIA MARCELINA MENDES DA SILVA	343.637.338-96
9165096	MARINA DE OLIVEIRA ARRABAL	396.027.088-75
9165070	MAYRA FILADELFO PAVANI	371.138.248-70
9165268	MICHELI DE OLIVEIRA RAMIRES	330.103.678-30
9165238	MICHELLE CRISTINA SILVA	350.845.528-96
9164802	MICHELLE TERRA MOIZES	213.822.148-20
9164734	MILEIDE BERTINO ALVES FERNANDES	435.712.078-07
9165028	MILENA DA CRUZ BUENO	391.725.808-01
9164774	MIRELI MÜLLER	051.396.459-20
9165183	MONIELEN MONARA BETIO	077.555.569-05

1º ANDAR**- SALA 07**

Inscrição	Nome	CPF
9164723	NADYA MARIA MELHEM	395.446.068-82
9164992	NATALIA SANTO OLAIÁ BRESSAN	362.978.928-57
9164900	NATARA DIAS GOMES DA SILVA	368.908.278-13
9164831	NATHALLIA CRISTINA DE LIMA	372.895.768-29
9165003	OSMILDO MOREIRA FERREIRA SANTOS	116.503.578-26
9164947	PAULA FERBONES ALVES	450.244.618-19
9165256	PRISCILA AYAKO TOGAWA	373.322.068-46
9164941	PRISCILLA ROSINI MARTELINI	324.648.908-47
9165175	RAFAEL ALVIM G. OLIVEIRA	357.959.118-52
9165153	RAFAEL BENETTI DE OLIVEIRA	309.046.558-22
9165125	RAMON LACERDA ALECRIM	435.172.888-45
9164919	RENATA INACIO ALVES	337.457.598-69
9165007	RENATA MARTINS ESBIZERA	224.511.668-27
9165195	RHUAN	414.921.208-20
9165174	RITA DE CASSIA KRUGNER	157.414.048-55
9164760	ROGER DE LIMA MONTEIRO	328.768.808-14
9165157	ROGERIO SILVEIRA BUENO	251.194.528-25
9164970	ROSANA DE GODOI TEIXEIRA	256.162.588-57
9164755	SHEILA BATISTA DA SILVA	271.060.918-55
9165122	SIMONY ALESSANDRA ROSALIN CARNEIRO	304.203.958-73
9164868	SOLANGE APARECIDA CAVALINI GARCIA	370.892.708-74
9165190	TABITA TEIXEIRA	374.704.228-70
9164873	TAISA RIBAS DELECRIDE	321.633.448-19
9165250	TAMIRES GOULART CARDOSO	419.641.078-22
9165031	TANIA MARA DE OLIVEIRA ROSA	349.440.118-73
9164859	THAIRIS TELLI PIMENTEL	382.046.198-12
9165092	TIAGO MOLAN CHENALE	354.923.118-08
9164830	VALDECIR ALVES DE ABRIL	174.043.958-95
9164990	VALDIR RIBEIRO CAMPOS	145.975.468-98
9164736	VALMIR BARBOSA COSTA	022.654.748-51
9164818	VANESSA MARINA ROCHA	354.233.388-32
9165009	VINICIUS PARISI MORETI	381.319.108-73
9165123	VITOR BENTO DALBEM	074.765.789-02
9164838	VIVIAN LEMOS DE AQUINO NEVES	337.788.788-16

9164792	WILLIAN GUSTAVO PEREIRA	345.646.428-20
9165043	YURY BALDO DE ARRUDA	325.505.328-56

Bauru, 15 de Junho de 2015.
A Comissão de Concurso

CONCURSO PÚBLICO 2015
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA
AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS

A Comissão de Concurso Público do Departamento de Água e Esgoto de Bauru informa que a Prova Objetiva do Concurso Público de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS será realizada:
DATA: 21 de JUNHO de 2015 (domingo)

Conforme Capítulo VII - DA PRESTAÇÃO DA PROVA do Edital:

- O candidato deverá apresentar-se com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos (8h30min)** do horário previsto para seu início, munido de documento de identificação original (R.G.), comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

- A prova terá início às 9h00min e término às 12h00min, ou seja, **TERÁ A DURAÇÃO MÁXIMA DE 3,0 (TRÊS) HORAS.**

- **OS PORTÕES SERÃO ABERTOS ÀS 8h20min E FECHADOS ÀS 8h50min**, não sendo permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatos no local da realização de prova após este horário.

- Ressaltamos o item 14.5.8 do capítulo VII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS: Os três últimos candidatos de cada sala, ao encerrarem suas provas, não poderão se retirar até que o último candidato termine, ou que esgote o tempo máximo da Prova, para acompanharem o procedimento de lacração do envelope com as provas.

NOMES INICIADOS DE A – G

ETEC Rodrigues de Abreu – Rua Virgilio Malta, 12-70, Centro

ETEC INSCRIÇÃO	SALA 1 - TÉRREO	NOME	CPF
9164308		ADAIR FRANCO ALVES	110.577.728-60
9162928		ADALGIZA FATIMA PAIXÃO BALDUINO	036.784.198-36
9163339		ADEMILSON FERNANDES DE OLIVEIRA	312.350.002-06
9162815		ADEMIR DE OLIVEIRA	190.967.038-39
9164185		ADILSON ADELIO ZAYONS	580.428.909-82
9163801		ADILSON DA SILVA	351.440.248-58
9163451		ADILSON DE LIMA RANGEL	284.714.438-21
9164668		ADRIANA MARQUEZIM MIOTTO	187.066.408-69
9164488		ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA	281.394.488-26
9163218		ADRIANO ANTONIO DE CAMPOS	247.376.498-05
9162920		ADRIANO JOSE DOS SANTOS FELIPE	259.391.958-22
9162986		ADRIANO SOARES DOS SANTOS	130.802.758-37
9164191		ADSOM ARIEL MOTA ZAYONS	449.215.568-65
9163578		AGNALDO	279.796.318-03
9164682		AGOSTINHO OLIVEIRA PIRES	045.820.378-52
9163804		AIRTON FERREIRA DOS SANTOS	074.906.978-32
9163222		ALAILSON PEREIRA	170.427.078-26
9163292		ALAN JONATAN GARCIA	338.110.458-65
9164330		ALBERTO FLORENCIO PERES	218.441.878-10
9163536		ALBERTO LUIZ DA COSTA	408.702.418-00
9163306		ALEQUESSANDER	032.856.110-06
9162864		ALESSANDRA MARTINS DOS REIS	251.229.478-13
9164143		ALEX CASSIANO FERNANDES	282.333.438-62

ETEC INSCRIÇÃO	SALA 2 - TÉRREO	NOME	CPF
9164138		ALEX GOMES DE MORAES	399.951.738-75
9163549		ALEXRODRIGUES	334.474.018-00
9163627		ALEXSANDRO ANGELINO DE SOUZA	334.245.078-90
9164597		ALEXSANDRO MANOEL	089.858.084-60
9164133		ALICE PEREIRA XAVIER	283.710.568-69
9163184		ALINE LIMA	310.818.778-39
9163743		ALIOMAR SILVESTRE DA SILVA	141.255.048-30
9163601		ALTAIR JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA	119.961.188-38
9162803		AMINADABE PEREIRA TRINDADE	215.624.418-92
9164531		ANA CAROLINA DOS SANTOS GONCAVES	336.796.448-41
9163134		ANA LUIZA CORREIA LIMA	386.404.478-29
9164640		ANA PATRICIA VIEIRA	348.659.398-65
9163946		ANA PAULA NUNES BANIONIS	272.144.468-98
9163396		ANDERSON ALEX MARINHO	390.645.108-90
9163141		ANDERSON ALVES DIAS	226.593.058-03
9164241		ANDERSON DEMETRIO PINTO	389.457.098-94
9164536		ANDERSON FRANCISCO DE MORAES	325.208.178-44
9163659		ANDERSON LUIZ BARBOSA DIÓRIO	376.445.398-24
9163691		ANDERSON MODESTO DA COSTA	328.679.338-89
9162899		ANDRÉ LINYKER TAVARES SANTOS	388.589.668-05
9163077		ANDRÉ LUIZ BARBOSA	262.796.828-97
9163443		ANDRÉ LUIZ FERNANDES APOLONIO	076.143.627-80
9162867		ANDRE PEREIRA DA SILVA	200.116.718-07

ETEC INSCRIÇÃO	SALA 3 - TÉRREO	NOME	CPF
9162806		ANGÉLICA CRISTINA CARDOSO DONAIRE	380.821.128-83
9163752		ANTONIO APARECIDO ARAUJO	961.336.278-91
9162917		ANTÔNIO CARLOS MICHELOTO JUNIOR	145.841.218-00

9163065	ANTONIO JO SÉ DE SOUZA	246.837.498-31
9164264	ANTONIO MARCOS VICENTE	267.935.568-78
9163117	APARECIDA DE FÁTIMA FERMINO DE PAULA	170.609.448-50
9163466	APARECIDO ANTONIO LOURENÇO	130.828.368-79
9163431	APOLO DE CARVALHO ALMEIDA	414.748.418-21
9164132	ARLINDO JOSE FERREIRA JUNIOR	374.150.338-09
9164557	ARNALDO DE LIMA FRANCISCO	174.031.788-23
9164641	ARTUR GODOI DE CARVALHO	061.809.928-00
9163247	AZOR GERALDINO JEREMIAS DO PRADO	117.279.338-77
9163030	BÁRBARA CARDOZO GIANTI	454.756.768-95
9163593	BARBARA MENDES	415.565.748-19
9164562	BEATRIZ AMANCIO	368.904.678-50
9164481	BRUNO APARECIDO RICCI	434.689.238-80
9163190	BRUNO LIPI MARIANO DA SILVA	351.650.778-02
9163762	CAIQUE ROQUE	409.067.668-18
9164457	CAIRO SPARTACUS SPARAPAN	382.057.718-12
9164278	CAMILA FRANCIER TEODORO DE SOUZA	390.249.558-82
9163767	CAMILA FRANCINE DA SILVA	392.805.678-61
9163636	CARLOS ALBERTO CAPELIM	331.620.478-46
9164105	CARLOS ALBERTO FERREIRA LOPES	111.641.878-99

ETEC INSCRIÇÃO	SALA 4 - TÉRREO	NOME	CPF
9163602		CARLOS ALBERTO GOMES BARBOSA	061.743.978-82
9164090		CARLOS ALMEIDA DE ABREU	358.703.658-64
9163817		CARLOS ANDRE ZEQUI MARQUES	372.722.328-62
9162835		CARLOS EDUARDO DE JESUS	310.627.538-36
9163854		CARLOS EDUARDO DE JESUS TRINDADE	216.957.548-08
9163335		CARLOS ROBERTO ANGÉLICO	101.250.458-16
9164414		CECILIA CESARIO	068.130.488-05
9163892		CELSO APARECIDO LEANDRO DOS SANTOS	143.390.448-90
9163963		CINTHIA BARBOSA HERNANDES	221.741.758-43
9163168		CINTIA PRISCILA NOGUEIRA	264.649.018-69
9162784		CLARICE DOMINGUES PONTES	967.712.169-34
9162819		CLAUDEMIR ALDA	170.435.568-05
9163381		CLAUDINEIA AP ALVAS DE SOUZA	254.297.468-35
9163048		CLAUDIO CESAR GIMENEZ MAIA	120.112.818-81
9163809		CLAUDIO MARCIO DE SOUZA	129.437.528-86
9164461		CLAUDIO ROBERTO MACHADO	219.234.688-39
9163025		CLAUDIONOR ROBERTO DE SOUZA	040.256.938-52
9163004		CLECIO EDUARDO BROWN TEIXEIRA SCAVARDA	174.038.368-04
9164262		CLEUZA RODRIGUES	173.994.098-97
9163950		CLODOALDO FRANCISCO DE PAULA	153.627.508-52
9163162		CLOVIS AUGUSTO ALVES DE MORAES	162.042.618-86
9163508		CRISTIANO DIAS SOARES	340.440.908-66
9164396		CRISTINA HELENA BARBOSA FERREIRA	246.837.398-79

ETEC INSCRIÇÃO	SALA 5 - 1º ANDAR	NOME	CPF
9164555		DAIANE MARIANE FERNANDES	460.691.068-22
9164226		DANIEL DA SILVA ALVES	216.148.378-13
9164610		DANIEL LEIROZ BEVILAQUA	236.272.108-67
9164345		DANIEL NUNES DO SANTOS	257.791.698-10
9164465		DANIEL PISSOLATO	388.000.918-06
9162860		DANIELA APARECIDA SENE	392.279.928-04
9163171		DANIELE FRACALOSI	402.656.188-78
9164493		DANILO CHAGAS DA SILVA	360.351.608-75
9163920		DANILO SOARES DOS SANTOS	329.173.058-51
9163543		DARCIZIO R. CONCEIÇÃO	157.202.278-73
9162786		DARNLEI HENRIQUE CARDOSO	437.774.848-30
9162987		DAVID DE CARVALHO MESQUITA	352.339.948-36
9164365		DAVID RICARDO DA SILVA	371.840.708-60
9163845		DAYANE INACIO DE ALMEIDA	385.463.838-80
9164273		DEIVILAND MEDEIROS	399.465.528-50
9164549		DENIS CORRÊA FILETI	338.917.808-26
9164420		DIEGO DE LIMA SILVA	359.657.438-23
9163800		DINO CESAR DE ALMEIDA	170.335.098-71
9163931		DIVINO JOSE BENEDITO	277.636.078-90
9163798		DJANI MARIA DA SILVA VICENTE	986.524.941-34
9163541		DONIZETE DOS SANTOS SILVA	190.883.488-98
9164518		DONIZETTI DA SILVA	048.366.248-86
9163555		DOUGLAS ALVES DE SOUZA	367.242.738-11

ETEC INSCRIÇÃO	SALA 6 - 1º ANDAR	NOME	CPF
9164508		DOUGLAS FERNANDES PINTO	388.451.818-63
9164389		DOUGLAS RIBEIRO LOPES DOS SANTOS	401.716.488-97
9164210		DOUGLAS RODRIGO VALENCIO DE OLIVEIRA	340.049.568-97
9162977		DOUGLAS WILIAN GUIMARÃES DE PAULA	412.923.488-95
9162813		EDE OLIVEIRA XAVIER	195.485.338-63
9163820		EDELICIO NOGUEIRA DOS SANTOS	273.864.828-25
9164304		EDENILSON ANTONIO GARCIA	273.371.718-97
9162997		EDER CARLOS	162.020.608-08
9163490		EDER LUIZ DA SILVA	279.841.548-99

9164343	EDGARD ALAMINO PEREIRA DE OLIVEIRA	218.303.228-69
9163198	EDILEIA DE ALMEIDA SILVA	373.782.358-81
9164316	EDINALDO APARECIDO GARCIA	300.868.148-42
9164397	EDNA CONCEIÇÃO DE SOUZA ARAUJO	141.298.938-82
9162848	EDNALDO CARLOS DA SILVA	371.972.398-42
9164385	EDSON DANIEL CARNEIRO BOLDAN	343.302.018-36
9164068	EDSON LUIZ POLLO FORMENTE JUNIOR	397.242.818-92
9164326	EDSON MATEUS MARCIANO	171.749.038-78
9163887	EDSON MOISÉS MENDONÇA	329.034.348-08
9164473	EDSON RIBEIRO DOS SANTOS	274.158.748-54
9164119	EDUARDO MARTINS	392.556.668-60
9164340	EDUARDO MAXIMO	258.149.718-19
9163745	EDUARDO MOREIRA PESSOA	345.787.098-50
9162921	EDUARDO TOSHIKI FUJIWARA	366.684.348-43

ETEC INSCRIÇÃO	SALA 7 - 1º ANDAR	NOME	CPF
9163114	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	261.699.448-89	
9163164	ELAINE FABIOLA DA SILVA	218.572.468-10	
9164017	ELDER CRISTIANO RAMIREZ BARBOSA	323.539.358-77	
9164567	ELGIO JOSE DA SILVA NETO	222.514.838-45	
9163366	ELI WELLINGTON DA SILVA	226.772.698-05	
9163437	ELIANE APARECIDA SOARES DE SOUZA	162.058.868-47	
9163709	ELIANE DA SILVA RAMOS	212.695.928-74	
9164490	ELIANE OLIVEIRA DA SILVA CAMPOS	286.742.998-65	
9164229	ELIAS ALBERTO PEREIRA	218.677.288-42	
9164079	ELIEDIS FERREIRA	145.770.848-56	
9163577	ELIEL MIGUEL ALVES MARINHO	274.604.508-71	
9163898	ELIETE JESUS DOS SANTOS	050.767.945-84	
9163968	ELIZANGELA DANTAS DA SILVA	224.437.078-06	
9163672	ELVIS CORREA DE SANTANA	225.746.068-50	
9162843	EMERSON ARAUJO FRANCO	246.101.388-83	
9163359	EMERSON DA SILVA PEREIRA	388.451.938-70	
9163378	ÉRICA CRISTINA CARDOSO CUSTÓDIO	307.996.478-02	
9162970	ERIKA ALESSANDRA GATTI	161.755.218-62	
9162983	ERIKA YURI TADANO	343.232.128-79	
9164651	ERINTON APARECIDO DE SOUSA	327.064.878-28	
9163586	ERONILSON JOSE DA SILVA	215.767.158-76	
9163241	ERVITON RODRIGUES AFONSO	374.987.668-17	
9164239	ETTORE MACHADO CANDIDO DE SOUZA	428.748.698-64	

ETEC INSCRIÇÃO	SALA 8 - 1º ANDAR	NOME	CPF
9163340	EULLER MILLER TIAGO LEOPOLDO	428.145.998-79	
9163652	EVERSON APARECDO NUNES	219.271.868-38	
9164222	ÉVERSON DIAS DA SILVA	007.502.181-18	
9163401	EVERTON LUIS DA SILVA	373.797.448-95	
9164187	EZEQUIEL FRANCISCO DA SILVA	046.990.011-30	
9163409	EZEQUIEL GARCIA DE SOUZA	433.180.018-05	
9162796	FABIANO	333.566.478-73	
9163275	FABIANO BARBOSA RODRIGUES	421.324.698-14	
9164635	FABIO GALVAO DE OLIVEIRA	304.318.208-13	
9164401	FABIO HENRIQUE DA SILVA	246.584.828-35	
9163679	FABIO LUIZ SAJAR	393.281.391-04	
9163547	FABIO PEREIRA SILVERIO	321.575.428-25	
9163416	FABIO ZANIRATO	311.361.838-09	
9163742	FABIOLA ESTER DE QUEIROZ CHAVES JULIO	320.459.638-96	
9163266	FABRICIO PENEDO DE SOUZA	390.351.548-51	
9162896	FAGNER GOMES DA SILVA	388.084.458-52	
9163907	FELIPE CUSTODIO DA SILVA	386.588.408-32	
9163726	FELIPE DA SILVA FERNANDES	464.569.638-69	
9163572	FELIPE HORACIO MOREIRA	213.083.168-01	
9163422	FELIPE MATEUS MENEGHELLI DA SILVA	453.191.678-65	
9163902	FELIPE WESLEY DA SILVA AQUINO	341.307.768-60	
9163650	FELLIPE FERAZ DA SILVA	414.579.548-26	
9163818	FERNANDA DA SILVA RAMOS	251.980.888-89	

ETEC INSCRIÇÃO	SALA 9 - 1º ANDAR	NOME	CPF
9163609	FERNANDO DE SOUZA BUENO	322.963.538-86	
9164116	FERNANDO DIAS DOS SANTOS	306.669.478-05	
9164440	FERNANDO DO CARMO VILANI	305.546.158-43	
9164344	FERNANDO RODRIGO DA SILVA TROFINO	266.129.818-57	
9164274	FLÁVIA BORGES PADIM AVELINO	311.143.888-07	
9164086	FLAVIA DANIELA FLORIANO	324.176.618-70	
9164266	FLAVIA MARIA RICCI MATOS DE SOUZA SANTOS	221.983.378-00	
9163880	FLORIANO BEZERRA	055.397.208-14	
9162852	FRANCIANE APARECIDA DE FARIA	344.480.888-71	
9163325	FRANCINALDO J. G. DA SILVA	374.347.848-06	
9164350	FRANCINEIA DA PAIXAO FRANÇA NASCIMENTO	983.808.345-34	
9164010	FRANCINEIDE DA PAIXÃO FRANÇA SOUZA	016.019.585-36	
9164108	FRANCIRALDO MARQUES ALVES	334.572.148-16	
9163909	FRANCISCO	939.854.873-91	
9163131	FRANCISCO CARLOS MONTANARI	041.622.398-27	

9164331	FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO	157.342.248-71
9164446	FRANCISVALDO CARLOS FERREIRA FERNANDES	937.626.822-91
9163548	GABRIEL AUGUSTO NOGUEIRA DE MORAES	456.116.788-90
9164455	GABRIEL BRAGHETO DO PRADO	446.912.528-86
9164539	GABRIEL DA SILVA DE FREITAS	431.480.378-98
9164149	GABRIEL FERNANDO MARTINEZ TOLEDO	334.772.958-70
9164469	GABRIEL FERREIRA	361.548.958-60
9164498	GABRIEL GUSTAVO CÂMARA	404.019.578-70

ETEC INSCRIÇÃO	SALA 10 - 1º ANDAR	NOME	CPF
9164289	GABRIEL MARINHO RODRIGUES	444.234.178-80	
9164603	GABRIELA MARIA BRÁZ	418.995.008-47	
9164148	GEANDRO FRANCISCO MARTINEZ TOLEDO	383.241.248-45	
9164438	GECILDA DA SILVA	324.940.758-58	
9164663	GENILSON DIEGO ALVES	321.458.168-60	
9164362	GEOVANA DE SOUZA RIBEIRO	328.010.538-21	
9163059	GERALDO CARDOSO DA SILVA	276.600.498-01	
9164367	GERALDO DE SOUZA LIMA	073.040.078-69	
9164565	GILBERTO PEREIRA DAS NEVES	046.943.288-83	
9163566	GUILHERME APARECIDO ALVES	401.813.008-26	
9164245	GUILHERME ARAUJO DE SOUZA	435.503.338-46	
9164535	GUILHERME HENRIQUE MARÇAL	434.646.348-76	
9163176	GUILHERME HORTA CRIVELI	443.321.088-92	
9164346	GUILHERME LOPES DE OLIVEIRA	401.965.968-07	
9164110	GUILHERME NONATO DOS SANTOS	403.086.258-62	
9163790	GUILHERME PERES MORTARI	120.135.088-32	
9163813	GUILHERME RIBEIRO	419.808.608-74	
9163495	GUILHERME WILLIANS FERREIRA	399.421.518-85	
9163227	GUSTAVO ELIAS GODOI FERREIRA	333.613.258-46	
9163108	GUSTAVO MOURA GARCIA	397.612.568-71	
9163512	GUSTAVO NAKADAKARI	369.747.948-27	
9163791	GUSTAVO PEREIRA DIAS DO SANTOS	213.009.588-71	
9164435	GUSTAVO SOARES LOPES BELA	288.639.158-14	

NOMES INICIADOS DE H - Z

FATEC – Rua Manoel Bento Cruz, 3-30, Centro

FATEC INSCRIÇÃO	SALA 5 - 1º ANDAR	NOME	CPF
9163139	HANRY BARONE BOVOLINI	264.121.698-14	
9163894	HEGLER DOS SANTOS VENTURA	397.566.338-32	
9164280	HELIAQUE SILVA FERAZ	315.606.038-01	
9164586	HELLEN CRISTINA DA SILVA DE FARIA	292.341.488-86	
9163695	HENRIQUE DUARTE SANCHES	304.896.868-77	
9164136	HENRIQUE DUMMER DE BRITO	396.856.048-51	
9163763	HENRIQUE REINALDO KIMURA	145.975.628-26	
9163476	HERICK BUENO	255.948.238-08	
9163240	HERIKE DE CASTRO E SILVA	214.352.388-26	
9164504	HERMES GOULART JUNIOR	145.771.568-65	
9164202	HILTON NUNES OLIVEIRA SANTOS	911.223.503-25	
9162939	HOLMES MARTINS NETO	303.977.358-55	
9164153	HUDSON BIAZON GOMES	219.083.168-70	
9163177	HUGO CAETANO DA SILVA	042.420.029-55	
9164089	IGOR DA SILVA RUFFATO	403.260.388-09	
9163646	IRANILDA CARNEIRO COSTA	254.652.588-37	
9163347	ISABELA GARCIA MOURA	467.923.278-16	
9164505	ISABELLA DE CAMPOS OLIVEIRA SANTIAGO	458.261.878-24	
9162973	ISADORA MULLER SILVA	403.328.988-73	
9164197	ISRAEL	257.021.018-80	
9164593	ISRAEL LANDIN MÚFALO	217.007.848-70	
9162836	ISRAEL LEANDRO ALVES	377.504.088-94	
9163925	IVO CREPALDI NETO	395.766.428-41	
9164201	JAIME BRAGA FIRMINO	170.433.658-99	
9163990	JAIR FRANCISCO GARCIA JUNIOR	219.635.708-12	
9164319	JAIRO ALVES DO NASCIMENTO	058.533.438-23	
9163156	JAQUELINE CIBELE DA SILVA MARIANO	349.091.608-50	
9164625	JAYSON ANTONIO SANTOS LAZARO	330.992.498-07	
9164217	JEAN JUNIOR NEVES DA SILVA	402.749.178-58	
9163311	JEFERSON DA SILVA SOUZA	426.968.968-44	
9164142	JEFFERSON HENRIQUE DE OLIVEIRA	383.512.388-21	
9163795	JEMERSON PEREIRA DE SOUZA	405.419.128-28	
9164058	JENIFER FRANCINE SAIA	295.382.568-16	
9163506	JEREMIAS ALVES CRESCENCIO	215.663.368-13	

FATEC INSCRIÇÃO	SALA 6 - 1º ANDAR	NOME	CPF
9163908	JÉSSICA ALESSANDRA DE SOUZA VIEIRA FREITAS	394.678.908-01	
9164643	JESSICA CRISTINA RODRIGUES BISPO	414.705.478-13	
9164196	JESSICA FERNANDA DA SILVA SOLFES	429.373.918-18	
9164522	JESSICA FERNANDES DA SILVA	400.877.478-55	
9163937	JOAO APARECIDO BERSA	061.769.168-10	
9164237	JOAO BATISTA DE ASSIS MARTINS	254.202.138-42	
9164408	JOAO MARCOS AZARIAS	451.338.208-28	
9164627	JOÃO PEDRO DA COSTA	415.762.298-74	

9163865	JOAO VICTOR	412.836.468-11
9163921	JOÃO VITOR FERREIRA CRISTINO	443.597.548-33
9163634	JOELSON DE OLIVEIRA FERREIRA	359.799.678-77
9163863	JOHNY ROBERTO HANSEN	357.214.328-45
9164583	JONAS SEBASTIÃO	402.811.518-30
9163723	JONATAS PEDROZA DA SIVA	093.905.418-32
9164552	JONATHAN WILLIAM DOS SANTOS SOUZA	424.780.868-08
9164209	JORGE ALVES FEITOSA	015.108.298-73
9163859	JOSE APARECIDO FERREIRA	100.898.218-07
9164631	JOSE APARECIDO DE ANDRADE	017.784.008-09
9164652	JOSÉ AUGUSTO BRAZ CARLOS	339.204.958-10
9163329	JOSE AUGUSTO CAVALCANTI DA SIVEIRA	088.279.498-10
9163923	JOSE BARBOSA FILHO	137.204.018-80
9164204	JOSE BARBOSA LUCIANO	924.651.538-20
9164628	JOSÉ BENEDITO CAMARGO	067.961.898-84
9163700	JOSE CARLOS BARBOZA BEZERRA	273.590.378-83
9164679	JOSÉ CARLOS DE LIMA	257.030.008-07
9163882	JOSE CARLOS HANSEN	497.829.919-53
9163829	JOSE CARLOS SEVERO	055.699.478-76
9164337	JOSE CARLOS TOMAZ DA SILVA	609.900.584-68
9164570	JOSE DE ABREU FILHO	303.165.638-54
9163734	JOSÉ DE SOUZA FILHO	171.855.378-19
9163703	JOSE EDUARDO TIEPPO	302.851.968-20
9164312	JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA	707.583.528-91
9163202	JOSE HENRIQUE BARROS DE LIMA	264.941.388-37
9164152	JOSÉ LUIS DOS SANTOS BEZERRA	326.805.528-14

FATEC INSCRIÇÃO	SALA 7 - 1º ANDAR	CPF
9163459	JOSÉ LUIZ BARBOSA DA SILVA	263.630.128-30
9164657	JOSÉ ROBERTO ASSIS PEREIRA	191.588.198-60
9163193	JOSÉ ROBERTO MARTINS	180.923.138-81
9164649	JOSE ROBERTO ZORZELA	507.626.489-53
9162995	JOSE ROBSON BALBINO	317.729.018-06
9163537	JOSIANE OLIVEIRA BORGES	275.246.888-14
9164208	JOSINALDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	372.943.128-50
9164029	JUCILENE MARQUES GUILHERME	310.898.888-30
9163722	JULIANA DA SILVA LIMA	229.448.028-79
9163557	JULIO CESAR BARBOSA	347.282.418-23
9164560	JULIO CESAR DE MELO	293.856.488-02
9162807	JULIO CESAR DOS SANTOS GOMES	364.588.708-33
9163320	JURANDIR FERNANDES	090.286.158-14
9163942	JUSSARA RIBEIRO LOPES	096.120.058-85
9164411	KAREN VIVIAN CHAHAD DA COSTA	319.175.068-13
9164354	KARINA RENATA SILVERIO	330.929.878-70
9163195	KLEANE GUEDES S.DOS SANTOS	261.414.388-06
9164551	LEANDRO DE SOUZA	212.959.938-99
9162938	LEANDRO TREVISAN GOMES	309.884.498-11
9164177	LEANDRO VINICIUS SARAIVA	304.596.698-50
9164297	LEONARDO VILAS BOAS LIMA	430.569.998-20
9163412	LESON RICKI TEODORO DE SOUZA	419.094.778-42
9163587	LETICIA SIMOES SANTOS	322.429.188-50
9162988	LEVI MECCA DO LAGO LOPES	466.382.528-10
9163387	LUCAS FERNANDO FERRAZ	430.705.088-63
9163013	LUCAS LEAL DOS SANTOS	431.123.778-26
9164360	LUCAS OLIVEIRA MUNIZ DE SOUZA	450.248.458-03
9163185	LUCAS ROGERIO DOS SANTOS RIBEIRO	380.885.988-18
9163078	LUCAS TEODORO FRUCTUOSO	404.634.658-22
9164281	LUCIA PAIXAO DALPINO	015.302.108-01
9163746	LUCIANA FATIMA FERREIRA	306.308.658-41
9163979	LUCIANA LIPI MARIANO KOTO	336.514.758-67
9164351	LUCIANO LUIZ DE CAMPOS	366.886.208-71
9163211	LUCILENE BELARMINO DE SOUZA	061.838.048-51

FATEC INSCRIÇÃO	SALA 8 - 2º ANDAR	CPF
9163355	LUCIMARA APARECIDA DOS SANTOS	320.806.848-41
9164236	LUCIOLA APARECIDA NEUBER	260.995.188-43
9163516	LUIS ALESSANDRO NUNES	214.866.778-51
9164502	LUIS CARLOS DA SILVA	265.256.538-94
9163252	LUIS CARLOS DE SOUZA	015.316.918-46
9164629	LUIZ ANTONIO ALMEIDA GUEDES	257.756.261-68
9163028	LUIZ ANTONIO DA SILVA FERREIRA	372.032.978-02
9163464	LUIZ ANTONIO ROSA	305.108.628-29
9162911	LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA	263.638.398-07
9164101	LUIZ CARLOS BONFIM	959.403.248-00
9164325	LUIZ FERNANDO ALVES DA SILVA	084.087.706-40
9164529	LUIZ FERNANDO MADEIROS LIMA	321.400.678-94
9162855	LUIZ GUSTAVO LUCINDO GAVALDÃO	347.384.438-10
9163828	LUIZ HENRIQUE GOMES	353.778.228-46
9164654	LUIZ HENRIQUE RUIZ	385.183.888-21
9163626	LUZIA MARIA SANT ANA	249.939.888-42
9164301	MAIARA CRISTINA ALVES	372.297.038-59
9162808	MAICON FELIPE RIBEIRO DA SILVA	447.443.508-79

9164390	MANOEL EUGENIO ZANIRATTO SEBASTIAO	004.780.948-50
9163697	MANOEL GUIMARAES DOS SANTOS	032.289.738-67
9164452	MANOEL RODRIGO BOFFI MARIANO	311.076.108-42
9163831	MARCELO	303.212.228-73
9163455	MARCELO	178.293.588-69
9163319	MARCELO DE OLIVEIRA MAIA	219.775.298-79
9164487	MARCELO GRANZOTI COLA	287.409.678-40
9163658	MARCELO MARTELINI CASTILHO	257.738.178-61
9163889	MARCELO PIMENTEL DA SILVA	137.237.698-45
9164099	MARCIA RODRIGUES DA COSTA	301.037.658-83
9164147	MARCIO ANDRE ALVES	293.712.768-19
9164000	MARCIO DA SILVA BELIZARIO	259.687.418-05
9164425	MARCIO HENRIQUE PEDRO	276.993.278-02
9164540	MARCIO LIPI MARIANO	170.403.308-06
9163430	MARCIO RODRIGO PADER	331.936.278-01
9163727	MARCIO ROGERIO DA SILVA NASCIMENTO	170.409.398-86

FATEC INSCRIÇÃO	SALA 9 - 2º ANDAR	CPF
9163517	MARCIO SOUTO DADAMOS	220.910.798-98
9163619	MARCO AURELIO GAZETA	283.592.218-04
9164399	MARCOS ROBERTO MARQUES	212.632.098-74
9163124	MARCOS VINICIUS MARANGON PEREIRA	330.916.998-70
9163036	MARCOS VINICIUS RIBEIRO TOBIAS	419.491.368-09
9163060	MARIA ANGELA DE OLIVEIRA SANTIAGO	246.549.758-88
9164476	MARIA APARECIDA DE FREITAS	141.315.708-40
9163043	MARIA CRISTINA CUSTODIO CAMPOS	190.948.238-29
9164479	MARIA ESTER DOS SANTOS ARAUJO	256.594.288-51
9163702	MARIA INES DE PAULA DIAS	247.459.888-00
9164660	MARIANA DOS SANTOS RUIZ	226.208.438-63
9164636	MARINEIS DE SOUZA	162.038.488-40
9164519	MARIO SERGIO LUCINDO	141.231.568-94
9164417	MARISTELA CHIES MONTEFUSCO	334.657.498-98
9162871	MARIVALDA CONCEIÇÃO DA SILVA	494.524.525-87
9163384	MARLUCI REGINA PIERIN PEREIRA	161.782.728-20
9163449	MATEUS ARLINDO MENEGHEL CARNIATO	347.634.698-60
9164544	MATHEUS ARAUJO COSTA	423.766.628-00
9164439	MATHEUS DA SILVA SANTOS	442.361.248-82
9162906	MATTHEWS HENRIQUE NICOMEDES	426.741.258-88
9163331	MAURICIO ALVES DE SOUZA	352.841.988-16
9164528	MAURÍLIO EPIFÂNIO NETO	039.548.908-36
9164470	MAURO ROBERTO COELHO	061.835.018-75
9164218	MAURO RODRIGUES DOS SANTOS	796.386.278-91
9163568	MELQUISEK BORBA BUENO	200.263.388-66
9163613	MICHAEL HENRIQUE CAETANO SANCHES	402.748.988-88
9162957	MICHAEL LINALDI	349.832.148-01
9163102	MICHAEL PEREIRA FERMINO	429.487.358-23
9163230	MICHEL FERREIRA DA SILVA MOURA	345.721.888-90
9164574	MICHELLI PREISSLER ALVAREZ	200.944.608-92
9163959	MILTON FRANCISCO PINHEIRO	141.227.578-43
9164580	MIRIAM NILDE DOS SANTOS MORENO	395.501.608-07
9163580	MIRIAN DA SILVA RODRIGUES	335.817.128-06
9163239	MOISSESSATU	253.686.698-01

FATEC INSCRIÇÃO	SALA 10 - 2º ANDAR	CPF
9164339	NATAL APARECIDO RODRIGUES	180.795.618-00
9163539	NATALINO DONIZETE DE SOUSA	959.317.088-04
9164260	NATALINO FERRAZ	271.031.648-00
9164509	NATAN XARIM SEBASTIAO	378.139.758-04
9164546	NATHÁLIA CIPRIANO DA SILVA	408.256.978-24
9163906	NAYARA DELLE DONO DE OLIVEIRA SANTOS	347.691.528-09
9164166	NEIDE SOARES DE AMARANTE	120.255.878-05
9163737	NEIELTON LUCAS BUENO GONÇALVES	345.887.968-44
9163993	NEURAY	375.200.308-14
9162998	NILSON BUCH	733.337.439-49
9164263	NILTON MARINHO RODRIGUES	409.455.068-21
9162827	NIVALDO AUGUSTO	010.602.738-70
9164092	NIVALDO SABINO MENDES	067.818.798-39
9163832	ODAIR DOS SANTOS LOPES	028.443.908-89
9163505	ODILSON GOMES FERREIRA	266.837.498-76
9163304	OLICIO MEDEIROS DIVINO	137.285.458-48
9163271	OSMIR ANTONIO FREDERICO	263.188.828-63
9164171	OSVALDO DOS SANTOS RODRIGUES	162.046.478-06
9163115	OTAVIO MOURA GARCIA	366.652.578-43
9163747	PATRICIO MEDEIROS DIVINO	141.227.758-25
9162792	PATRICK VAZ SABBATINI	448.180.238-33
9164591	PAULO ALEXANDRE RABELLO PEPINO	328.597.288-21
9164299	PAULO CESAR BERNARDES	327.187.688-60
9164198	PAULO CESAR DIAS MONTEIRO	116.523.298-70
9163918	PAULO CEZER LIPI MARIANO	286.605.308-70
9164130	PAULO FRANCISCO DA SILVA FILHO	015.392.048-39
9164572	PAULO PEREIRA DA SILVA	253.258.668-00
9164085	PAULO SERGIO FERREIRA	347.073.968-44

9163760	PEDRO CEZARIO PINTO FILHO	033.795.538-75
9162994	PEDRO RENATO LUIZ DAMASCENO	226.166.348-05
9163277	PORCYUS	322.545.868-66
9163221	PRISCILA BONACHELA	331.649.018-36
9163468	PRISCILA DE SOUZA RIBEIRO MORENO	400.467.818-89
9164448	QUELI CRISTINA QUEIROZ AFONSO	319.695.708-06

FATEC INSCRIÇÃO	SALA 11 - 2º ANDAR NOME	CPF
9162838	RAFAEL EDUARDO DA SILVA	354.435.488-83
9164513	RAFAEL FELICIANO DOS SANTOS	308.342.428-00
9164235	RAFAEL HENRIQUE PIRES	399.707.098-95
9163807	RAFAEL JOSÉ MAIA	371.918.098-09
9163960	RAFAEL LEAL RAMALHO	091.419.319-80
9164537	RAFAEL LEIROZ MEIRA	405.273.138-74
9164221	RAFAEL MANHANI PEREIRA	418.816.508-12
9164048	RAFAEL PEREIRA DE CAMARGO	220.248.608-93
9162964	RAFAEL PETIT PERES	448.961.298-22
9163302	RAPHAEL VARAS DA SILVEIRA	320.066.708-75
9163375	RAQUEL EVANGELISTA BARBOSA	213.272.478-44
9163967	RAUL MAZOTI	390.300.818-48
9163773	REGIANE APARECIDA PEREIRA	223.280.188-82
9163574	REGINA CRISTINA DE SOUSA	274.388.388-03
9163371	REGINALDO ALVES DA SILVA	941.967.539-49
9163408	REGINALDO BUENO	191.585.128-96
9162959	REGINALDO CAETANO	281.367.228-97
9162801	RENALDO DONIZETE DE TOLEDO	333.027.288-08
9164485	RENAN AUGUSTO ZINHANI	395.510.048-09
9163824	RENATO CESAR BARTHOLOMEU	332.126.888-40
9164286	RENATO DE FREITAS MARTINS	402.811.478-09
9163091	RENATO DOS SANTOS CLARO	357.827.128-48
9163616	RENATO GOLÇALVES CORNELIO	137.195.988-96
9163655	RENATO RODRIGUES DA ROCHA	364.549.558-42
9163538	RENATO TOITI SHIROTORI	191.403.938-60
9163452	RICARDO DOS SANTOS	269.320.198-50
9162971	RICARDO GUIMARÃES	366.058.318-96
9164037	RICARDO ZORZI ZORZELLA	222.028.098-56
9163664	RICHARD DE SOUZA LAZARO	391.671.288-82
9164366	RITA DE CASSIA MORENO	204.175.108-88
9163057	RITA SOCORRO DE ALMEIDA	107.534.598-76
9162956	ROBERTO DE PAULA PINTO	351.286.438-40
9163929	ROBSON LACERDA MELEIRO	396.655.098-96
9164500	ROBSON PANDE	215.876.328-02

FATEC INSCRIÇÃO	SALA 12 - 2º ANDAR NOME	CPF
9164602	RODRIGO ALBERTI	171.708.568-75
9164310	RODRIGO ALESSANDRO RUEDA DE CASTRO	261.637.578-82
9163462	RODRIGO BERTIZOLI MORENO	374.529.438-64
9163031	RODRIGO CÉSAR DE OLIVEIRA	277.848.148-60
9163529	RODRIGO FRANCISCO TREVISAN	284.870.998-74
9163082	RODRIGO PLANA FERRAZ DA SILVA	361.789.288-40
9162853	ROGER DA SILVA OLIVEIRA	390.161.818-06
9162842	ROGER PEREIRA MAURICIO TIEPPO	367.929.898-60
9164530	ROGERIO AMARO FURTADO	222.047.648-09
9164231	ROGERIO BARBOSA	058.387.578-50
9164160	ROGERIO DA SILVA	249.717.308-77
9163846	ROGÉRIO LUIZ DE SOUZA	248.761.748-90
9164526	ROGÉRIO VICENTE DA SILVA	163.731.798-00
9164353	ROMÁRIO	440.113.018-92
9163299	ROMERSON RODRIGUES ALVES DA SILVA	430.901.388-08
9164608	RONALDO PRESTES	340.516.568-70
9163877	ROSANGELA RODRIGUES DEL REY	222.443.658-08
9164246	ROSANGELAAP MACIEL DA SILVA	200.158.638-83
9162816	ROSARIA AMARAL	200.706.438-30
9164259	ROSELAINÉ MIRELE MORAES FERRAZ	226.216.158-56
9164270	ROSEMEIRE OLIVEIRA DE ALMEIDA PERALTA	272.128.658-77
9162916	ROSIANE DE JESUS DA SILVA	402.896.988-39
9163739	ROSILDO AIRES DE MELO	342.700.258-67
9164225	ROSILEI VIEIRA DOS SANTOS	032.894.089-57
9163851	RUI NIVALDO DE OLIVEIRA FILHO	216.390.638-89
9163066	SALOMÃO DE OLIVEIRA SILVA	638.613.641-15
9163644	SAMUEL MARTINS MACHADO	433.826.998-77
9164024	SANDRA APARECIDA GERMANO	015.154.788-23
9164251	SANDRA VERGINIA DE CAMPOS	170.602.458-47
9163397	SAULO CONSALTER LOMBIZANI	388.091.678-05
9162884	SAYARA REGINA DE SOUZA	422.522.098-28
9163163	SEBASTIÃO CEZÁRIO GOMES FILHO	138.247.028-27
9164645	SEBASTIÃO QUINTINO JUNIOR	261.867.968-76
9163874	SERGIO APARECIDO DA SILVA	040.223.888-54

FATEC INSCRIÇÃO	SALA 13 - 2º ANDAR NOME	CPF
9163519	SERGIO JOSE PEREIRA	268.716.638-35

9164186	SÉRGIO MARIANO DE SOUZA JÚNIOR	317.571.228-26
9163249	SERGIO TAVARES	360.042.658-37
9164639	SEVERINO PEREIRA DA SILVA NETO	492.374.974-15
9164059	SHIRLEY MARQUES SIGALO	334.980.068-86
9163220	SILVIO LUIZ SOARES DE MORAES	076.696.288-12
9163145	SILVIO SERGIO DOS SANTOS	120.252.108-84
9164482	SINVAL DUTRA FERNANDES JUNIOR	130.815.058-01
9164634	SONIA CILENE MACHADO DE CAMPOS	106.590.878-47
9164001	STHEVERTON NOBERCTO SOUZA DOS SANTOS	427.599.128-17
9163785	SUELEN FERNANDA FERRAZ	418.890.468-25
9164083	SUELI MEDEIROS SILVA	218.073.078-08
9163072	TAINAN VINICIUS BEZERRA DO NASCIMENTO	440.781.138-26
9163823	TARCISIO JOSE FERNANDES	308.072.768-12
9162862	TAYNA CRISTINA BARBOZA SOARES LEITE	407.921.988-16
9163777	TELMA GOMES DE SOUZA BUENO	188.016.908-86
9164341	THALLIS HENRIQUE MEDINA	383.762.568-07
9163353	THIAGO CHAGAS FERNANDES	232.579.308-79
9164318	THIAGO DA SILVA	396.681.108-11
9164510	THIAGO EVANGELISTA DOS ANJOS	348.833.938-60
9164294	THIAGO GONÇALVES CAMARGO	321.290.468-27
9163939	THIAGO MARQUES DE AGUIAR	389.243.698-30
9164588	TIAGO AUGUSTO ARANHA	335.684.578-06
9163194	TIAGO CARDOSO	335.367.668-62
9162943	TIAGO DA COSTA SILVA	315.372.188-24
9163606	TIAGO DE LIMA FERREIRA	373.037.188-69
9164006	URIEL DA SILVA SANTOS	371.772.258-11
9164272	VAGNER MAXIMO GONÇALVES	341.719.138-61
9164075	VALDINEI RIBEIRO DO PRADO	305.194.128-00
9163608	VALDIRENE CAETANO SOBRINHO FERRAZ	260.487.648-55
9164632	VALERIA APARECIDA MATIAS ANTUNES	095.563.058-40
9162795	VANDELEY FERMINO	141.321.638-22
9163787	VANESSA FRACALOSI	390.096.418-13
9163044	VANESSA MATIAS DE OLIVEIRA	217.274.278-31

FATEC INSCRIÇÃO	SALA 14 - 2º ANDAR NOME	CPF
9163871	VANESSA PEDROSO VIGENTINI	283.044.078-17
9163639	VANIA VIEIRA RAMOS	292.044.948-67
9163245	VICENTE PAULO TORRES	110.843.948-98
9163840	VICENTE PINTO DE NAZARE	180.904.078-70
9163649	VICTOR BADÊ OLIVEIRA VIOTTO	390.947.538-80
9163717	VICTOR HIRT	394.848.248-97
9163008	VICTOR RAFAEL ALVES PRADO	226.476.268-39
9164234	VILMA ALVES MIRANDA DA SILVA	137.266.198-01
9164284	VINICIUS BIANCHI LOPES	338.704.798-33
9163273	VINICIUS DAVILA BUENO	382.493.048-02
9164533	VINICIUS DE JESUS OLIVEIRA	406.538.948-80
9163881	VITOR DEL REY NETO	358.475.218-39
9163973	VLADIMIR FRANK MONTALVAO	162.043.078-94
9163523	WAGNER APARECIDO DOS SANTOS CORTEZINI	286.668.678-09
9163604	WAGNER PRUDENTE DE OLIVEIRA	361.015.368-74
9164450	WALQUIRIA DA SILVA	308.156.618-51
9164117	WALTER LUIZ FRANCISCO MIRANDA	290.161.588-04
9163002	WALTER SANTOS JUNIOR FILHO	067.989.828-08
9162926	WANDERSON MARINHO	347.043.228-74
9162818	WELINGTON ROSA FREITAS	024.844.582-07
9163705	WELLINGTON ALVES PEREIRA DOS SANTOS	336.821.298-20
9163965	WESLEY DE CARVALHO	381.432.888-46
9164378	WIDSON	337.770.268-75
9163250	WILIAN PEREIRA DIAS	322.109.788-31
9163546	WILLIAM DE MELO	343.582.978-89
9162895	WILLIAM LONDON LUCAS DE ALMEIDA	372.759.448-98
9164650	WILLIAN LIMA DOS SANTOS	353.475.108-62
9163878	WILTON APARECIDO ARAUJO	390.645.138-05
9162788	YARA KELI LIMA DE FIGUEIREDO	353.797.878-27
9163631	ZÉLIA SABINO DA SILVA PELIÇÃO	174.026.128-30
9164547	ZUMIRA FERREIRA RIBEIRO	269.749.378-65

Bauru, 15 de junho de 2015
A Comissão de Concurso

**CONCURSO PÚBLICO 2015
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA
AUXILIAR DE TOPÓGRAFO**

A Comissão de Concurso Público do Departamento de Água e Esgoto de Bauru informa que a Prova Objetiva do **Concurso Público de AUXILIAR DE TOPÓGRAFO** será realizada:

DATA: 21 de JUNHO de 2015 (domingo)

Conforme Capítulo VII - DA PRESTAÇÃO DA PROVA do Edital:

- O candidato deverá apresentar-se com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos (13h30min)** do horário previsto para seu início, munido de documento de identificação original (R.G.), comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

- A prova terá início às 14h00min e término às 17h00min, ou seja, **TERÁ A DURAÇÃO MÁXIMA DE 3,0 (TRÊS) HORAS.**

- **OS PORTÕES SERÃO ABERTOS ÀS 13h20min E FECHADOS ÀS 13h50min**, não sendo permitida,

em hipótese alguma, a entrada de candidatos no local da realização de prova após este horário.
- Ressaltamos o item 14.5.8 do capítulo VII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS: Os três últimos candidatos de cada sala, ao encerrarem suas provas, não poderão se retirar até que o último candidato termine, ou que esgote o tempo máximo da Prova, para acompanharem o procedimento de lacração do envelope com as provas.

NOMES INICIADOS DE A – G

ETEC Rodrigues de Abreu – Rua Virgílio Malta, 12-70, Centro

ETEC INSCRIÇÃO	SALA 1 - TÉRREO	NOME	CPF
9164437		AAGHDYEL MILTON LIMA SOUZA	421.094.018-69
9164443		ADAM DE JESUS OSSUNA	253.313.778-23
9164605		ADEMIR THEODORO	171.783.878-23
9163204		ADENILSON APARECIDO JUSTO	252.658.158-30
9162915		ADILSON FERNANDES DE AQUINO	327.155.538-97
9163086		ADILSON LUIZ DOS SANTOS	025.824.759-20
9164228		ADRIANO DA SILVA	373.629.918-43
9163097		ADRIANO PRAVADELLI	368.134.828-66
9163229		AGUIMAR APARECIDO RODRIGUES DOS SANTOS	190.895.238-55
9163477		ALAN FABRICIO CAPELINO PEREIRA	367.938.438-69
9163590		ALBERT DOMINGOS DOS SANTOS	343.906.798-05
9164007		ALESSANDRO DA CRUZ GABAS	285.551.578-54
9163327		ALESSANDRO FRANCISCO DA CRUZ JUNIOR	446.728.588-12
9164194		ALEXANDRE CANDIDO CARDOSO	399.954.918-18
9164158		ALEXANDRE CRISTIANO DE OLIVEIRA ROSSO	408.927.968-20
9164361		ALEXANDRE PRAONARO DO AMARAL	360.872.428-13
9164155		ALEXANDRE VENANCIO DA SILVA	392.470.968-80
9163100		ALEXANDRO NASCIMENTO	077.679.716-60
9163628		ALESSANDRO ANGELINO DE SOUZA	334.245.078-90
9164141		ALEXSANDRO DOS SANTOS	258.547.168-36
9163835		ALEXSANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS	215.358.788-35
9164405		ALINE ZAMBON TEIXEIRA SANCHES	369.189.058-05
9163689		ALISON SILVESTRE RUFINO	408.057.858-09
9163999		ALLAN SANTANA CORREIA	396.039.848-41
9163598		ALMIR PEREIRA GOMES	347.810.608-70

ETEC INSCRIÇÃO	SALA 2 - TÉRREO	NOME	CPF
9163398		ANA CLÁUDIA DIAS FAES	174.186.918-82
9163135		ANA LUIZA CORREIA LIMA	386.404.478-29
9164406		ANA PAULA DA SILVA	336.922.298-10
9164662		ANDERSON AFONSO DE SOUZA	365.041.518-65
9163725		ANDERSON AFONSO NUNES DE MATTOS	384.418.348-57
9163498		ANDERSON BONICONTRO DO Ó	230.168.818-61
9163910		ANDERSON LUIZ DE CASTRO	332.687.328-01
9164157		ANDRE	384.655.038-85
9163210		ANDRE BATISTA DE JESUS	214.770.098-33
9162789		ANDRÉ LINYKER TAVARES SANTOS	388.589.668-05
9164261		ANDRÉ LUIZ DE CASTRO FEITOSA	271.551.308-93
9164181		ANDRÉ LUIZ FOGAGNOLI	174.031.878-14
9163706		ANDRE LUIZ VIANNA DE PAULA	386.096.478-03
9164503		ANDRESKA INGRID DOS SANTOS SANSALONE	395.526.038-03
9163579		ANDRESSA SILVA DE OLIVEIRA	343.341.098-45
9163295		ANDREZA SANTOS PEREIRA DA ROCHA	342.207.108-33
9164167		ANDRIELE MEIRE RISO PAULINO POSSATI	357.614.528-12
9164213		ANIZIO PEREIRA DE ANDRADE JUNIOR	309.026.318-10
9162878		ANTONIO CARLOS BALDO	120.215.038-10
9164163		ANTONIO FELIPE JUNIOR	295.570.228-50
9164413		ANTONY CESAR FERNANDES	347.771.498-97
9163463		APARECIDO ANTONIO LOURENÇO	130.828.368-79
9164267		APARECIDO GERSON BRITO DE OLIVEIRA	532.170.398-15
9163707		ARLINDO JUNIO DA SILVA	214.964.278-66
9163107		ARTHUR	347.977.908-57

ETEC INSCRIÇÃO	SALA 3 - TÉRREO	NOME	CPF
9163842		ARTHUR AUGUSTO MACHADO	364.355.408-70
9164606		ARTHUR DIOGENES DINARD PEREIRA	439.724.758-70
9164615		ARTHUR FERNANDO ROSSETTO DINHANE	366.874.588-92
9162892		AVAIRSON VIEIRA RIOS	262.319.988-43
9163022		BILL ROBISON DAMAZIO DE OLIVEIRA	295.123.968-82
9162881		BRAYAN LUCAS LELLIS	435.291.538-69
9164128		BRENDA GLADI DE MELLO	387.515.258-10
9163513		BRUNA MARIELI PAVANELI	425.850.508-07
9164219		BRUNO BRITTO NUNES	098.800.226-45
9164609		BRUNO CALIXTO DOS SANTOS CARVALHO	398.812.588-12
9163021		BRUNO CARDOSO SCARCELLA	077.753.309-02
9163811		BRUNO DA SILVA MOREIRA	369.849.178-83
9164589		BRUNO DO SANTOS DE LIMA	431.324.718-10
9163788		BRUNO FELIPE RIBEIRO PAULON	414.202.988-60
9163654		BRUNO FERNANDO DA SILVA CALISTRO	420.517.268-09
9163192		BRUNO LIPI MARIANO DA SILVA	351.650.778-02
9164386		BRUNO VARELLA BAPTISTA	419.913.998-20
9163692		CAIO FERNANDO DE SOUSA SANTOS	390.693.478-06
9163531		CAIO PHELPE DE PAULO	436.738.268-08

9164564	CAIQUE ROQUE	409.067.668-18
9163740	CAMILA CAVALCANTI MACHADO	395.315.648-92
9163019	CAMILA FIGUEIREDO DIONISIO	333.290.748-41
9163693	CAMILA PERGENTINO DE ARAUJO	389.496.078-75
9164212	CANDIDA MARQUES DEVILLATHOMAZELLI	019.633.120-07
9164647	CARLOS ALBERTO GOMES BRUMATTI	106.956.678-07

ETEC INSCRIÇÃO	SALA 4 - TÉRREO	NOME	CPF
9163268		CARLOS ALBERTO MILANI	319.103.688-14
9163868		CARLOS ALBERTO PIMENTEL	120.111.598-14
9163838		CARLOS ALEXANDRE MACIL DA ROCHA CHAGAS	113.694.306-47
9162821		CARLOS AUGUSTO DE PAULA DOS SANTOS	386.098.328-80
9164333		CARLOS EDUARDO BATSCHER	422.785.858-51
9162817		CARLOS EDUARDO DE CARVALHO	333.775.198-90
9162837		CARLOS EDUARDO DE JESUS	310.627.538-36
9164071		CARLOS FABIANO RUIZ	170.473.978-09
9162958		CARLOS HENRIQUE	414.466.848-73
9162822		CARLOS ROBERTO XAVIER JUNIOR	373.617.528-02
9163426		CAROLINE DE ALMIDA CAMARGO	370.207.258-64
9163146		CAROLINE DE SOUSA	415.332.418-30
9163803		CASSIO POLIDORO CAMPOS	393.251.008-94
9163797		CAUE FELIPE TROVATTO TRAGANTE	389.563.858-74
9163253		CELIO JOSE DA SILVA	303.695.068-04
9164381		CELIO STEVANATO	068.118.608-98
9163214		CESAR JOSE DA SILVA	668.366.709-87
9163694		CÍCERO NOGUEIRA COSTA	052.839.548-38
9163962		CINTHIA BARBOSA HERNANDES	221.741.758-43
9164676		CLAUDEMIR DE FREITAS MACHADO	357.804.698-14
9162826		CLAUDIA ANDRADE PERES	106.494.498-19
9163042		CLAUDIO PIERI TONIN	112.371.938-18
9164061		CLOVIS AUGUSTO ALVES DE MORAES	162.042.618-86
9163943		CRISTIANE BRAGA SAMPAIO	226.651.688-47
9163870		CRISTIANE DE OLIVEIRA LOSILLA	339.703.388-83

ETEC INSCRIÇÃO	SALA 5 - 1º ANDAR	NOME	CPF
9163334		CRISTIANO CHINAGLIA QUINTINO DE SOUZA	262.194.788-35
9163058		CRISTIANO XAVIER GUEDES	368.225.368-84
9162791		CYRUS GADOTTI	137.196.568-45
9163061		DAGNER LAGES DOS SANTOS	276.741.298-45
9163683		DALTON BERGSON MAGALHÃES DE NEGREIROS	626.696.303-59
9164126		DANIEL	439.032.358-06
9163674		DANIEL ANTONIO ISIDORO	379.180.768-42
9162933		DANIEL APARECIDO CESARIO	444.347.378-56
9163267		DANIEL BRASIL DE ARGOLO	300.399.788-26
9163469		DANIEL BURATO	290.063.878-00
9162844		DANIEL DA SILVA ALVES	216.148.378-13
9163137		DANIEL LOPES DE ALCÂNTARA	348.948.428-23
9164646		DANIEL LUIZ ANTONIO DE SOUSA	369.266.848-12
9164466		DANIEL PISSOLATO	388.000.918-06
9163363		DANIEL SILVA	400.324.918-67
9162904		DANIELI APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	304.160.898-79
9164454		DANIELLE DA SILVA PEREIRA	039.252.881-98
9163620		DANILO	322.584.758-56
9163733		DANILO FABIANO SIQUEIRA	374.010.808-85
9162849		DANILO HENRIQUE GAGO DE OLIVEIRA	366.922.278-28
9163544		DARCIZO R. CONCEIÇÃO	157.202.278-73
9163827		DAVID EDUARDO A.B. DOS SANTOS	359.519.968-56
9162952		DAVID FERREIRA DE SOUZA NETO	369.337.458-99
9163753		DÉBORA DEPICOLLI CHIUSO DEL COL	220.204.338-18
9163596		DÉBORAH AGUIAR RODRIGUES HIPÓLITO	432.357.818-03

ETEC INSCRIÇÃO	SALA 6 - 1º ANDAR	NOME	CPF
9164648		DENIS APARECIDO CORREA	257.860.018-06
9163454		DENIS FRANKLIN DORNELAS SARTORI	279.177.308-83
9164379		DENIS GONÇALVES DOS REIS	308.397.218-03
9164542		DEOCLIDES BASTAZINI JUNIOR	106.591.068-17
9163037		DERISSON TARLEY MELO DE ASSIS FIGUEIREDO	373.445.688-61
9163265		DIEGO AUGUSTO ALVARES SERRANO	432.032.898-14
9163471		DIEGO DA SILVA BASTOS MATOS	324.763.118-63
9164019		DIEGO FORTES DIORO	297.175.208-95
9164590		DIEGO ROJAS MORENO	336.960.778-60
9164553		DIMMAS DERYL DA SILVA	383.027.458-04
9163656		DIOGO ROBERTO MARTINS DOS SANTOS	329.582.208-50
9163213		DJULIEL GLEYCSON DA SILVA	442.570.548-32
9164271		DOUGLAS ROBERTO SOARES	382.237.368-02
9164072		DOUGLAS TADEU SABATINI	420.807.438-80
9163718		EDER CARDOSO	336.796.478-67
9163780		EDER DA SILVA CATANI	394.213.868-92
9163225		EDGAR FERNANDES DA SILVA	327.715.888-89
9163051		EDILAINE APARECIDA LOPES SOARES	333.281.198-33
9164240		EDILSON DADAMOS	116.523.448-37

9163645	EDILSON KENITI OKURA	097.672.128-76
9164066	EDSON LUIZ POLLO FORMENTE JUNIOR	397.242.818-92
9164630	EDSON ROGERIO DA SILVA PIFER	377.111.328-83
9162804	EDUARDO ANTONELI	137.197.038-60
9164382	EDUARDO BELARMINO DA SILVA	200.109.608-99
9164027	EDUARDO FERNANDES GARCETE DA SILVA	351.003.698-09

ETEC INSCRIÇÃO	SALA 7 - 1º ANDAR NOME	CPF
9162889	EDUARDO HENRIQUE GONÇALVES	412.192.868-77
9163750	EDUARDO MOREIRA PESSOA	345.787.098-50
9163687	ELAINE CRISTINA DE LIMA LINO	400.281.298-73
9163922	ELAINE CRISTINA BARBOSA	312.815.888-65
9164018	ELDER CRISTIANO RAMIREZ BARBOSA	323.539.358-77
9163612	ELENICE CIRILO GOMES	068.074.208-54
9164581	ELIAB GATTI GUIMARAES	373.814.048-42
9164223	ELIAS ALBERTO PEREIRA	218.677.288-42
9163243	ELIEL MIGUEL ALVES MARINHO	274.604.508-71
9164669	ELIO PEREIRA DE CARVALHO JUNIOR	286.107.398-56
9163206	ELISANGELA SILVA OLIVEIRA	290.750.278-69
9164162	ELIZEU FELIPE GOMES	171.745.858-09
9163525	ELSIMAR	229.174.888-24
9163675	ELVIS CORREA DE SANTANA	225.746.068-50
9163622	EMERSON MARIANO DA SILVA	391.386.868-21
9163866	EMERSON TADEU GUALINI RODRIGUES	310.469.478-85
9162990	ERCIO MORENO JUNIOR	222.632.698-78
9163563	ERICA MUNIZ DA SILVA	258.664.368-25
9163972	ERIK PITAGUARY MARTINS	335.762.428-13
9163995	ERIK SELES DOS SANTOS	345.341.028-95
9163020	ERIKA NASCIMENTO	108.308.216-78
9162978	ERIKA YURI TADANO	343.232.128-79
9164039	ÉRIVAN RAÍ LOURENÇO DA SILVA	431.196.678-46
9163867	EVALDO DE ALMEIDA	058.380.078-50
9163328	EVANDRO DE MARQUI FARIA	280.759.898-64

ETEC INSCRIÇÃO	SALA 8 - 1º ANDAR NOME	CPF
9164558	EVELYN CRISTINA DE SOUZA	322.844.728-69
9163470	EVERALDO PEREIRA LIMA	253.916.038-70
9164067	ÉVERSON DIAS DA SILVA	007.502.181-18
9164680	EZEQUIEL PEREIRA DA ROCHA	145.820.978-47
9164135	FABIANA DE SOUZA PERES	216.197.978-79
9162800	FABIANO	333.566.478-73
9163274	FABIANO BARBOSA RODRIGUES	421.324.698-14
9163919	FABIANO FERNANDES RIZZO	212.796.828-09
9163432	FABIO ALVES TAVARES LIMA	289.608.378-22
9164620	FABIO BENEDITO JORGE	270.031.618-50
9164195	FABIO DA SILVA	223.931.418-47
9164549	FABIO DAS NEVES ALENCAR	351.876.438-19
9164612	FABIO DOS SANTOS BARROS	215.314.338-12
9164494	FABIO JOSE POLITO DA SILVA	087.680.118-14
9162937	FABIO SIMÕES BALARIN	304.232.128-26
9163415	FABIO ZANIRATO	311.361.838-09
9163966	FABIOLA VIEIRA LIMA	385.565.078-08
9163386	FABRICIA FERNANDA CESAR	214.930.358-27
9164394	FABRICIO CAETANO BORGES	309.385.588-89
9164008	FELIPE AUGUSTO ROMANI	404.794.408-40
9163130	FELIPE BORTOLATTO	436.029.278-30
9164183	FELIPE DE CAMPOS	335.960.768-62
9164515	FELIPE FERNANDES DA SILVA PEDRO	383.680.398-43
9164545	FELIPE FRANCISCAO DE MEDEIROS	469.716.138-64

ETEC INSCRIÇÃO	SALA 9 - 1º ANDAR NOME	CPF
9164568	FELIPE RODRIGUES DA SILVA	355.976.808-03
9164302	FELIPE WESLEY DA SILVA AQUINO	341.307.768-60
9163651	FELLIPE FERRAZ DA SILVA	414.579.548-26
9164402	FERNANDO DA SILVA SANCHES RODRIGUES	373.067.598-25
9163936	FERNANDO FLORIANO PEREIRA	336.240.058-20
9162976	FERNANDO MARTINS DE JESUS	345.899.518-86
9163178	FERNANDO MENDES AGUIAR	375.309.908-29
9164050	FILIPE SOARES PRESTES	407.213.078-84
9163413	FLAIDES ALVES SEABRA	171.878.228-47
9162879	FLAVIO EDUARDO VILELA	043.652.658-14
9163492	FLAVIO LUCAS DOBKOWSKI LONGO	215.740.118-04
9162924	FLAVIO MORETO REIS	371.918.408-03
9163113	FLAVIO SENE RODRIGUES DA SILVA	413.293.328-81
9164207	FRANCIBELE ADELANIR FRANCO DA SILVA	276.003.658-80
9163158	FRANCISCO	939.854.873-91
9162861	FRANCISCO ANDRADE DA SILVA	349.866.678-90
9163219	FRANCISCO JOSE LIZARDO	130.829.928-11
9162834	FRANCISCO MECCA DO LAGO LOPES	376.187.088-43
9164445	FRANCISVALDO CARLOS FERREIRA FERNANDES	937.626.822-91
9164082	GABRIEL ANTONIO	449.735.768-67

9164436	GABRIEL ANTONIO GEREMIAS	429.487.188-13
9163938	GABRIEL APORTAS FLOR	382.169.878-03
9164054	GABRIEL AUGUSTO PEREIRA	430.858.958-41
9164427	GABRIEL CORTEZ FAVARETTO	350.356.198-69
9164467	GABRIEL FERREIRA	361.548.958-60

ETEC INSCRIÇÃO	SALA 10 - 1º ANDAR NOME	CPF
9163236	GABRIEL HENRIQUE LEANDRO DE OLIVEIRA	434.066.808-79
9164392	GABRIEL OLIVEIRA COSTA	459.139.878-10
9163234	GEORGE GONÇALVES PASSOS	229.912.468-39
9164369	GERALDO DE SOUZA LIMA	073.040.078-69
9163342	GERALDO MACAGNAN	078.887.778-05
9163497	GERSON KEMPNER	279.417.538-63
9163350	GERSON ROGÉRIO FELIX	134.243.778-05
9164199	GIDDEÃO GASPARINI SILVÉRIO	448.548.278-23
9163179	GILSON PAULINO	195.422.648-95
9162854	GILVAN FELIX JATOBÁ	048.380.068-61
9164426	GISELI DUARTE BAPTISTON	251.985.758-79
9163444	GISLAINE ALBERTINA DE JESUS	305.032.478-39
9164137	GLEDSON DOS SANTOS CIPRIANO	278.027.208-26
9162824	GLEICE SOUZA CARNEIRO	409.318.498-45
9164459	GUILHERME BARBOSA FELIPE	414.466.878-99
9164076	GUILHERME CARLOS GONCALVES	372.108.438-17
9163172	GUILHERME HORTA CRIVELI	443.321.088-92
9163945	GUILHERME KIMITO HORIUCHI	426.793.958-67
9163494	GUILHERME WILLIANS FERREIRA	399.421.518-85
9164451	GUSTAVO CAMARGO CUNHA	401.548.458-41
9163228	GUSTAVO ELIAS GODOI FERREIRA	333.613.258-46
9164189	GUSTAVO HENRIQUE DE MATTOS	435.330.918-80
9163533	GUSTAVO MOTTI	398.769.138-75
9163793	GUSTAVO PEREIRA DIAS DO SANTOS	213.009.588-71
9163038	GUSTAVO SILVA ROQUE	332.339.228-09

NOMES INICIADOS DE H - Z

FATEC – Rua Manoel Bento Cruz, 3-30, Centro

FATEC INSCRIÇÃO	SALA 5 - 1º ANDAR NOME	CPF
9162831	HELIO TSUYOSHI MIZUNO	219.715.908-94
9164642	HELITON RICARDO COSTA	337.402.668-05
9163686	HENRIQUE DUARTE SANCHES	304.896.868-77
9163076	HENRIQUE SILVA BARBOSA	406.448.448-76
9163388	HERBERT FAES	277.473.178-08
9163479	HERICK BUENO	255.948.238-08
9163607	HIGOR HENRIQUE DE JESUS SILVEIRA BATISTA	233.119.668-05
9164151	HUDSON BIAZON GOMES	219.083.168-70
9163261	HUGO GOMES LADEIRA	350.686.968-03
9164220	HUGO PAULINO DE SOUZA	370.001.198-96
9164053	IASMIM AGUIAR RODRIGUES	427.805.028-35
9164419	IERNALDO ANTONIO DA SILVA	325.284.588-19
9164255	IGOR FERNANDO ALVES	380.060.258-00
9163461	IGOR MARIANO RAMOS	427.801.308-65
9164122	IGOR MARTINS ROCHA	438.955.518-99
9164188	INGRID DOMINGUES DE ANDRADE	457.744.508-56
9164441	IRIEL ALESÍ CAÇADOR	414.238.278-05
9163373	ISAAC JOSE GARCIA	381.818.898-00
9164472	ISRAEL BATISTA RIBEIRO	222.266.978-29
9164314	IVAN FERNANDES FRANCO	390.501.338-00
9163926	IVO CREPALDI NETO	395.766.428-41
9163165	JACKSON BARBOSA LOPES	382.911.048-08
9164388	JAMES JOINER SUCCI QUINTELLA	257.883.348-61
9164506	JAYLTON FERREIRA DOS REIS JUNIOR	315.273.688-66
9164585	JEAN CARLOS ALVES DOS SANTOS	438.827.608-18
9163876	JEAN LUCAS MONTENEGRO DA CONCEIÇÃO	730.761.711-00
9163283	JEBBERTON DA SILVA DUTRA PEREIRA	401.378.318-54
9163365	JEFFERSON DA SILVA SANTOS	416.355.378-94
9164616	JENNIFER FABRIS DO SANTOS	405.222.348-95
9163226	JESSIKA MELO ANTIQUERA	397.504.608-20
9163321	JHONATAN FERNANDES PROENCE	371.003.148-60

FATEC INSCRIÇÃO	SALA 6 - 1º ANDAR NOME	CPF
9164088	JHONATAN MEDEIROS SILVA	447.249.568-60
9164527	JOÃO CARLOS PERES DE OLIVEIRA	349.924.748-88
9164242	JOAO ELDER FERES RUIZ	038.494.218-05
9163050	JOÃO GABRIEL BISPO BATISTA	444.047.718-60
9164384	JOÃO LUCAS FOLCATO DE FREITAS	353.790.118-61
9163712	JOÃO LUCAS PEREIRA BARREIROS	435.106.058-10
9163657	JOÃO MARCELO PEREIRA DO CARMO	216.343.598-95
9163895	JOÃO PAULO LOPEZ	395.400.528-07
9164412	JOÃO RICARDO MANIERO DA SILVA	331.873.518-32
9164484	JOAO VICTOR PEREIRA DE MORAES	228.132.388-99
9163583	JOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA	138.156.838-66
9163860	JOHNY ROBERTO HANSEN	357.214.328-45

9163940	JONAS FORMAGGIO ZEN	438.246.448-00
9163345	JONATHAN DE SÁ MATEUS	438.954.448-98
9163499	JONATHAN WILLIAM DEL REY	383.983.938-66
9164371	JORGE LUIS DOS SANTOS PEREIRA	348.282.558-00
9162883	JOSÉ ALBERTO ASTOLPHI	055.684.088-74
9163205	JOSÉ ALBERTO NETO	408.160.328-66
9162944	JOSÉ ALEXANDRE	463.796.348-60
9164307	JOSÉ ALEXANDRE NUNES DA SILVA	370.529.768-62
9163802	JOSE ANTONIO GIMENEZ MAIA	068.128.378-57
9162989	JOSE CARLOS DO NASCIMENTO JUNIOR	224.893.078-00
9163883	JOSE CARLOS HANSEN	497.829.919-53
9162940	JOSE EDUARDO TIEPPO	302.851.968-20
9164489	JOSE EVERALDO QUINTILIANO	226.965.528-19
9164410	JOSE FRACINO ANJO	955.898.134-68
9164214	JOSE FRANCISCO DE ALMEIDA JUNIOR	032.288.328-80
9164460	JOSÉ MAURICIO ALVES	170.580.168-44
9163138	JOSE RAMALHO DOS SANTOS	001.981.698-76
9164656	JOSÉ ROBERTO ASSIS PEREIRA	191.588.198-60
9164601	JOSE VICTOR SILVA FIRMINO	414.739.088-92
9164044	JOSENILDO FERREIRA DE MELO	741.108.376-34

FATEC INSCRIÇÃO	SALA 7 - 1º ANDAR NOME	CPF
9164376	JOSUE SEBASTIAO ALVES DE CARVALHO	275.896.738-38
9163062	JULIANA CHASSERAUX	292.358.678-60
9164190	JULIANA FERNANDES PEREIRA	405.368.038-70
9164334	JULIANO ALEXANDRE DE ARAUJO	313.426.698-94
9163132	JULIANO CAMILO ARTIOLI	223.059.618-71
9162876	JULIO CESAR FRANCISCO DA SILVA	180.972.828-28
9164230	JULIO CESAR REIS	339.740.838-55
9164456	JULIO CESAR RODRIGUES ALVES	397.437.628-33
9163714	JULIO CEZAR DOS SANTOS PEREIRA	348.282.548-38
9164665	JÚLIO DE FREITAS BARBOSA GENARO	379.454.258-44
9163970	JURANDIRELOI DOS SANTOS	120.121.258-83
9164673	KAROLINE RODRIGUES DA SILVA	426.206.228-75
9163748	KATHERINE PERCHES	416.257.038-80
9164464	LAERCIO RUBENS AMBROSINI	746.683.158-34
9163713	LARISSA ROZA DUARTE	382.366.178-74
9164248	LEANDRO AMATTE NICOLETTI	376.804.458-00
9164033	LEONARDO BERBERT MEIRA	383.563.078-48
9164677	LEONARDO GALHARDO MOJONI	465.019.608-60
9163453	LEONARDO MARTINS PEREIRA DE SOUZA	412.598.198-17
9163203	LEONARDO MESSIAS PELIÇÃO	074.347.508-98
9164175	LEONARDO VENTURA LOPEZ DE MIRANDA BARBOSA	417.226.318-64
9163485	LEONARDO XISTO DE BRITO EUGENIO	389.502.498-80
9163264	LETICIA SIMOES SANTOS	322.429.188-50
9163873	LEVI MOMESSO	249.153.208-55
9163527	LINDOLFO MANOEL ELIAS MIRANDA PAULINO DA SILVA	418.999.888-58
9163977	LOHAN MAMEDE DE ARAUJO	372.879.798-70
9162949	LUAN CORREA BEVILACQUA DE OLIVEIRA	432.776.458-27
9163592	LUCAS AUGUSTINHO ALVARAN	412.630.968-32
9163594	LUCAS CAPRIOLLI RASI	393.727.758-78
9163016	LUCAS DAVID FERNANDES	406.230.148-23
9163435	LUCAS GABRIEL	412.799.008-22

FATEC INSCRIÇÃO	SALA 8 - 2º ANDAR NOME	CPF
9163017	LUCAS GONÇALVES FRENEDA	433.869.878-00
9164541	LUCAS HENRIQUE DE SOUZA PAULINO	393.831.078-20
9163728	LUCAS HENRIQUE DE SOUZA SILVA	412.447.638-88
9164599	LUCAS HENRIQUE RIBEIRO	227.017.288-43
9164559	LUCAS LIMA DE CARVALHO	405.162.728-45
9163293	LUCAS LOPES DA SILVA	399.608.838-84
9162809	LUCAS NUNES DA SILVA	440.220.918-86
9163633	LUCAS RAMOS DA SILVA MOREIRA	394.053.018-29
9163069	LUCAS VINICIUS CRUZEIRO	446.861.948-14
9164041	LUCIANO AGNELLO SEGUNDO	340.899.168-52
9164107	LUDMYLLA RAQUEL DE SOUZA LOBO	464.130.548-08
9163514	LUIS ALESSANDRO NUNES	214.866.778-51
9164250	LUIS CARLOS DE SOUZA	088.986.308-32
9164043	LUIS EVARISTO DE LIMA	111.653.818-00
9162825	LUIS FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS	351.789.338-26
9163103	LUÍS FERNANDO MONTEIRO	325.892.878-95
9164637	LUIS FERNANDO PATETI	375.994.038-25
9163905	LUIS RIENDA SENA SANCHES	145.968.748-59
9163821	LUIZ ALBERTO KLAUS	061.735.268-24
9162898	LUIZ AUGUSTO DO NASCIMENTO	308.472.828-30
9164626	LUIZ CARLOS VALÉRIO	015.431.598-26
9163500	LUIZ FELIPE DE ALMEIDA VITORELI	403.065.528-92
9162875	LUIZ FERNANDO DO REGO CARRANCA	015.570.698-59
9163148	LUIZ FERNANDO ELLARO	355.974.158-08
9163869	LUIZ FERNANDO GOMES QUEIROZ	299.882.658-08
9164554	LUIZ GUILHERME NERILLO DAMACENO	416.827.948-06
9162851	LUIZ GUSTAVO LUCINDO GAVALDÃO	347.384.438-10

9162948	LUIZ HENRIQUE DA ROCHA TAKAZAKI	222.880.708-70
9163233	LUIZ WERITON LOPES DE SOUZA	217.114.978-78
9164512	MAICON ROGERIO SUITE	264.669.328-18
9164453	MANOEL RODRIGO BOFFI MARIANO	311.076.108-42

FATEC INSCRIÇÃO	SALA 9 - 2º ANDAR NOME	CPF
9164203	MANOEL SANTO PREVIERO CARVALHO	004.803.518-13
9164074	MARCEL IOGUI LOPES	329.738.778-57
9162908	MARCELLO PAINE	083.766.048-30
9163890	MARCELO PIMENTEL DA SILVA	137.237.698-45
9163187	MARCELO VICTOR MARQUES TEIXEIRA	078.501.288-50
9163420	MARCIO	292.023.848-51
9164309	MARCIO ALEXANDRE DE PAULA ASSIS	136.560.638-42
9163096	MARCIO CLEBER SILVA	255.029.338-06
9163109	MARCIO ROGERIO DA SILVA NASCIMENTO	170.409.398-86
9164358	MARCIO ROGÉRIO ZANE	255.813.998-32
9164550	MARCIO SHIGUEO KOKUBO	302.042.438-07
9164293	MARCO ANTONIO YAMAMOTO	090.165.718-25
9164538	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA	798.841.808-49
9163666	MARCOS RIGHETTI JUNIOR	332.562.348-44
9163110	MARCOS VINICIUS MACHADO BUENO	404.263.778-77
9163125	MARCOS VINICIUS MARANGON PEREIRA	330.916.998-70
9163510	MARIANE FERNANDA DE ASSIS	404.986.238-74
9163182	MARIANE TAVARES DA SILVA	390.417.818-03
9164520	MARIO SERGIO LUCINDO	141.231.568-94
9162897	MATEUS MACHADO CUÇO	396.575.778-45
9163073	MATEUS WILLIAM OLIVEIRA BRITO	395.691.628-05
9163346	MATHEUS MORAIS TAVARES	435.284.028-90
9163217	MATHEUS MOURA DOS SANTOS	446.873.558-97
9164096	MATHEUS PEREIRA SEGALLA	369.849.278-46
9163814	MATHEUS SALLES ALVES AMORIM	397.303.848-19
9163024	MATHEUS SERAFIM DA SILVA	323.850.948-94
9163774	MATHEUS VIEIRA SANTOS	423.365.048-63
9164416	MAURÍCIO FERRAZ DE CAMPOS SEGALLA	305.401.828-85
9164102	MAYARA FERNANDA FRAIDEMBERG MAIA	411.195.988-18
9164432	MAYARA SCARMEN SIMÃO	341.367.638-59
9164035	MELINA SIMIONATO BARBIERI	443.971.398-06
9163093	MELQUISDEK BORBA BUENO	200.263.388-66

FATEC INSCRIÇÃO	SALA 10 - 2º ANDAR NOME	CPF
9163615	MICHAEL HENRIQUE CAETANO SANCHES	402.748.988-88
9162953	MICHAEL LINALDI	349.832.148-01
9164193	MONIELEN MONARA BETIO	077.555.569-05
9162901	NATAN URIUS	402.851.778-85
9164421	NATANAEL JEFETE DA SILVA REMOARDO	356.503.188-32
9164254	NATHALIA PRADO QUEIROZ	366.853.628-71
9164022	NEAYRA THAMYRES JUSTINO SEVILHA	438.828.438-61
9164283	NELSON LUIZ DE SOUSA	219.566.338-39
9164131	NILSON PRESLEY DE SOUZA	432.051.431-91
9163129	NIVAEISON DE OLIVEIRA CAMARGO	120.028.418-61
9163440	OCTAVIO HENRIQUE HERRERA RODRIGUES	391.890.638-80
9164409	ODERLEI DOS SANTOS GUEDES JUNIOR	106.772.218-19
9164617	OSNI CESAR ALVES DO SANTOS	098.234.958-07
9163223	OTAVIO AUGUSTO BERGAMO	391.764.728-17
9164428	OTAVIO LUCIANO BAPTISTON CAVALI	426.010.818-21
9163009	PABLO HENRIQUE SANTOS DA COSTA	330.500.798-27
9163349	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	423.759.828-43
9163348	PATRICIA SILVA DO NASCIMENTO	364.625.698-24
9163326	PATRICK TENORIO DE OLIVEIRA	387.946.378-65
9163992	PATRIK JEAN MORETTI	307.545.548-21
9162839	PAULA GABRIELA DE FREITAS	447.596.548-95
9163084	PAULA HELENA LUIZ ORESTES	403.955.628-30
9164633	PAULO ALBERTO DO NASCIMENTO	313.896.148-75
9164349	PAULO CESAR FRABETTI	310.302.138-01
9164164	PAULO DARCY BERNARDI LINARES	265.625.058-79
9164016	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA DINIZ	437.869.268-67
9164064	PAULO HENRIQUE VARGAS BIANCHI	414.705.398-02
9163034	PAULO JOSE SILVEIRA	269.708.388-03
9163400	PAULO ROBERTO DA SILVA CAMPOS	287.907.228-09
9164014	PAULO SERGIO ANDREJEVAS	125.207.758-07
9164038	PAULO SÉRGIO DOS SANTOS	218.063.208-86

FATEC INSCRIÇÃO	SALA 11 - 2º ANDAR NOME	CPF
9162828	PAULO SÉRGIO FIRMINO JUNIOR	311.792.178-88
9163837	PAULO SÉRGIO GOMES SOARES	350.940.668-03
9164205	PAULO VICTOR GRILO CAMPOS	360.062.598-50
9164249	PAULO VICTOR PEREIRA MARTIM	388.265.928-96
9164483	PEDRO	433.918.638-46
9164462	PEDRO LINDOLFO DE SOUZA FILHO	406.373.538-97
9163699	PEDRO SERRA LOPES	368.272.738-81
9164613	PETERSON DOS SANTOS	343.969.118-74

9163276	PORCYUS	322.545.868-66
9164480	PRISCILA AYAKO TOGAWA	373.322.068-46
9163856	RAFAEL	060.960.283-73
9162890	RAFAEL ALEIXO BRAGA	402.413.748-47
9163000	RAFAEL ASSIS NOVELLI	336.882.118-04
9163916	RAFAEL CAMPOS DI FLORA	317.995.618-60
9163648	RAFAEL DE OLIVEIRA GARCIA	312.474.058-00
9163298	RAFAEL EDUARDO MOURA TORNEIRO	400.715.138-50
9163414	RAFAEL GOES DE FARIA	392.781.468-70
9163588	RAFAEL HENRIQUE ALONSO	429.678.478-10
9163806	RAFAEL JOSÉ MAIA	371.918.098-09
9164444	RAFAEL NICHOLAS PAES LINS	394.726.778-94
9164045	RAFAEL PEREIRA DE CAMARGO	220.248.608-93
9162969	RAFAEL QUINTINO DE SOUZA	353.681.968-06
9163344	RAFAEL VASCONI DE SEIXAS	406.237.288-69
9163012	RAFAEL VIEIRA SINHORILIO	385.741.488-06
9164168	RAPHAEL POSTERARO SILVA	419.373.788-88
9163303	RAPHAEL VARAS DA SILVEIRA	320.066.708-75
9163701	RAUL AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA	360.788.858-20
9164577	RAUL NOVAES DE OLIVEIRA	219.200.968-25
9163610	RAYRA DE CARVALHO COSTA CESAR PINTO	326.764.108-06
9162960	REGINALDO CAETANO	281.367.228-97
9163617	REGINALDO SHIMITH	157.385.508-11

FATEC INSCRIÇÃO	SALA 12 - 2º ANDAR NOME	CPF
9162877	RENAN BONFIM	345.895.908-40
9163284	RENAN SAMPAIO OLIVEIRA	385.978.948-14
9163524	RENATO AUGUSTO DA SILVA COSTA	324.895.278-43
9164449	RENATO DE ABREU MARQUES	253.723.098-14
9164125	RENATO FERNANDO CEZARIO	361.109.018-22
9163611	RENATO GOLÇALVES CORNELIO	137.195.988-96
9162934	RICARDO APARECIDO LEITE	372.108.918-97
9162972	RICARDO GUIMARÃES	366.058.318-96
9164674	RICARDO JACINTO	213.015.808-05
9163052	RICARDO PRADO KOMATU	304.465.608-71
9163316	RICARDO ZAGO BARREIRA	067.769.828-30
9164077	RICARDO ZORZI ZORZELLA	222.028.098-56
9163665	RICHARD DE SOUZA LAZARO	391.671.288-82
9163458	ROBERT DOS SANTOS DA SILVA	314.225.678-42
9163661	ROBERTO DOMINGOS DA SILVA	284.308.078-96
9163978	ROBERTO FERREIRA PRATA	135.639.148-69
9163933	ROBSON LACERDA MELEIRO	396.655.098-96
9163630	ROBSON ROBERTO MONTEIRO	212.901.208-62
9163861	RODIGO KOBAYASHI PAVAO	460.019.888-38
9162790	RODRIGO LUIZ VENANCIO RIBEIRO	325.787.558-41
9163054	RODRIGO MARTINEZ PEREIRA	415.643.668-39
9163808	RODRIGO PLANA FERRAZ DA SILVA	361.789.288-40
9162857	ROGER DA SILVA OLIVEIRA	390.161.818-06
9162902	ROGER DE LIMA MONTEIRO	328.768.808-14
9164658	ROGERIO APARECIDO DE CARVALHO	355.914.778-60
9164232	ROGERIO BARBOSA	058.387.578-50
9163858	ROGERIO HAMILTON FERNANDES	252.401.448-77
9164576	ROGERIO JOSE ZANCHITTA JUNIOR	385.946.998-32
9163825	ROGÉRIO LOBO	045.340.408-14
9163872	ROGERIO RODRIGUES DA SILVA	312.632.738-90
9163755	ROGERIO VIEIRA DA ROCHA	348.313.608-80

FATEC INSCRIÇÃO	SALA 13 - 2º ANDAR NOME	CPF
9164571	ROMILDO MARCONATO NETO	354.508.818-94
9163852	ROMULO OTTAVIANI NOGUEIRA	215.884.788-31
9164624	RONALDO APARECIDO DE BRITO	332.633.198-33
9163850	RUI NIVALDO DE OLIVEIRA FILHO	216.390.638-89
9164169	SAMUEL ANTONIO ISIDORO	402.175.068-10
9162794	SAMUEL HENRIQUE POSTIGO	061.758.928-36
9163643	SAMUEL MARTINS MACHADO	433.826.998-77
9162981	SANDRO GUMIERO	920.130.159-68
9163486	SERGIO CARVALHO RIBEIRO	342.895.178-62
9163521	SERGIO JOSE PEREIRA	268.716.638-35
9164247	SERGIO TOMAZI NETO	413.250.778-52
9164243	SIDNEY SOARES DE OLIVEIRA	220.111.578-89
9163834	SÔNIA APARECIDA SILVEIRA	093.471.238-70
9163822	TARCISIO JOSE FERNANDES	308.072.768-12
9163081	THAIS DA SILVA ALMEIDA	397.066.548-52
9163296	THIAGO ALISSON DA SILVA GOMES	385.533.278-92
9163237	THIAGO DOS SANTOS RODRIGUES	391.001.758-46
9164327	THIAGO HAGGI RANDI	290.370.118-02
9163986	THIAGO LUIZ DA SILVA	382.311.068-39
9163575	THIAGO MUNHOZ PEREIRA	409.940.458-75
9164172	THIAGO UBERTO LOPES	407.443.818-60
9163007	TIAGO MELQUISEDEQUE LOPES DE SOUZA	228.615.388-48
9163260	UBIRAJARA GONÇALVES BAENAS	267.138.138-79
9164478	UILSON DA SILVA SOUZA	004.922.385-29

9164600	VALDECI QUEIROZ DA NATIVIDADE	278.912.298-99
9163089	VALDECIR ALVES DE ABRIL	174.043.958-95
9164100	VALMIR ANTUNES GUIMARAES	066.512.708-18
9163301	VANDERLEI DE ASSIS GUEDES	285.194.128-31
9163291	VANDERSON MELO DOS SANTOS	391.422.018-02
9163472	VANESSA DE ALMEIDA FERREIRA	307.058.998-70
9164063	VANIA VIEIRA RAMOS	292.044.948-67

FATEC INSCRIÇÃO	SALA 14 - 2º ANDAR NOME	CPF
9163888	VERA LUCIA DE SANT ANNA	279.467.238-06
9163244	VICENTE PAULO TORRES	110.843.948-98
9163716	VICTOR HIRT	394.848.248-97
9163011	VICTOR RAFAEL ALVES PRADO	226.476.268-39
9164561	VINICIUS BARBOSA RODRIGUES	379.250.928-82
9164532	VINICIUS DE JESUS OLIVEIRA	406.538.948-80
9163503	VINICIUS DE SOUZA	388.554.338-90
9164573	VINICIUS FRAGA SONIGA	356.375.708-92
9162923	VINICIUS LUIS ARCANGELO SILVA	328.935.088-63
9164653	VINICIUS LUIZ DA SILVA RODRIGUES	397.171.038-79
9163511	VINICIUS OLIVEIRA FERNANDES	421.371.488-89
9162797	VITOR DA CONCEICAO NUNES	461.865.618-28
9164080	WALTER LUIZ FRANCISCO MIRANDA	290.161.588-04
9164623	WALTER WAGNER LIMA	058.527.948-99
9164003	WALTER WENDHAUSEN NETO	031.771.899-19
9164587	WANDERCY GARCIA GUERREIRO	044.881.288-66
9164015	WANDERLEY BISCALCHIM FILHO	067.779.128-35
9163980	WANDERSON FERREIRA DOS SANTOS	321.022.558-32
9162927	WANDERSON MARINHO	347.043.228-74
9163987	WASHINGTON DE OLIVEIRA	170.611.528-85
9162880	WELLINGTON ALVES	406.505.738-89
9163063	WELLINGTON ARCAS DE FREITAS	424.042.968-41
9162955	WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS	367.959.318-03
9164057	WELLINGTON RODRIGO DOS SANTOS	282.545.258-03
9163333	WEVERTON DOS SANTOS BAPTISTA	365.260.638-88
9164150	WILDER SIQUEIRA MEDEIROS	444.381.248-24
9164156	WILLIAN	404.916.908-86
9163263	YAGO VINICIUS SEMENTILLE VALLINO	444.455.858-07
9162785	YARA KELI LIMA DE FIGUEIREDO	353.797.878-27
9164403	ZELIA NEIDE DE SOUZA FREITAS	008.121.424-38

Bauru, 15 de junho de 2015

A Comissão de Concurso

**CONCURSO PÚBLICO 2015
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA
MÉDICO DO TRABALHO**

A Comissão de Concurso Público do Departamento de Água e Esgoto de Bauru informa que a Prova Objetiva do **Concurso Público de MÉDICO DO TRABALHO** será realizada:

DATA: 28 de JUNHO de 2015 (domingo)

LOCAL: FATEC – Rua Manoel Bento Cruz, 3-30, Centro, Bauru/SP.

Conforme Capítulo VII - **DA PRESTAÇÃO DA PROVA** do Edital:

- O candidato deverá apresentar-se com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos (8h30min)** do horário previsto para seu início, munido de documento de identificação original (R.G.), comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

- A prova terá início às 9h00min e término às 12h00min, ou seja, **TERÁ A DURAÇÃO MÁXIMA DE 3,0 (TRÊS) HORAS.**

- **OS PORTÕES SERÃO ABERTOS ÀS 8h20min E FECHADOS ÀS 8h50min**, não sendo permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatos no local da realização de prova após este horário.

- Ressaltamos o item 14.5.8 do capítulo VII – **DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS:** Os três últimos candidatos de cada sala, ao encerrarem suas provas, não poderão se retirar até que o último candidato termine, ou que esgote o tempo máximo da Prova, para acompanharem o procedimento de lacração do envelope com as provas.

SALA 10 – 2º ANDAR

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF
9164781	ABEL DIAS SILVA JUNIOR	067.777.858-92
9164915	FABIANA BARBOSA DUARTE ARCOVERDE CAVALCANTI FOGARTY	215.312.828-57
9164968	CARLA CHRISTIANE DE OLIVEIRA CARDIA	620.733.629-15
9165069	ADRIANO COSTA LIMA	835.884.187-68
9165177	MARCELO BRESSAN ROCHA VIANA	109.214.148-03

**CONCURSO PÚBLICO PARA
OPERADOR DE RÁDIO E TELEFONIA I
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE**

Sr. Giasone Albuquerque Candia, Presidente do Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, torna público para conhecimento dos interessados, a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público para o cargo de Operador de Rádio e Telefonia I, atualmente denominado de Operador de Rádio e Telefonia, Edital nº 012/2013-DAE, realizado através do Processo nº 1455/2013-DAE, homologado em 18/06/2013, por mais dois anos a contar de 17/06/2015, de acordo com o item 04 do Capítulo XI – Das Disposições Finais do Edital nº 012/2013-DAE.

Bauru, 10 de junho de 2015

GIASONE ALBUQUERQUE CANDIA
PRESIDENTE

**CONCURSO PÚBLICO PARA
TÉCNICO DE CONTABILIDADE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE**

Sr. Giasone Albuquerque Candia, Presidente do Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, torna público para conhecimento dos interessados, a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público para o cargo de Técnico de Contabilidade, Edital nº 010/2013-DAE, realizado através do Processo nº 5519/2012-DAE, homologado em 18/06/2013, por mais dois anos a contar de 17/06/2015, de acordo com o item 04 do Capítulo XI – Das Disposições Finais do Edital nº 010/2013-DAE.

Bauru, 10 de junho de 2015
GIASONE ALBUQUERQUE CANDIA
PRESIDENTE

**CONCURSO PÚBLICO PARA
CONTROLADOR DE UNIDADES, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA I
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE**

Sr. Giasone Albuquerque Candia, Presidente do Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, torna público para conhecimento dos interessados, a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público para o cargo de Controlador de Unidades, Reservação e Distribuição de Água I, atualmente denominado de Controlador de Sistemas de Saneamento e Unidades, Edital nº 008/2013-DAE, realizado através do Processo nº 340/2012-DAE, homologado em 18/06/2013, por mais dois anos a contar de 17/06/2015, de acordo com o item 04 do Capítulo XI – Das Disposições Finais do Edital nº 008/2013-DAE.

Bauru, 11 de junho de 2015
GIASONE ALBUQUERQUE CANDIA
PRESIDENTE

ERRATA

**REPUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO COM CORREÇÃO:
ONDE SE LÊ NA PUBLICAÇÃO DE 13/06/2015 DO DIÁRIO OFICIAL DE BAURU:**

**“CONCURSO PÚBLICO – ATENDENTE
CONVOCAÇÃO**

Solicitamos o comparecimento do candidato:

Cayo Aoki Tanaka, CPF 352.245.808-70, 20º classificado, no Departamento de Água e Esgoto, no Serviço de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, ou seja, nos dias **15, 16, 17, 18 e 19 de junho de 2015**, para tratar de assunto relacionado a Nomeação conforme Concurso Público realizado através do Processo nº 4765/2013-DAE. O não comparecimento dentro do prazo estipulado será considerado como desistência da vaga de **Atendente**.

Solicitamos também a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

Documento de identidade, comprovando ser o candidato maior de 18 anos, brasileiro ou naturalizado; (original e 01 cópia)

Cadastro de Pessoa Física (CPF);(original e 01 cópia)

Cartão do PIS ou PASEP;(original e 01 cópia)

Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição; (original e 01 cópia)

Certificado de reservista, se do sexo masculino; (original e 01 cópia)

Comprovante de conclusão do **Ensino Médio completo, 3º colegial concluído**; (original e 01 cópia)

Certidão de Casamento, (original e 01 cópia)

Certidão de Nascimento para filhos menores de 21 anos; (original e 01 cópia)

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos; (original e 01 cópia)

01 foto 3x4 recente.

Certidão do Cartório Distribuidor Criminal, expedido pelo Cartório Distribuidor no Fórum (Jardim Bela Vista)

Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pela Secretária de Segurança Pública,

Declaração da ficha funcional, se servidor ou ex-servidor público municipal; (expedida pela Prefeitura Municipal)

Carteira de Trabalho e Previdência Social

Bauru, 11 de junho de 2015.”

LEIA-SE:

**“CONCURSO PÚBLICO – ATENDENTE
CONVOCAÇÃO**

Solicitamos o comparecimento da candidata:

Angela Ricci Ribeiro, CPF 350.025.418-79, 20º classificado, no Departamento de Água e Esgoto, no Serviço de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, ou seja, nos dias **15, 16, 17, 18 e 19 de junho de 2015**, para tratar de assunto relacionado a Nomeação conforme Concurso Público realizado através do Processo nº 4765/2013-DAE. O não comparecimento dentro do prazo estipulado será considerado como desistência da vaga de **Atendente**.

Solicitamos também a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

Documento de identidade, comprovando ser o candidato maior de 18 anos, brasileiro ou naturalizado; (original e 01 cópia)

Cadastro de Pessoa Física (CPF);(original e 01 cópia)

Cartão do PIS ou PASEP;(original e 01 cópia)

Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição; (original e 01 cópia)

Certificado de reservista, se do sexo masculino; (original e 01 cópia)

Comprovante de conclusão do **Ensino Médio completo, 3º colegial concluído**; (original e 01 cópia)

Certidão de Casamento, (original e 01 cópia)

Certidão de Nascimento para filhos menores de 21 anos; (original e 01 cópia)

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos; (original e 01 cópia)

01 foto 3x4 recente.

Certidão do Cartório Distribuidor Criminal, expedido pelo Cartório Distribuidor no Fórum (Jardim Bela Vista)

Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pela Secretária de Segurança Pública,

Declaração da ficha funcional, se servidor ou ex-servidor público municipal; (expedida pela Prefeitura Municipal)

Carteira de Trabalho e Previdência Social

Bauru, 11 de junho de 2015.”

PORTARIAS DA PRESIDÊNCIA

Portaria nº 199/2015-DAE:

APLICANDO à servidora Sra. MARLENE ELLARO, RG.nº 16160560-SSP-SP, Assistente Administrativo, matrícula 100.804, a pena disciplinar de 04 (quatro) dias de SUSPENSÃO, convertida em MULTA, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, como permite o art. 29, § 2º, da Lei Municipal nº 3.781/94, a partir do dia 16 de junho de 2015, por ter violado o dever funcional de ser assídua ao serviço, previsto no artigo 14, inciso X, da Lei Municipal nº 3.781/1994, de acordo com o relatório da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar Sumário instaurado por intermédio da Portaria nº CORREG-002/2015, de 04 de março de 2015, com fulcro nos artigos 26, inciso II, 27, 28 in fine e 97 da Lei Municipal nº 3.781/94.
Bauru, 11 de junho de 2015.

Portaria nº 200/2015-DAE:

EXONERANDO DE OFÍCIO o servidor Sr. CLEBER EDUARDO FRANCO, matrícula 102812, portador do RG. Nº 22.876.996-6-SSP/SP, do cargo efetivo de Ajudante de Obras, a partir do dia 12/06/2015, com fulcro no artigo 69, parágrafo 1º, letra “d”, da Lei Municipal nº 1574/71, combinado com o artigo 14 do Decreto Municipal nº 11.852/2012, por ter extrapolado o limite máximo de faltas injustificadas fixado para o período de Estágio Probatório, de acordo com o relatório da final da Comissão Processante do Processo Administrativo instaurado por intermédio da Portaria nº CORREG-003/2015-PAD, de 04 de março de 2015.
Bauru, 11 de junho de 2015

**PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA
LEI FEDERAL Nº 8666/93**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU/SP**

Informações

Serviço de Compras do DAE, Rua Padre João, nº 11-25, Vila Santa Tereza, CEP: 17.012-020, Bauru/SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas e fones: (14) 3235-6146 ou (14) (14) 3235-6172 ou (14) 3235-6168. Os editais do DAE estarão disponíveis através de download gratuito no site www.daebauru.sp.gov.br. Os editais de Pregão Eletrônico também poderão ser acessados através do site www.licitacoes-e.com.br, onde se realizarão as sessões de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Processo Administrativo nº 7.124/2014 - DAE

Pregão Eletrônico nº 050/2015 - DAE

Objeto: Aquisição de Materiais e equipamentos para laboratório, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Data de recebimento das propostas: até 29/06/2015, às 14:00 horas.

Abertura da Sessão: 29/06/2015, às 14:00 horas.

Início da Disputa de Preços: 30/06/2015, às 09:00 horas.

Pregoeiro Titular: Hilda Cardoso da Silva

Pregoeiro Substituto: Aline Coutinho Goulart

NOTIFICAÇÕES DE HOMOLOGAÇÃO - DAE

Processo Administrativo nº 7.424/2015 - DAE

Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 021/2015 – DAE

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de EPIs (equipamentos de proteção individual), conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. **Notificamos aos interessados no certame epigrafado que o julgamento e classificação havido foi devidamente homologado parcialmente pelo Presidente do Conselho Administrativo do DAE em 12/06/2015 e seu objeto adjudicado conforme segue:**

Lotes 01 e 02 – Cancelados

Lote 03 – Ítens 10 à 12:

Ítem 10 – 10 unidade - Luva de Segurança em malha de inox com braceletes reguláveis, através de presilhas metálicas e botões de pressão metálica, ambi destros, punho curto, espessura 0,55 mm. Tamanho M. C.A. do MTE.

Valor Unitário: R\$ 250,00 **Marca/Modelo:** Super Safety/SS-Aço C.A 33213

Ítem 11 – 500 par - Luva de segurança em PVC, palma áspera, forrada, punho 46 cm. C.A. do MTE.

Valor Unitário: R\$ 13,80 **Marca/Modelo:** BSB/Fujihara C.A 27130

Ítem 12 – 500 par - Luva tricotada em fios 100 % Algodão, revestimento em banho nitrílico na palma e dedos, dorso ventilado, punho de malha. Oferece excelente resistência mecânica, além de conforto, bom tato, aderência e Flexibilidade. Tamanho único. C.A. do MTE.

Valor Unitário: R\$ 4,80 **Marca/Modelo:** Plastcor Nitrilatex 25 C.A 28585

Valor Total do Lote 03: R\$ 11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais)

1-ª Classificada: Dalson Com. de Equip. de Seg. e Ferram. Ltda. ME

Lote 04 – Ítem 13:

Ítem 13 – 300 par - Bota em Borracha Vulcanizada, cano longo, na cor preta sem forro, solado antiderrapante proteção dos pés do usuário em trabalhos em concretagem, locais úmidos, lamacentos ou encharcados. Numeração 34 a 45. C.A. do MTE.

Valor Unitário: R\$ 37,50 **Marca/Modelo:** 7 Léguas

Valor Total do Lote 04: R\$ 11.250,00 (Onze mil e duzentos e cinquenta reais)

1-ª Classificada: Candido & Cia Comércio de Epi Ltda.

Lote 05 - Fracassado

Lote 06 – Ítens 17 à 18:

Ítem 17 – 300 unidade - Fita de sinalização zebraada, preta e amarela, rolo de 7 cm por 180 m.

Valor Unitário: R\$ 5,45 **Marca/Modelo:** Plastcor

Ítem 18 – 100 unidade - Capa de chuva confeccionada em TREVIRA com mangas longas, com capuz conjugados, com botões de pressão plásticos, cor amarela, comprimento 1,50 m. Tamanho 60. C.A. do MTE.

Valor Unitário: R\$ 18,90 **Marca/Modelo:** Capiseg

Valor Total do Lote 06: R\$ 3.525,00 (Três mil e quinhentos e vinte e cinco reais)

1-ª Classificada: Candido & Cia Comércio de Epi Ltda.

Lote 07 – Ítens 19 à 21:

Ítem 19 – 15 unidade - Macacão de segurança tipo saneamento, confeccionado em trevira KP500, com capuz fixo e cadarço de nylon para ajuste, fechamento frontal através de zíper e carcela com botões de pressão plásticos, costura através de solda eletrônica reforçada, com luvas e botas de PVC soldadas eletronicamente, sendo: as botas de borracha tamanho **M ao GG. C.A. do MTE**

Valor Unitário: R\$ 155,90 **Marca/Modelo:** Capiseg

Ítem 20 – 50 conjunto - Conjunto de segurança composto de blusão e calça confeccionado em tela de TREVIRA KP400 revestida em PVC, com mangas longas, com capuz, com fole ou alargador nas axilas, fechamento com botões plásticos e velcro, calça modelo pijama com elástico ou cordão na cintura, com fole no cavalo, com ou sem bolsos, com ou sem elástico ou velcro nos tornozelos, cor amarelo, tamanho **M. C.A. do MTE.**

Valor Unitário: R\$ 70,00 **Marca/Modelo:** Capiseg

Ítem 21 – 50 conjunto - Conjunto de segurança composto de blusão e calça confeccionado em tela de trevira KP400 revestida em PVC, com mangas longas, com capuz, com fole ou alargador nas axilas, fechamento com botões plásticos e velcro, calça modelo pijama com elástico ou cordão na cintura, com fole no cavalo, com ou sem bolsos, com ou sem elástico ou velcro nos tornozelos, cor amarelo, tamanho **G. C.A. do MTE.**

Valor Unitário: R\$ 70,00 **Marca/Modelo:** Capiseg

Valor Total do Lote 07: R\$ 9.338,50 (Nove mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)

1-ª Classificada: Candido & Cia Comércio de Epi Ltda.

Lote 08 – Fracassado

Lote 10 – Ítens 26 à 28:

Ítem 26– 30 par -Perneira com couro sintético, com 03 (três) lâminas de aço frontal, cor marrom ou preta. **C.A. do MTE.**

Valor Unitário: R\$ 40,00 **Marca/Modelo:** Tecmater C.A 17136

Ítem 27– 1.500 par - Luva de raspa, punho 15 cm, com reforço na palma e dedos, proteção contra agentes abrasivos e escoriantes. **NBR 13712/1996. C.A. do MTE.**

Valor Unitário: R\$ 10,00 **Marca/Modelo:** AF Galvão C.A 19542

Ítem 28– 50 par - Luva de segurança modelo soldador, confeccionada em vaqueta integral com reforço na palma. Possui elástico de ajuste no dorso, punho em raspa 15 cm. **C.A. do MTE.**

Valor Unitário: R\$ 19,00 **Marca/Modelo:** Al-Seg C.A 29619

Valor Total do Lote10: R\$ 17.150,00 (Dezesseis mil, cento e cinquenta reais)

1-ª Classificada: R. de O. Santil EPI EPP

Lote 11 – Fracassado

Processo Administrativo nº 7.424/2015 - DAE

Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 041/2015 – DAE

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de EPIs (equipamentos de proteção individual), conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. **Notificamos aos interessados no certame epigrafado que o julgamento e classificação havido foi devidamente homologado pelo Presidente do Conselho Administrativo do DAE em 12/06/2015 e seu objeto adjudicado conforme segue:**

Lote 01 – Ítens 01 à 04:

Ítem 01 – 500 par - Botina de segurança, modelo blatt, com bico de aço, confeccionada em vaqueta hidrofugada curtida ao cromo, na cor preta, fechamento por elástico nas laterais, dorso acolchoado, palmilha de montagem em couro costurada pelo sistema Strobel, palmilha de limpeza removível anti bacteriana, solado em Poliuretano bidensidade bicolor, injetado diretamente no cabedal, numeração 35 a 45. **C.A. do MTE.**

Valor Unitário: R\$ 61,90 **Marca/Modelo:** Reginaldo

Ítem 02 – 200 par - Botina de segurança, modelo blatt, sem bico de aço, confeccionada em vaqueta, curtida ao cromo, na cor preta, fechamento por elástico nas laterais, dorso sem costura, palmilha de montagem em couro costurada pelo sistema Strobel, palmilha de limpeza removível antibacteriana, solado bidensidade bicolor em Poliuretano e borracha nitrílica para alta temperatura, gaspea inteira, injetado diretamente no cabedal, numeração 35 a 45. **C.A. do MTE.**

Valor Unitário: R\$ 66,65 **Marca/Modelo:** Bracol

Ítem 03 – 150 par - Calçado de segurança, tipo Tênis, modelo blatt, confeccionado em vaqueta, fechamento por cadarço, sem biqueira de aço, palmilha de montagem no sistema Strobel, palmilha interna removível, solado em poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal, numeração 38 a 44. **C.A. do MTE e Laudo de conforto do IBETEC.**

Valor Unitário: R\$ 74,35 **Marca/Modelo:** Mar Luvas

Ítem 04 – 60 par - Sapato de segurança, modelo blatt, sem bico de aço, confeccionado em vaqueta curtida ao cromo, na cor branca, fechamento por elástico nas laterais, palmilha de montagem em couro costurada pelo sistema Strobel, palmilha de limpeza removível anti bacteriana, solado em poliuretano bidensidade bicolor, tipo tênis, injetado diretamente no cabedal, numeração 38 a 44. **C.A. do MTE.**

Valor Unitário: R\$ 67,63 **Marca/Modelo:** Mar Luvas

Valor Total do Lote01: R\$ 59.490,30 (Cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa reais e trinta centavos)

1-ª Classificada: Candido & Cia Comércio de Epi Ltda.

Lote 02 – Ítens 05 à 09:

Ítem 05 – 100 unidade - Luva de procedimento em Látex, descartável tamanho **M,** em caixas com 100 un. cada. **NBR 11.193/2009.**

Valor Unitário: R\$ 20,92 **Marca/Modelo:** Embramac C.A 34231

Ítem 06 – 100 unidade - Luva de procedimento em Látex, descartável tamanho **G,** em caixas com 100 un. cada. **NBR 11.193/2009.**

Valor Unitário: R\$ 20,92 **Marca/Modelo:** Embramac C.A 34231

Ítem 07 – 100 unidade - Luva de procedimento em Látex, descartável tamanho **GG,** em caixas com 100 un. cada. **NBR 11.193/2009.**

Valor Unitário: R\$ 20,92 **Marca/Modelo:** Embramac C.A 34231

Ítem 08 – 100 unidade - Máscara cirúrgica descartável, retangular, com elástico, em caixas com 50 unidades cada. **NBR 15052/2004.**

Valor Unitário: R\$ 8,83 **Marca/Modelo:** Best Fabril

Ítem 09 – 100 unidade - Touca cirúrgica descartável, sanfonada branca, em pacotes com 100 unidades cada. **EM ATENDIMENTO a ANVISA.**

Valor Unitário: R\$ 11,00 **Marca/Modelo:** Best Fabril

Valor Total do Lote 02: R\$ 8.259,000 (Oito mil e duzentos e cinquenta e nove reais)

1-ª Classificada: Dalson Com. de Equip. de Seg. e Ferram. Ltda. ME

Lote 03 – Ítens 10 à 12:

Ítem 10 – 50 unidade - Avental de Segurança Frontal Laminado/Aço, com tiras na lateral e no pescoço com engate rápido no mesmo material, tamanho único. **C.A. do MTE.**

Valor Unitário: R\$ 533,00 **Marca/Modelo:** Ziegler do Brasil C.A 30465

Ítem 11 – 50 unidade - Avental impermeável de PVC, com forro em tecido poliéster, com alça no pescoço e tiras para regulagem soldados eletronicamente e utilizados para ajuste nas costas, tamanho: 1,20 m x 0,60 m, na cor branco.

Valor Unitário: R\$ 7,00 **Marca/Modelo:** MCA & RCM C.A 33301

Ítem 12 – 70 unidade - Protetor facial/viseira em policarbonato para proteção, visor em policarbonato incolor de 8”, ajuste de cabeça travado por meio de tirante elástico. **C.A. do MTE.**

Valor Unitário: R\$ 14,00 **Marca/Modelo:** Plastcor C.A 15019

Valor Total do Lote 03: R\$ 27.980,000 (Vinte e sete mil, novecentos e oitenta reais)

1-ª Classificada: Dalson Com. de Equip. de Seg. e Ferram. Ltda. ME

Lote 04 – Ítens 13 à 14:

Ítem 13 – 06 unidade - Talabarte de segurança com absorvedor de energia, cadarço de fita de material sintético, com 45 mm de largura e 2,6 mm de espessura, dotado de dois mosquetões, em aço estampado, de dupla trava, fixados nas extremidades do cadarço através de costura reforçada. **Norma ABNT NBR: 14629/2011**

Valor Unitário: R\$ 100,00 **Marca/Modelo:** Facintos C.A 15730

Ítem 14 – 04 unidade - Talabarte de segurança em forma de “Y”, fita de material sintético, com elástico, com 45 mm de largura e 2,6 mm de espessura, com dois absorvedores de energia, cadarço de poliamida e 40 mm de largura e 1,6 mm de espessura, fixados nas partes superiores do “Y”, o talabarte é dotado de três mosquetões de aço de dupla trava, sendo dois com 55 mm de abertura de aço forjado fixado nas extremidades dos dois absorvedores de energia e um mosquetão com 25 mm de abertura de aço estampado, fixado através de costura reforçada na extremidade inferior do “Y”. **Norma ABNT NBR: 15834/2011**

Valor Unitário: R\$ 150,00 **Marca/Modelo:** Facintos C.A 15730 YCEABS55FR

Valor Total do Lote 04: R\$ 1.200,000 (Um mil e duzentos reais)

1-ª Classificada: Dalson Com. de Equip. de Seg. e Ferram. Ltda. ME

Lote 05 – Ítem 15:

Ítem 15 – 60 unidade - Protetor/Bloqueador Solar FPS 60 UVA/UVB FPS 60, bombona em polietileno opaco com tampa rosca e bico dosador, com capacidade de 2.000 ml, com alça e as seguintes características:

- Loção emulsificada, de coloração natural, não gordurosa (oil free) e não comedogênica.
- Filtro Químico: deverá oferecer proteção contra os raios ultravioletas tipo UVA/UVB.
- Filtro Físico: deverá conter dióxido de titânio, mi cronizado ou em suspensão, de modo a não esbranquiçar a pele quando da aplicação.

- Formulação não oclusiva, hidratante e emoliente com PH fisiológico e água resistente com ação protetora de no mínimo 4 horas.

- Embalagem deverá apresentar informações como:

Lote

Nome do fabricante

Responsável técnico

Apresentar Certificado de Registro junto à ANVISA.

O produto deverá ser dermatologicamente testado e apresentar laudos de laboratório credenciado pela ANVISA.

O produto deverá apresentar laudos de comprovação de proteção contra radiação UVA de acordo com a metodologia aceita e aprovada pela ANVISA e realizados em laboratório credenciado.

Valor Unitário: R\$ 249,47 **Marca/Modelo:** Nutriex

Valor Total do Lote 04: R\$ 14.968,20 (Quatro mil e novecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)

1-ª Classificada: Dalson Com. de Equip. de Seg. e Ferram. Ltda. ME

EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Antonio Mondelli Júnior Presidente

Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru

Peça João Paulo II, s/n.º - Terminal Rodoviário

http://www.emdurb.com.br

Pabx : (14) 3233 9000

*administracao@emdurb.com.br
sistemaviario@emdurb.com.br*

*presidencia@emdurb.com.br
limpezapublica@emdurb.com.br*

CONVOCAÇÃO

A EMDURB – Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano de Bauru, solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, no setor de Recursos Humanos, situado à Praça João Paulo II s/nº - das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para tratar de assunto relacionado à sua admissão, conforme Processo Seletivo já realizado.

PROCESSO SELETIVO 06/2014 (Advogado)

Fernanda de Melo Ribeiro Andrade

RG 18.260.578

O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS SERÁ CONSIDERADO DESISTÊNCIA À VAGA.

Bauru, 16 de junho de 2015.

SETOR DE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇO SOCIAL
EMDURB

Em cumprimento à emenda nº 45 de 22/09/1999 à Lei Municipal, vem publicar os valores referentes aos vales compras fornecidos pela EMDURB no mês Junho de 2015.

Beneficiários	Atendidos	Valor
Funcionário	809	R\$ 250.790,00
Estagiário (PS 04/2012)	1	R\$ 206,68
Menor Aprendiz	12	R\$ 2.480,16
Estagiário APAE	2	R\$ 413,36
Total	824	R\$ 253.890,20

ANTONIO MONDELLI JUNIOR
PRESIDENTE – EMDURB

Atendendo ao disposto o artigo 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações, a EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU, através de sua Contabilidade, pública as justificativas para quebra da ordem cronológica de pagamento, referente o mês de **Maior/2015**:

Informamos que no mês de Maio/2015 foram efetuados pagamentos fora da ordem cronológica devido ao vencimento da CND referente aos processos 1817/14 e 7693/2014.

Bauru, 10 de Junho de 2015.

Presidente da EMDURB.

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2015

Processo nº 3456/2015

Base Legal: Lei Federal nº 12.468 de 26 de agosto de 2011

Lei Municipal nº 6.591 de 14 de novembro de 2015

Período de Inscrições de 13/07/2015 à 17/07/2015

A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU – EMDURB, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao PROCESSO SELETIVO PARA AUTORIZATÁRIOS E CONDUTORES AUXILIARES QUE JÁ TRABALHAM COM O SISTEMA DE TRANSPORTE DE TAXI COMUM, para preenchimento de 03 (três) autorizações de TAXI ACESSÍVEL, em observância as Normas Legais que regem o serviço de táxi, em especial as disposições da Lei Federal nº 9.503, de 23 de agosto de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), bem como da Lei Federal nº 12.468 de 26 de agosto de 2011, e ainda, das legislações municipais a respeito do serviço de táxi acessível no município de Bauru, em especial a Lei Municipal nº 6.591, de 14 de novembro de 2.014 e ainda a Instrução Normativa nº 003/2015:

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O serviço de táxi é de utilidade pública, competindo à EMDURB supervisionar, gerenciar e executar a política de transportes do município de Bauru, conforme disciplina o art. 2º, inc. I, da Lei Municipal nº 3.570/1993, sendo instituído pela Lei Municipal nº 4.035/1996, que o gerenciamento do sistema de transporte público é de sua competência.

1.2. Conforme disposto no art. 9º, da Lei Municipal nº 6.591/2014, “o número de autorizações a serem acrescidas ao cadastro para prestação do serviço como taxi acessível no município de Bauru-SP, terá a proporcionalidade de 2,0% da frota de taxi comum regularmente operando no município”, ou seja, no número de 03 (três) autorizações.

1.3. O Processo Seletivo realizar-se-á sob a responsabilidade da EMDURB e destina-se ao preenchimento de 03 (três) autorizações de Alvará do serviço de TAXI ACESSÍVEL, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

1.4. Os autorizatários e condutores auxiliares que, não tenham sido contemplados pelo número inicial de autorizações previstas, integrarão o Cadastro de Reserva para estas autorizações, com expectativa de direito dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação às autorizações remanescentes.

1.5. As autorizações de que trata esse edital destinam-se a autorizatários e condutores auxiliares, que já trabalham no Sistema de Transporte de Taxi Comum, e serão distribuídas a TAXI ACESSÍVEL, cujas características dos veículos são de automóveis que atendam a legislação federal, estadual e municipal, em especial ao previsto na Lei Municipal nº 6.591/2014, no que couber.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão ser solicitadas pessoalmente pelos autorizatários e condutores auxiliares ou por terceiro autorizado através de procuração pública ou particular com firma reconhecida, no **Setor de Fiscalização e Transporte da EMDURB**, localizado na Praça João Paulo II, s/nº, Terminal Rodoviário, Jardim Santana, Sala nº 34, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no período indicado no caput deste edital, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

2.2 – Os membros da comissão de avaliação rubricarão os envelopes e documentos entregues. A apresentação dos documentos significa que o interessado atesta que não há fato impeditivo de sua participação no processo seletivo, assim como implica na aceitação expressa de todas as condições estipuladas neste Edital.

2.3 - Os documentos que não tenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada neste Edital para recebimento dos documentos.

2.4 - Toda documentação de comprovação deverá ser apresentada por cópia autenticada em cartório competente ou mediante cópia com a apresentação do original e o carimbo de confere com o original

assinado por funcionário da EMDURB, devendo ser entregues os seguintes documentos para **habilitação**:

a) Requerimento de inscrição com a **declaração do interessado do ano do veículo que se pretende utilizar na prestação do serviço público de TAXI ACESSÍVEL, a ser elaborada pelo interessado em campo próprio, no requerimento de inscrição ou apresentação do Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (CRLV), caso o veículo já tenha sido adquirido, nos termos do modelo constante no ANEXO I;**

b) C.N.H. que permita ao motorista dirigir na categoria mínima “B”, com autorização para exercer atividade remunerada;

c) **Pesquisa de Pontuação e Extrato do prontuário da CNH;**

d) **Pesquisa de Conduta infracional de Transportes especiais;**

e) Certidão de tempo de cadastro como taxista/motorista auxiliar, em MESES completos, emitida pela EMDURB, com base no cadastro desta a partir do ano de 2004, em uma somatória do período compreendido da data de expedição em que conste o nome do interessado até a data da publicação do edital;

f) No caso de Pessoa Física: Documento de identificação pessoal, RG e CPF;

g) No caso de Pessoa Jurídica: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou comprovante de inscrição como empresário individual no Registro Público de empresas mercantis da Junta Comercial, devidamente autenticado, bem como cópia do cartão de CNPJ;

h) Comprovante de pagamento da **taxa de inscrição**, no valor de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, que deverá ser recolhido no Setor de Tesouraria da EMDURB, localizado na Praça João Paulo II, s/nº, Terminal Rodoviário, Jardim Santana, Sala nº 18. Não serão aceitos pagamentos com cheque ou cartão magnético (crédito ou débito), pelo correio, por transferência eletrônica, por DOC, por ordem de pagamento ou por qualquer outro meio. Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição, os candidatos que comprovarem com documentação, doação de sangue no mesmo ano, em hospitais públicos e privados do município de Bauru.

III – DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. Aos inscritos serão atribuídas notas, conforme abaixo segue:

a) **Nota por tempo de cadastro (NT1)** - Serão atribuídos pontos para o tempo de cadastro como taxista/motorista auxiliar, conforme tabela abaixo:

Tempo de cadastro	Pontos pelo tempo de cadastro
até 24 meses	05
de 25 à 48 meses	10
de 49 a 72 meses	20
de 73 à 96 meses	25
acima de 97 meses	40

b) **Nota de Conduta Infracional de Transportes Especiais (NT2)** - Serão atribuídos pontos por boa conduta, de acordo com a quantidade de Autos de Infração de Transportes Especiais, lavrados pela EMDURB, nos últimos 05 (cinco) anos, conforme abaixo:

Quantidade de Autos de Infrações	Pontos pela Conduta Infracional
Mais que 09	05
07 - 08	10
04 - 06	20
01 - 03	25
Zero	50

c) **Nota de Extrato do Prontuário pelo tempo de habilitação do interessado (NT3):** Pelo tempo de habilitação como condutor de veículo, apurado na data de publicação deste Edital, desprezando-se qualquer fração de meses:

Tempo de habilitação em meses	Pontuação
24 a 35 meses	04
36 a 47 meses	08
48 a 59 meses	10
60 a 71 meses	15
72 a 83 meses	20
84 a 95 meses	25
96 a 107 meses	30
108 a 132 meses	35
133 a 157 meses	40
Acima de 157 meses	45

d) **Nota de Pontuação por conduta infracional em relação ao Código de Trânsito Brasileiro – CTB (NT4):** Quantidade de infrações cometidas nos últimos 12 (doze) meses:

Pontuação por conduta infracional Código de Trânsito Brasileiro – CTB	PONTUAÇÃO
19 pontos	00
18 pontos	02
17 pontos	03
16 pontos	04
15 pontos	05
14 pontos	06
13 pontos	07
12 pontos	08
11 pontos	09
10 pontos	10
09 pontos	11
08 pontos	12
07 pontos	13
06 pontos	14
05 pontos	15
04 pontos	16

03 pontos	18
00 pontos	20

e) **Nota pelo ano do automóvel indicado (NT5)** - Serão atribuídos pontos de acordo com o ano de fabricação do veículo indicado na ficha de inscrição, conforme tabela abaixo:

Ano de Fabricação do veículo	Pontos pelo ano do veículo
2005/2008	05
2009/2010	10
2011/2012	15
2013/2014	30
2015 ou superior	40

3.2. A Nota Final do interessado (NF) será o resultado da seguinte fórmula:

$$NF = NT1 + NT2 + NT3 + NT4 + NT5.$$

3.3. A partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao encerramento do prazo de inscrição previsto no caput do edital, a seleção dos candidatos será efetuada de acordo com as seguintes fases:

I - Habilitação: Será considerado habilitado o interessado que atender ao estabelecido no item II, do edital, em especial a entrega dos documentos previstos no item 2.4.

II - Classificação: Os interessados habilitados serão classificados em ordem decrescente de Nota Final, após a análise dos documentos previstos na cláusula 2.4.

IV – DO JULGAMENTO

4.1. Fica sob a responsabilidade da EMDURB a análise e julgamento das inscrições para habilitação, a classificação, bem como todos os atos inerentes ao presente processo seletivo.

4.2. Os resultados das fases de habilitação e classificação serão publicados no Diário Oficial do Município.

4.3. Findados os trâmites da análise e julgamento, e caso se verifique empate na classificação, será melhor classificado o titular de Alvará selecionado por meio de sorteio público, a ser realizado entre os autorizados e condutores auxiliares que já trabalham com o sistema de transporte de taxi comum, em data a ser definida e publicada no Diário Oficial do Município de Bauru.

4.4. Verificado a hipótese do item anterior, além do sorteio público, das vagas efetivamente em disputa, serão sorteados 02 (dois) participantes para compor a lista de espera para cada uma das vagas.

V – DOS RECURSOS

5.1. Serão admitidos recursos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da divulgação e publicação dos atos das fases de habilitação e classificação, no Diário Oficial do Município de Bauru.

5.2. Serão admitidos recursos de cada ato publicado no Diário Oficial referente ao Processo Seletivo regulado neste Edital, desde que sejam interpostos, no prazo de estabelecido e estejam **devidamente fundamentados**.

5.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.

5.4. O recurso devidamente fundamentado deverá ser dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo e protocolizado na Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, no Setor de Atendimento ao Usuário da EMDURB, Piso Térreo, localizada na Praça João Paulo II, s/nº, Terminal Rodoviário, Jardim Santana, Bauru-SP, sendo que serão liminarmente indeferidos os recursos que não trouxerem fatos novos ou aqueles interpostos fora do prazo previsto.

5.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e E-mail, sendo apreciados, somente os recursos interpostos dentro do prazo indicado na cláusula 5.1 deste edital.

5.6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Processo Seletivo e do processo, bem como seu nome completo, número de inscrição, assinatura e, ainda, e-mail e telefones para contato.

5.7. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato, a critério da Comissão.

5.8. A Comissão Examinadora do Processo Seletivo, após análise do recurso, decidirá sobre sua aceitação e publicará o resultado no Diário Oficial do Município.

5.9. Caso haja alteração da classificação em decorrência do provimento de recurso administrativo, o prazo previsto no item 5.1 reiniciar-se-á da data de publicação da reclassificação.

5.10. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo pedido de reconsideração ou recurso adicional pelo mesmo motivo.

5.11. **NÃO** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.

VI – DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. O resultado final do Processo Seletivo, após decididos todos os recursos interpostos, tempestivamente, observando as determinações constantes neste edital, será homologado pela autoridade competente EMDURB e publicado no Diário Oficial do Município.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O **prazo de validade** do presente Processo Seletivo será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, à critério da EMDURB, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

7.2. **Durante a vigência do presente processo seletivo, fica vedada a transferência de autorização de alvará, observadas as demais exigências legais.**

7.3. Os autorizados e condutores auxiliares, que forem habilitados e classificados para exploração do

serviço de táxi acessível, objeto deste processo seletivo, deverão manter as mesmas condições do veículo que foi proposto no processo seletivo.

7.3.1. O autoritário e os condutores auxiliares poderão solicitar a alteração do veículo proposto, desde que o mesmo, seja de ano superior ao proposto, sendo submetido e aprovado em inspeção pelos fiscais da EMDURB.

7.4. Os atos relativos ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

7.5. O ato de inscrição importa o conhecimento das presentes instruções e a aceitação total das condições do PROCESSO SELETIVO, nos termos do edital.

7.6. Os casos omissos neste edital serão esclarecidos e resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo.

7.7. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, devendo ainda manter atualizado seu telefone e endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, inclusive após o resultado final.

ANEXO I - MODELO DE

FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO DO VEÍCULO

TAXA DE INSCRIÇÃO: SIM () NÃO ()

I) DADOS PESSOAIS:

Nome:	
RG nº:	CPF nº:
Telefone:	Celular:
E-mail:	
Endereço completo:	
Bairro:	
CEP:	Cidade/Estado:

II) DADOS DO VEÍCULO:

MARCA/MODELO:	ANO VEÍCULO PROPOSTO:
---------------	-----------------------

III) DECLARAÇÃO:

Declaro que estou ciente de todos os termos contidos no edital o processo seletivo supra mencionado e de acordo com todas as regras que norteiam o presente processo, conforme edital divulgado.

As informações prestadas por mim, são a expressão da verdade e as declaro sob pena da lei.

IV) DOCUMENTAÇÃO:

O presente requerimento dirigido a EMDURB, bem como a declaração do veículo apresentado, constitui compromisso, que o veículo apresentado a ser utilizado para prestar o serviço de TAXI ACESSÍVEL no município de Bauru, possui as características descritas neste documento, observada às demais condições descritas do edital do Processo Seletivo nº 002/2015.

Bauru, ___ de _____ de 2015.

Assinatura do AUTORIZATÁRIO

Assinatura e Carimbo responsável EMDURB

Recorte Aqui

Protocolo de Inscrição no Processo Seletivo

NOME:

TAXA DE INSCRIÇÃO: SIM () NÃO ()

Nº DA GUIA DE RECEITA: _____

Assinatura EMDURB:

ANEXO II - MODELO DE

CERTIDÃO DE TEMPO DE VÍNCULO CADASTRAL DO TITULAR DE ALVARÁ INTERESSADO NA EMDURB

SETOR DE FISCALIZAÇÃO E TRANSPORTE DA EMDURB

CERTIDÃO Nº ___/2015

Atendendo ao que consta na cláusula 2.4, letra “e” do EDITAL referente ao PROCESSO SELETIVO PARA AUTORIZATÁRIOS E CONDUTORES AUXILIARES QUE JÁ TRABALHAM COM O SISTEMA DE TRANSPORTE DE TAXI COMUM, para preenchimento de 03 (três) autorizações de TAXI ACESSÍVEL, **CERTIFICAMOS** para fins do processo seletivo, que o Sr. _____, RG nº _____, é cadastrado sob o número _____ com a cadastro atual desde ___/___/_____, perfazendo o **total de _____ meses completos** desde a data de expedição do último alvará de ingresso até junho de 2015.

Sendo essas as informações constantes nos registros de controle do Setor de Fiscalização e Transporte da EMDURB, segue assinada.

Bauru, ___ de _____ de 2015.

Nome e assinatura do responsável pelo Setor de Fiscalização e Transporte da EMDURB

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

OCORRÊNCIA	DATA
1ª Publicação	13/06/15
2ª Publicação	16/06/15

3ª Publicação	18/06/15
Período de inscrições	13/07/15 à 17/07/15
Publicação de inscrições deferidas/indeferidas	21/07/15
Concessão de prazo para eventuais Recursos quanto à inscrição	22/07/15 à 28/07/15
Publicação da Classificação	30/07/15
Concessão de prazo para eventuais Recursos quanto a classificação	24/07/15 à 06/08/15
Publicação Classificação Final e Resultado de eventuais Recursos	08/08/2015
Homologação	11/08/2013

As datas contidas neste cronograma poderão sofrer alterações, que serão devidamente divulgadas no Diário Oficial do Município.

Bauru, 16 de junho de 2015.

Antônio Mondelli Junior

Presidente da EMDURB

EXTRATO DO 9º TERMO DE ADITIVO DA PERMISSÃO DE USO Nº 001/11

Processo nº 8538/10 – Concorrência Pública nº 003/10

Permitente: EMDURB – Permissionária: JOÃO PAULO LABORDA RODRIGUES ME.

Objeto: Considerando o regulamentado pelo Ato Normativo da EMDURB nº 013/2013 - Regimento do TERP, que estipula o valor da multa por atraso nos pagamentos, onde anteriormente era de 5% (cinco por cento) e agora passa para 2% (dois por cento), ficando alterada a redação da cláusula 3.5 do Termo de Permissão que passam a vigorar da seguinte forma:

“3.5 - Se a PERMISSÃO EFETUAR o pagamento da contraprestação e Quota de Manutenção Conservação e Limpeza (QMCL), fora do prazo previsto ficará sujeita ao pagamento do aludido valor, acrescido da multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor principal, e juros de mora de 0,10% (um décimo por cento) ao dia, até o dia do efetivo pagamento, sem prejuízo das demais cominações legais.”

Fica pactuado entre as partes que as demais cláusulas, formas e condições não atingidas por este termo aditivo, permanecem em pleno vigor

Assinatura: 10/06/15

Bauru, 16 de Junho de 2015.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO DA PERMISSÃO DE USO Nº 002/08

Processo nº 2231/07 – Concorrência Pública nº 002/07

Permitente: EMDURB – Permissionária: MARCIA COM. DE JORNAIS E REVISTA LTDA.

Objeto: Considerando o regulamentado pelo Ato Normativo da EMDURB nº 013/2013 - Regimento do TERP, que estipula o valor da multa por atraso nos pagamentos, onde anteriormente era de 5% (cinco por cento) e agora passa para 2% (dois por cento), ficando alterada a redação das cláusulas 6.4, 7.7 e 14.1 do Termo de Permissão que passam a vigorar da seguinte forma:

“6.4 – Se a PERMISSÃO EFETUAR o pagamento do valor previsto no item 6.2 fora do prazo previsto ficará sujeita ao pagamento do aludido valor, acrescido da multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor principal, e juros de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o dia do efetivo pagamento.”

“7.7 – A PERMISSÃO PAGARÁ a tarifa denominada Quota de Manutenção Conservação e Limpeza (QMCL), através de boleto bancário conforme o vencimento. A falta do pagamento dentro desse prazo ocasionará a cobrança de multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor principal, e juros de mora de 0,10% (zero vírgula dez por cento) ao dia, até o dia do efetivo pagamento, sem prejuízo das demais cominações legais.”

“14.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição estipulada neste termo, a PERMISSÃO EFETUARÁ estará sujeita a penalidades, independente de interpelação judicial, conforme segue:

b) Por dia de atraso, no pagamento, serão cobrados juros de 0,10% (zero, dez por cento) sobre o valor da contra prestação mensal e multa de 2% (dois por cento);”

Fica pactuado entre as partes que as demais cláusulas, formas e condições não atingidas por este termo aditivo, permanecem em pleno vigor

Assinatura: 10/06/15

Bauru, 16 de Junho de 2015.

Presidente da EMDURB.

NOTIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Processo nº 3626/15 - Pregão Presencial nº 007/15

Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que após abertura do envelope nº 01 “Propostas de Preços” e etapa de negociação para os “ITENS EXCLUSIVOS” e “COTA RESERVADA” da empresa INOVAGEO COMERCIO DE MATERIAIS E PRODUTOS TECNICOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME e para a “COTA PRINCIPAL” as empresas NORTENE PLÁSTICOS LTDA, OBER S/A INDUSTRIA E COMERCIO, NEO-PLASTIC EMBALAGENS PLASTICAS EIRELI, MACCAFERRI DO BRASIL LTDA, INOVAGEO COMERCIO DE MATERIAIS E PRODUTOS TECNICOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME E MINERALS TECHNOLOGIES DO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE MINERAIS LTDA, a pregoeira resolveu classificar em 1º (primeiro) lugar para a empresa **INOVAGEO COMERCIO DE MATERIAIS E PRODUTOS TECNICOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME**, os itens 01, 02 (EXCLUSIVA), itens 04 e 05 (COTA RESERVADA). 1º (primeiro)

lugar para a empresa **MINERALS TECHNOLOGIES DO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE MINERAIS LTDA**, o item 04 (COTA PRINCIPAL). 1º (primeiro) lugar para a empresa **NEO-PLASTIC EMBALAGENS PLASTICAS EIRELI, MACCAFERRI DO BRASIL LTDA**, o item 05 (COTA PRINCIPAL). Com relação ao ITEM 03 a pregoeira em análise aos preços apresentados verificou que este encontram-se ACIMA DA MÉDIA ORÇADA pela administração, restando fracassado. Dando prosseguimento foram abertos os envelopes de nº 2 “Documentos de Habilitação” das empresas classificadas em 1º lugar, sendo que após análise da documentação apresentada a Pregoeira resolveu habilitá-las e declará-las vencedoras. Perguntado aos proponentes da intenção de interposição de recursos quanto à classificação e habilitação previsto na Lei 10.520/02, sendo a resposta negativa a Pregoeira resolveu declará-las vencedoras.

Objeto:

LOTES COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)					
Item	Qte Estimada	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário
01	13.050	M²	MANTA GEOTÊXTIL 300 G/M2 – 2,30 X 1,0M	OBER	3,05
02	200	M	TUBO DRENO PEAD DIAMETRO 150 MM PRETO	KANAFLEX	7,99
03	100	M	TUBO DRENO PEAD DIAMETRO 150 MM LISO	FRACASSADO	

LOTES COM COTA RESERVADA A MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)					
Item	Qte Estimada	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário
04	3090	M²	GEOCOMPOSTO BENTONÍTICO GCL 3,60 KG	CETCO	19,70
05	2651,25	M²	RESERVATÓRIO DE GEOMEMBRANA DESMONTADO EM POLIETILENO 2,0 MM (GEOMEMBRANA PAD 2,0MM)	NEOPLASTIC	26,49

COTA PRINCIPAL					
Item	Qte Estimada	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário
04	9270	M²	GEOCOMPOSTO BENTONÍTICO GCL 3,60 KG	CETCO	17,00
05	7953,75	M²	RESERVATÓRIO DE GEOMEMBRANA DESMONTANDO EM POLIETILENO 2,0 MM (GEOMEMBRANA PAD 2,0MM)	NEOPLASTIC	19,00

Condições de Pagamento: 30/60/90 dias após o recebimento do objeto.

Bauru, 16 de junho de 2015.

Comissão de Licitação

FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru
Donizete do Carmo dos Santos
Presidente

www.funprevbauru.com.br

Criada pela Lei 4830b de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autarquia Fundacional e da Câmara e os recursos Previdenciários.

HORÁRIOS E LOCAL DE ATENDIMENTO

Rua Rio Branco, nº 19-31, Vila América, CEP 17040-037

Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Atendimento da Divisão Previdenciária

(Seção de Benefícios e Seção de Aposentadorias e Pensões)

Segunda à Sexta das 13h às 16h30min.

TELEFONES

3223-7071 / 3227-1444

3223-7719 / 3223-7000

3223-7901 / 3223-6433

EMAILS

-presidente@funprevbauru.com.br

-dirfinan@funprevbauru.com.br

-dirprev@funprevbauru.com.br

-juridico@funprevbauru.com.br
 -diradm@funprevbauru.com.br
 -cpd@funprevbauru.com.br
 -conselho@funprevbauru.com.br
 -folpag@funprevbauru.com.br
 -servsocial@funprevbauru.com.br
 -economista1@funprevbauru.com.br
 -contabilidade@funprevbauru.com.br
 -beneficios@funprevbauru.com.br

OUVIDORIA

-ouvidoria@funprevbauru.com.br

Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência.

!!!ATENÇÃO APOSENTADOS E PENSIONISTAS!!!

RECADASTRAMENTO ANUAL SERÁ NO “MÊS DO SEU ANIVERSÁRIO”

Informamos que a partir de Janeiro/2014, todos os aposentados e pensionistas que recebem provento (pagamento) através da FUNPREV, deverão realizar o recadastramento (prova de vida) no mês de aniversário, devendo comparecer na sede da Fundação - Rua Rio Branco nº 19-31, Vila América, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, munidos dos seguintes documentos: RG/CPF/Comprovante de residência, sob pena de suspensão do (provento) pagamento.

COMUNICADO

A Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV comunica que a partir de **18 de julho de 2014** o horário de atendimento ao público, presencial e por telefone, na DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA (Seção de Aposentadorias e Pensões e na Seção de Benefícios), em conformidade com o procedimento administrativo n.º 2332/2014, será nos seguintes moldes:

SEGUNDA A SEXTA-FEIRA:

PERÍODO DA TARDE DAS 13h às 16h30min.

- Atendimento para fins de inscrição de segurado obrigatório e/ou inclusão de dependentes (dentre outros);
 - Atendimento para assuntos inerentes a aposentadoria (averbação de tempo de contribuição, simulação de aposentadoria, dentre outros), e pensão por morte.

Não haverá alteração no horário de atendimento do setor de Perícia Médica, Serviço Social e nas atividades referentes ao Enquadramento PCCS, permanecendo o horário de atendimento ao público de Segunda a Sexta-Feira das 08h às 12h e das 13h às 17h.

PORTARIA DA PRESIDENCIA

PORTARIA Nº 130/2015

APOSENTA voluntariamente, a partir de 15 de junho de 2015 a(o) Sr(a). Angela Maria Barbosa Francisco, portador(a) do RG nº 6.702.827-5 SSP/SP e CPF/MF nº 015.574.158-62, servidor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, Secretaria Municipal da Cultura no cargo efetivo de Assistente em Manutenção, Conservação e Transporte - Servente de Limpeza, matrícula funcional nº 20.686, padrão C-19, com proventos integrais, conforme procedimento administrativo nº 3565/2014, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c art. 145 incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº. 5397/2006.

Bauru, 16 de junho de 2015.

PORTARIA Nº 131/2015

APOSENTA voluntariamente, a partir de 15 de junho de 2015 a(o) Sr(a). Dalva Aparecida Pereira de Andrade Silva, portador(a) do RG nº 17.116.570-6 SSP/SP e CPF/MF nº 247.729.358-35, servidor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, Secretaria de Educação no cargo efetivo de Assistente de Serviços na Escola - Servente de Escola, matrícula funcional nº 13.577, padrão B-22, com proventos integrais, conforme procedimento administrativo nº 3266/2013, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c art. 145 incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº. 5397/2006.

Bauru, 16 de junho de 2015.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA N.º 20, DE 08 DE JUNHO DE 2015.

COMITÊ DE INVESTIMENTOS - FUNPREV

Aos oito dias do mês de junho de dois mil e quinze, às 08h30m, reuniram-se na Sede Administrativa da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, sito na Rua Rio Branco, nº 19-31, Vila América, CEP nº 17014-037, nesta cidade de Bauru, SP, sob a Presidência do Sr. Donizete do Carmo dos Santos, após verificada a presença dos membros Sr. Sérgio Ricardo Correa Alberto (Representante do Conselho Curador), Sr. David José Françoso (Representante do Conselho Fiscal), Sr. Diogo Nunes Pereira (Economista da FUNPREV) e do Sr. Lauro Caputo (Servidor Inativo). HÁ QUORUM. Registra-se a presença do economista da FUNPREV e chefe da Seção de Tesouraria e Custeio, Sr. Luiz Gustavo Peres Macedo, do membro do Conselho Curador Sr. Luiz Niquerito e do membro suplente do Conselho Fiscal Sr. Roberto Josué Borges. Instalados os trabalhos foram discutidos os seguintes itens:

01. O Comitê discutiu as rentabilidades dos principais indicadores de renda fixa e de renda variável até o fechamento do dia 05/06/2015. **02.** O Comitê toma ciência do relatório das instituições que já enviaram os documentos referentes à atualização semestral do credenciamento que está em andamento e sendo monitorado pela Divisão Financeira. **03.** O Comitê toma ciência dos relatórios de aplicações e resgates dos fundos de investimentos de renda fixa e de renda variável do Banco HSBC trazidos pela Divisão Financeira à reunião. **04.** O Comitê toma ciência da apresentação institucional da empresa C4C Credit que esteve em Bauru no dia 02/06/2015 e visitou a FUNPREV para apresentar um fundo de investimento. Diante das informações, o Comitê sugere remessa ao Conselho Curador para ciência na próxima reunião, observando que o fundo de investimento ofertado pela empresa não se enquadra aos critérios definidos na Política de Investimentos desta Fundação em seus artigos 6º e 7º, além da empresa não estar credenciada junto à FUNPREV e também considerando o ranking de instituições financeiras e assets da ANBIMA onde a empresa não figura entre as cem primeiras colocadas conforme previamente definido por este Comitê e cuja deliberação será feita pelo Conselho Curador em sua próxima reunião. **05.** O Comitê toma ciência do valor de R\$ 116.069,78 a ser amortizado em 08/06/2015 referente ao Fundo de Investimento em Participações Caixa Incorporação Imobiliária e recomenda sua aplicação no fundo Caixa Referenciado DI mantendo a mesma estratégia considerando a segurança e a rentabilidade atual do CDI. **06.** O Comitê toma ciência de um novo fundo de investimento ofertado pelo Banco ITAU no segmento de renda fixa e manterá um acompanhamento para verificar como se dará a performance do fundo a princípio. **07.** O Comitê recomenda ao Conselho Curador a elaboração de uma Resolução para regulamentar o ranking proposto como um dos critérios de seleção de gestores no âmbito desta Fundação. **08.** O Comitê toma ciência do saldo a ser creditado próximo de dia 10/06/2015 referente ao COMPREV sendo o montante de aproximadamente R\$ 420.000,00. **09.** O Comitê assistiu nesta data a um vídeo referente ao segmento de renda variável especificamente sobre ações que compõem o índice de dividendos, trazido a reunião pelo membro Sr. Lauro Caputo e manterá a rotina nas próximas reuniões desde que haja disponibilidade de tempo para esta finalidade. Nada mais havendo a ser discutido, eu, Diogo Nunes Pereira, secretário _____, lavrei a presente ata, encerra-se essa reunião às 10h45m que após lida e aprovada, segue assinada pelos demais membros e pelos participantes da reunião.

PODER LEGISLATIVO

ANTONIO FARIA NETO
 Presidente

Editais e Avisos

EDITAIS E AVISOS

PROCESSO DA nº 06/2015

PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2015

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE LADRILHOS DANIFICADOS DA CALÇADA EXTERNA DO PRÉDIO.

Decisão do Presidente: Acata a decisão do Pregoeiro e Homologa o Procedimento licitatório em favor da empresa FADINI CONSTRUÇÕES LTDA. – ME, no valor de R\$ 21.500,00

Data da Decisão: 12 de junho de 2015.

Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada no Departamento de Comunicação e Documentação da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.
 Esta publicação circula às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados e é distribuída gratuitamente, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Secretarias Municipais e Administrações Regionais da Prefeitura Municipal de Bauru, DAE - Departamento de Água e Esgoto, EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru.

E-MAIL:

diariooficial@bauru.sp.gov.br
 FONE: 3235-1041